

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
(Processo Administrativo nº 11617/2026)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento **MAIOR DESCONTO NO PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

1.1. INÍCIO DA SESSÃO: às 08h10min do dia 04/09/2026;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.10. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do (a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O (A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. O presente procedimento, fundamenta-se ainda, com base na justificativa emitida pela Secretaria requisitante, anexa aos autos.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

6.1.Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4 A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

6.7.1. Informar o preço unitário do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.7.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

6.9. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

6.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Não Aplicação do Tratamento Diferenciado (Art. 49, II, LC 123/06)

6.12.1. Manifesta-se pela não aplicação da reserva de cotas de 25% para ME/EPP, prevista no Art. 48 da LC 123/06. A natureza dos serviços de recomposição asfáltica exige unidade logística e operacional, onde a fragmentação do objeto em diferentes empresas comprometeria a padronização técnica da massa asfáltica (CBUQ Faixa C) e a agilidade na execução das frentes de serviço, caracterizando prejuízo ao conjunto do objeto.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Os lances formulados deverão indicar o **MAIOR DESCONTO NO PREÇO GLOBAL**.

8.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.

8.12. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.

8.12.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12.3. Encerrado o prazo previsto no item 8.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12.3.1. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.12.1; 8.12.2 e 8.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

9.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

11.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

11.2.1. No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11.2.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

11.2.4. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

11.2.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo (a) Pregoeiro (a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

11.2.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 7.1 deste edital.

11.2.7. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

11.2.7.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

11.2.7.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

11.2.7.3 conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.7.4 conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.2.7.5 conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

11.2.7.6 Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

11.2.7.7 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.2.7.8 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do produto, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

11.2.7.9 Os licitantes deverão enviar a proposta final com planilha de composição de custos unitários em anexo, comprovando a exequibilidade dos valores apresentados.

11.2.7.10 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;
- b) **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- c) **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- d) **DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes**, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela

manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;

- e) **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.

11.2.7.11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.2.7.11.1. Das Modalidades de Garantia Admitidas

11.2.7.11.1.1. Tanto para a fase de proposta quanto para a execução contratual, o licitante ou contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I. **Títulos da dívida pública:** Desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- II. **Seguro-garantia:** Apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;
- III. **Fiança bancária:** Carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2.7.12. Da Garantia de Proposta (Fase de Licitação)

11.2.7.12.1. Como condição de participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação, em qualquer uma das modalidades descritas no item 11.2.7.11.1.

11.2.7.12.2. A garantia de proposta será devolvida às licitantes após a homologação do certame, exceto à vencedora, cuja garantia será retida até a prestação da garantia contratual.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

12.2. Será desclassificada a proposta arrematante que:

- 12.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

12.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

12.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12.5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12.5.6. Inexecuibilidade: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6.1. Diligência Técnica: A Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de seus custos, através de planilhas analíticas, caso a proposta apresente indícios de preços simbólicos ou irrisórios que coloquem em risco a execução do contrato (ex: CAP 50/70 ou Emulsão RR-2C abaixo do preço de mercado).

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de lances.

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

13.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.5. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados neste edital.

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.7.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Artigo 66, da Lei nº 14.133/21).

13.7.2 Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações ou da consolidação respectiva, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.10 Documento com foto dos sócios da empresa.

13.7.11. **Vedação a Consórcios:** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, devido à necessidade de atribuição direta de responsabilidade e à natureza do objeto.

13.8. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

13.9.2 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

a) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;
4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

13.9.3.No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

13.9.4.No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

13.9.5. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei No 14.133/2021.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

13.9.5.1 O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Corrente

ILC = AC

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

PC

b) Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP

AT

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.9.6. As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

13.9.7. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

13.9.8. Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

13.9.9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. **Capacidade de Fornecimento Mínima:** A comprovação da capacidade de fornecimento, essencial para a execução em Barreiras-BA, será aferida em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e o ETP nº 005/2026.

13.10.2. O licitante deverá comprovar experiência prévia em manutenção asfáltica com aplicação de **CBUQ**, mediante **CAT** e **ART** do profissional responsável.

13.10.3 A empresa deve possuir registro ativo no **CREA** e comprovar experiência técnica em pavimentação, fresagem e tapa-buraco. A comprovação deverá ser de, no mínimo, **50% dos quantitativos** dos serviços de maior relevância (Curva A):

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	6.000,00	3.000,00
EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	6.000,00	3.000,00

13.10.4 A comprovação técnico-operacional será feita por atestado (s) de capacidade técnica acompanhado (s) da CAT. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

13.10.5 A comprovação de cada item poderá ser feita por um único atestado ou pela somatória de atestados distintos de natureza e complexidade semelhantes.

13.10.6 **Experiência Temporal:** Comprovação de capacidade técnico-operacional na prestação de serviços similares ao objeto licitado, por período mínimo de **03 (três) anos**, consecutivos ou não, admitindo-se o somatório de atestados de capacidade técnica, conforme **Art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.

- **Justificativa Técnica:** A exigência de experiência temporal mínima de 03 (três) anos justifica-se devido à relevância técnica dos serviços, necessidade de garantir capacidade operacional compatível com o objeto contratado e à necessidade de garantir que a contratada possua **curva de aprendizado consolidada no manejo de misturas asfálticas**, que exigem controle rigoroso de temperatura e compactação, conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 005/2026)**.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte:

- SECRETARIA: 3140 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
- UNIDADE: 03.14.01 – SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚBL. TRANSPORTE
- PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.026.1053 – PAVIMENTAÇÃO REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS
- ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- FONTE DE RECURSO:
 - 1500 - Recurso não vinculados de impostos;
 - 1704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
 - 1754 - Recursos de Operação de Crédito.

15. DOS REQUISITOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Local de Execução, Recebimento e Condições de Disponibilização

15.1.1 Os serviços serão executados nos logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Barreiras-BA, conforme o cronograma de prioridades definido pela Secretaria de Infraestrutura.

15.1.2 O recebimento dos serviços seguirá o rito do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo de forma Provisória (em até 15 dias da comunicação de conclusão da OS) para aferição técnica, e definitiva (em até 90 dias após o provisório), após a verificação da estabilidade do pavimento sob tráfego.

15.1.3. A aferição dos serviços executados será realizada pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2 Da Garantia e Qualidade

15.2.1 A Contratada deverá garantir a integridade dos serviços executados (recapeamento e tapa-buraco) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, respondendo por defeitos decorrentes de falhas na execução ou má qualidade dos insumos (exsudação, desagregação ou trilhas de roda precoces).

15.2.2 Todo o CBUQ aplicado deve atender à Faixa "C" do DNIT, com temperatura mínima de chegada na pista de 120°C. Materiais que não atingirem este padrão serão rejeitados sem ônus ao Município.

15.2.3 A Contratada deverá realizar e apresentar ensaios de laboratório (teor de betume e granulometria) sempre que solicitado pela fiscalização.

15.3 Requisitos de Execução (Estrutura Física e Operacional) A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade da estrutura abaixo no momento da assinatura do contrato (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

- I ESTRUTURA FÍSICA (BASE DE APOIO/CANTEIRO): Dispor de base física organizada em local que permita atendimento ágil às demandas de Barreiras-BA, contendo:
 - o Instalações Administrativas: Espaço para coordenação técnica e gestão de ordens de serviço.
 - o Área de Armazenamento: Local seguro para estoque de insumos (emulsão, agregados) e equipamentos.
 - o Segurança e Sinalização: Estrutura para manutenção dos itens de sinalização viária de segurança.
- II ESTRUTURA OPERACIONAL (EQUIPAMENTOS MÍNIMOS): Garantir disponibilidade contínua de:
 - o Fresadora de asfalto mecanizada; Caminhão térmico e Caminhão espargidor; Vassoura mecânica; Vibroacabadora de asfalto; Caminhões basculantes; Rolo compactador de chapa vibratório e Rolo de pneus.
- III SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL: Apresentação de PGR, PCMSO e LTCAT com validade vigente.
 - o Comprovação de vínculo da equipe mínima e certificados de cursos de NR 11 (transporte e manuseio de materiais) e NR 12 (segurança em máquinas e equipamentos).

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

16.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração, obrigatoriamente acompanhadas dos Boletins de Medição, contendo o demonstrativo detalhado dos serviços

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

executados, devidamente atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como da documentação exigida neste Termo de Referência para fins de liquidação da despesa.

16.1.2 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da execução do objeto, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

16.1.3 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conforme os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, acompanhada obrigatoriamente de:

- Relatório fotográfico do "antes" e "depois" de cada intervenção;
- Croqui ou identificação georreferenciada do local executado;
- Memória de cálculo das áreas (m²), volumes (m³) ou demais unidades de medição pertinentes;
- Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização.

16.2.2 Os serviços serão medidos conforme sua unidade de execução prevista na planilha contratual (m³, m², tonelada, m³×km, mês ou outra unidade aplicável), mediante aferição da fiscalização e, quando exigido, acompanhados dos respectivos controles tecnológicos.

16.2.3 O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e liquidados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

16.3 DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.3.1 Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, quando aplicável, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

16.3.2 Quando necessária a apresentação documental, deverão ser comprovadas as seguintes regularidades:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- II. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa.

16.3.3 A eventual constatação de irregularidade será comunicada à contratada para que promova sua regularização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, não implicando, por si só, retenção automática do pagamento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

16.4 DAS PENDÊNCIAS NA LIQUIDAÇÃO

16.4.1 Constatada qualquer inconsistência na execução do objeto, erro na Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a Administração notificará a contratada para promover o saneamento.

16.4.2 O período compreendido entre a notificação da contratada e a efetiva regularização da pendência não será computado no prazo destinado à liquidação da despesa, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação regularizada.

16.5 DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

16.5.1 Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos, unidade administrativa e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 16.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.5.2 A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da autoridade competente e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

16.5.3 Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, a Administração poderá promover a retenção de créditos da contratada até o limite dos prejuízos causados ao Município e das multas regularmente aplicadas, observado o disposto no inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 Por se tratar de serviço de engenharia de natureza contínua e serviço é essenciais para a manutenção da malha viária e segurança pública, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3.A prorrogação estará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à existência de dotação orçamentária para os exercícios subsequentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DO CONTRATADO

18.1.1.Mobilizar equipes e maquinário (Vibroacabadora, Rolos, Caminhão Espargidor e Fresadora) no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a primeira Ordem de Serviço.

18.1.2.Responsabilizar-se integralmente pela **sinalização de segurança** (cones, placas, barreiras) e isolamento das frentes de trabalho, respondendo civil e criminalmente por acidentes causados por sinalização deficiente.

18.1.3.Manter Engenheiro Residente habilitado (CREA-BA) para acompanhamento dos serviços e emissão das respectivas ARTs de execução.

18.1.4.Realizar a limpeza diária dos locais de intervenção, garantindo que restos de massa asfáltica ou resíduos de fresagem não obstruam o sistema de drenagem pluvial (bocas de lobo).

18.2.DA CONTRATANTE

18.2.1. Emitir as Ordens de Serviço (OS) detalhando o local, o objeto e os quantitativos estimados para cada intervenção.

18.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo o apoio de agentes de trânsito em vias de alto fluxo, quando solicitado formalmente.

18.2.3. Fiscalizar rigorosamente a execução, realizando medições mensais e efetuando os pagamentos conforme as faturas devidamente atestadas.

18.2.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução ou na qualidade dos materiais aplicados.

19. DAS PENALIDADES

19.1.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Das Sanções administrativas

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item anterior, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas h, i, j, k e l, ou quando as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g justificarem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IV. Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
 - a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor do contrato;
 - b) Multa adicional de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.

19.3 Reparação de Danos

19.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

19.4 Aplicação Cumulativa das Penalidades

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

19.4.3 Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

19.5 Processo Administrativo

19.5.1 A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

19.6 Critérios para Aplicação das Penalidades

19.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

19.7 Infrações Relacionadas à Lei Anticorrupção

19.7.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também configurem atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.8 Desconsideração da Personalidade Jurídica

19.8.1 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, podendo as sanções ser estendidas aos administradores, sócios ou empresas coligadas, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

19.9 Registro das Sanções

19.9.1 A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP conforme previsto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 Reabilitação

19.10.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

20.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

21.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.4.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração. Para tanto, a contratada deverá submeter à fiscalização a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e de sua capacidade técnica compatível com as parcelas a serem executadas, ficando a autorização condicionada à análise e aprovação formal da Administração.

22.2 A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo como única responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento às exigências técnicas estabelecidas, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, além de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3 Fica expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, especialmente os serviços de fresagem do pavimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais deverão ser executados diretamente pela contratada, em razão de sua criticidade para o desempenho, durabilidade e controle tecnológico da obra, assegurando-se, assim, a padronização executiva, a rastreabilidade dos processos e a responsabilidade técnica direta sobre as etapas essenciais.

23. DO REAJUSTE

23.1. Do Reajuste de Preços (Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021)

23.1.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta/orçamento.

23.1.2 O reajuste contratual será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- Periodicidade: Os preços serão reajustados anualmente, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- Índice Aplicável: A variação será calculada com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos de serviços de engenharia e pavimentação asfáltica.
- Na ausência do índice, poderá ser utilizado o SINAPI, SICRO ou outro banco de dados setorial aplicável à pavimentação.

24. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, formalmente designado(s), por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

24.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da referida lei.

24.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante apostilamento, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

24.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.5 O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

24.6 O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, conforme Art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

24.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou das técnicas empregadas, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

24.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento da Administração, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24.9 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

24.10 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo, excepcionalmente, ser utilizados meios eletrônicos oficiais quando a natureza do ato assim permitir, garantindo a celeridade nas decisões de campo.

24.11 A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em trechos que apresentem riscos à segurança viária.

24.12 Emissão e Controle das Ordens de Serviço (OS)

24.12.1 As solicitações de serviços serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização, devendo conter, no mínimo:

- a) Identificação da unidade solicitante;
- b) Número do processo administrativo, contrato e pregão;
- c) Tipo de serviço solicitado (Tapa-buraco, Fresagem ou Recomposição Asfáltica);
- d) Quantitativo estimado (m² ou toneladas);
- e) Período/prazo para conclusão;
- f) Local de operação (logradouro em Barreiras-BA);
- g) Justificativa do uso.

24.12.2 Parágrafo único. O atendimento às requisições deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade contratada e priorização definida pela fiscalização da SEINFRA.

24.13 Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor do Contrato	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo de Sateles	53.605
Fiscal de Contrato	Pedro Alves Moreno junior	67.006	Antônio Vitor Araújo Sousa	64.955

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

25.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

25.4.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro

26. FORO

26.1.Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1.Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Modelo de proposta de preço

27.2 – Este Edital contém 175 (cento e setenta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 20 de agosto de 2026.

Bruno José Castro

Engenheiro Civil

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e transporte

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.617/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.** A contratação visa assegurar a trafegabilidade, a segurança e a integridade da infraestrutura viária municipal, em conformidade com as especificações técnicas e legais aplicáveis.

1.2 O objeto compreende a execução de serviços de engenharia voltados à recuperação funcional do pavimento, incluindo atividades como fresagem de trechos deteriorados, aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pintura de ligação e demais intervenções necessárias à recomposição da estrutura viária.

1.3 A natureza do serviço é comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas do DNIT e ABNT. O objeto **não apresenta natureza heterogênea** nem complexidade técnica elevada, sendo classificado como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços de engenharia, visando assegurar a adequada manutenção da infraestrutura pública municipal e a eficiência na gestão dos ativos públicos.

2.2 A necessidade da contratação está evidenciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 005/2026, que identificou o processo contínuo de degradação da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras, decorrente do tráfego de veículos, da ação de intempéries e do desgaste natural dos pavimentos, comprometendo a segurança dos usuários, a mobilidade urbana e a funcionalidade das vias.

2.3 Verificou-se, ainda, que a ausência de intervenções tempestivas tende a agravar as patologias existentes, elevando significativamente os custos de recuperação futura e podendo ocasionar riscos à segurança viária, prejuízos à mobilidade e potencial responsabilização do Município por danos a terceiros.

2.4 A execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica é indispensável para a preservação das condições de uso da malha viária, mitigação de riscos à segurança e prevenção da evolução de patologias no pavimento.

2.5 A contratação também se justifica como medida de preservação do patrimônio público, considerando os investimentos já realizados em pavimentação asfáltica, cuja vida útil depende da execução de manutenções periódicas, sob pena de perda prematura do ativo e redução do retorno do investimento público.

2.6 Ademais, verifica-se a inviabilidade de execução direta dos serviços pela Administração, em razão da inexistência de estrutura operacional adequada, incluindo equipamentos, usina de produção de CBUQ e equipe técnica especializada, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

2.7 Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de mobilidade urbana e rural, contribuindo para o adequado deslocamento da população, o escoamento da produção local e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua de serviços de manutenção e recomposição da camada de rolamento asfáltica da malha viária urbana e rural do Município.

3.2 A adoção desta solução decorre de análise técnica realizados na fase de planejamento, que apontaram a contratação de empresa especializada como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de controle tecnológico e a inexistência de estrutura própria da Administração para execução direta.

3.3 A solução foi estruturada para permitir atuação contínua e adaptável às demandas da malha viária municipal, possibilitando intervenções conforme o nível de degradação e a criticidade das vias, de modo a otimizar a aplicação dos recursos públicos.

3.4 A solução contempla intervenções de natureza corretiva e preventiva, com o objetivo de:

- Restabelecer as condições de trafegabilidade, conforto e segurança;
- Corrigir patologias superficiais do pavimento;
- Impermeabilizar a estrutura existente;
- Prolongar a vida útil da malha viária;
- Reduzir custos futuros com intervenções estruturais.

3.5 Diretrizes Gerais da Solução: A solução será executada em conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo DNIT e pela ABNT, garantindo padronização, qualidade e desempenho adequado ao tráfego local.

3.6 Ciclo de Vida do Objeto:

- **Vida Útil de Projeto (VUP):** Os serviços de recomposição asfáltica do tipo “tapa-buraco” deverão apresentar durabilidade mínima de 90 (noventa) dias. Já os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser executados de modo a garantir vida útil mínima de 1 (um) ano, condicionada ao adequado funcionamento do sistema de drenagem da via.
- **Sustentabilidade:** A contratada deverá observar as seguintes obrigações:
 1. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) antes do início da primeira Ordem de Serviço.
 2. Realizar a segregação na fonte do material fresado (RAP), transportando-o para o pátio da SEINFRA para fins de reaproveitamento em vias secundárias.
 3. Utilizar equipamentos com manutenção rigorosa para controle de emissão de fumaça preta e ruídos.
 4. Adotar medidas de proteção ao sistema de drenagem (vedação temporária de bocas de lobo) durante a aplicação da pintura de ligação, evitando a contaminação de corpos hídricos."
- **Estratégia de Manutenção:** A atuação preventiva e corretiva sobre patologias iniciais do pavimento evita a evolução para falhas estruturais, contribuindo para a redução do custo global ao longo do ciclo de vida da infraestrutura viária.

3.7 Escopo e Etapas Executivas da Solução:

- **Fresagem Mecanizada a Frio:** Remoção de camadas do pavimento deformadas ou envelhecidas através de processo mecânico, com o objetivo de manter a cota do greide original, evitar o soterramento de meios-fios e sarjetas, e promover a rugosidade necessária para a aderência da nova camada.
- **Limpeza e Preparação:** Antes de qualquer aplicação asfáltica, a superfície deverá ser limpa por meio de varredura mecânica ou manual e lavagem (se necessário), eliminando poeira, lama ou materiais soltos que prejudiquem a ligação entre camadas.
- **Pintura de Ligação (Exclusivamente com RR-2C):**
 - o **Material:** Deverá ser utilizada obrigatoriamente emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-2C.
 - o **Aplicação:** A taxa de espalhamento deve variar entre 0,3 a 0,5 l/m². A aplicação deve ser uniforme, sendo vedada a aplicação manual (regadores), exceto em remendos de pequena escala onde o caminhão espargidor não tenha acesso.
 - o **Cura:** O CBUQ só poderá ser aplicado após o término da ruptura da emulsão (mudança da cor marrom para preto e evaporação da água), para garantir a colagem efetiva.
- **Fornecimento e Aplicação de CBUQ:**

- o **Composição:** Mistura asfáltica composta por agregados graduados e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70).
- o **Normatização:** A mistura deve obedecer rigorosamente à Faixa "C" da norma DNIT 031/2006-ES.
- o **Temperatura de Execução:** O material deve sair da usina e chegar à pista com temperatura controlada, não podendo ser inferior a 120°C no momento do espalhamento.
- o **Espessura:** A espessura mínima da camada após a compactação deverá ser de 3,0 cm, salvo especificações distintas em Ordens de Serviço pontuais.
- Operação Tapa-Buraco (Manutenção Corretiva):
 - o Os buracos e panelas deverão receber recorte geométrico (esquadrejamento) com o uso de serra cortadora de piso ou pontelete, limpeza total do fundo e das paredes laterais, aplicação de pintura de ligação (RR-2C) em toda a cavidade e preenchimento com CBUQ seguido de compactação mecânica.

As intervenções serão executadas conforme priorização técnica definida pela fiscalização, considerando o nível de degradação e a criticidade das vias.

Incluem-se ainda no escopo os serviços de mobilização e desmobilização, transporte de materiais, disponibilização de equipamentos, fornecimento de mão de obra especializada e todo suporte operacional necessário, garantindo a execução integral e adequada das intervenções previstas.

3.8 Critérios de Desempenho e Aceitabilidade: A aceitação dos serviços está condicionada à verificação visual (ausência de segregação, manchas de óleo ou irregularidades superficiais) e ao controle tecnológico (verificação de espessura e temperatura), garantindo que a solução atenda aos requisitos de engenharia para o tráfego da região.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E NATUREZA DO SERVIÇO

4.1 O regime de execução da presente contratação será o de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual a contratada se responsabiliza pela execução integral do objeto pelo valor contratado.

4.1.1 A adoção da Empreitada por Preço Global justifica-se pela precisão do planejamento e pelo levantamento técnico detalhado constante na Memória de Cálculo (ANEXO I), que permite a definição robusta do objeto. Conforme fundamentado no ETP (Item 1.2), o regime global garante a responsabilidade integral da contratada pela entrega da solução completa e durável, mitigando riscos de aditivos por variações quantitativas e assegurando a economia de escala necessária para a operação de maquinário pesado e usinagem de CBUQ.

4.2 A contratação caracteriza-se como **serviço de engenharia**, executado conforme solicitação, de caráter recorrente, necessário à manutenção da infraestrutura viária urbana e rural do Município.

4.3 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas identificadas pela Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), que definirão os locais e as intervenções a serem realizadas.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos e custos estimados da contratação estão detalhados na planilha orçamentária constante do Anexo II e conforme valor global indicado no item 5.2 deste Termo de Referência.

5.2 **Distribuição dos Custos por Macro componente:** Os custos estão distribuídos da seguinte forma, fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 005/2026):

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 163.453,44	0,69 %
2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO	1	R\$ 21.609.140,00	91,06 %
3	TRANSPORTE DE MATERIAL	1	R\$ 1.687.920,00	7,11 %
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	1	R\$ 270.913,80	1,14 %

Total sem BDI	R\$
	19.236.356,96
Total do BDI	R\$
	4.495.070,28
Total Geral	R\$
	23.731.427,24

5.3 **Detalhamento dos Quantitativos:** Os quantitativos estimados dos serviços e insumos (CUBQ, Fresagem, Pintura de Ligação, etc.) estão detalhados na Planilha Orçamentária do Anexo II deste Termo de Referência, servindo como base para as medições.

5.3.1. **Memória de Cálculo:** A definição dos quantitativos e das especificações técnicas fundamentou-se no histórico de consumo e nas medições reais realizadas durante a execução do **Contrato nº 129/2021**, cujos cálculos detalhados e projeções de demanda estão consolidados no **Anexo I – Memória de Cálculo dos Quantitativos**, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção do padrão operacional da Secretaria de Infraestrutura.

5.4 Composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

5.4.1 O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em custos referenciais obtidos a partir das tabelas oficiais (SINAPI/SICRO), acrescidos de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), calculado conforme metodologia adotada pela Administração.

5.4.2 O BDI aplicado contempla os seguintes componentes:

- I. **Administração central;**
- II. **Seguros e garantias;**
- III. **Riscos;**
- IV. **Despesas financeiras;**
- V. **Tributos incidentes;**
- VI. **Lucro.**

5.4.3 A composição detalhada do BDI encontra-se apresentada no **ANEXO II – Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Local de Execução, Recebimento e Condições de Disponibilização

6.1.1 Os serviços serão executados nos logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Barreiras-BA, conforme o cronograma de prioridades definido pela Secretaria de Infraestrutura.

6.1.2 O recebimento dos serviços seguirá o rito do **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, ocorrendo de forma **Provisória** (em até 15 dias da comunicação de conclusão da OS) para aferição técnica, e **definitiva** (em até 90 dias após o provisório), após a verificação da estabilidade do pavimento sob tráfego.

6.1.3. A aferição dos serviços executados será realizada pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Da Garantia e Qualidade

6.2.1 A Contratada deverá garantir a integridade dos serviços executados (recapeamento e tapa-buraco) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, respondendo por defeitos decorrentes de falhas na execução ou má qualidade dos insumos (exsudação, desagregação ou trilhas de roda precoces).

6.2.2 Todo o CUBQ aplicado deve atender à **Faixa "C" do DNIT**, com temperatura mínima de chegada na pista de **120°C**. Materiais que não atingirem este padrão serão rejeitados sem ônus ao Município.

6.2.3 A Contratada deverá realizar e apresentar ensaios de laboratório (teor de betume e granulometria) sempre que solicitado pela fiscalização.

6.4 **Requisitos de Execução (Estrutura Física e Operacional)** A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade da estrutura abaixo no momento da assinatura do contrato (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

I **ESTRUTURA FÍSICA (BASE DE APOIO/CANTEIRO):** Dispor de base física organizada em local que permita atendimento ágil às demandas de Barreiras-BA, contendo:

- o **Instalações Administrativas:** Espaço para coordenação técnica e gestão de ordens de serviço.
- o **Área de Armazenamento:** Local seguro para estoque de insumos (emulsão, agregados) e equipamentos.

- o **Segurança e Sinalização:** Estrutura para manutenção dos itens de sinalização viária de segurança.

II ESTRUTURA OPERACIONAL (EQUIPAMENTOS MÍNIMOS): Garantir disponibilidade contínua de:

- o Fresadora de asfalto mecanizada; Caminhão térmico e Caminhão espargidor; Vassoura mecânica; Vibroacabadora de asfalto; Caminhões basculantes; Rolo compactador de chapa vibratório e Rolo de pneus.

III SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL: Apresentação de **PGR, PCMSO e LTCAT** com validade vigente.

- o Comprovação de vínculo da equipe mínima e certificados de cursos de NR 11 (transporte e manuseio de materiais) e NR 12 (segurança em máquinas e equipamentos).

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Por se tratar de serviço de engenharia de natureza contínua e serviço é essenciais para a manutenção da malha viária e segurança pública, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.A prorrogação estará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à existência de dotação orçamentária para os exercícios subsequentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração. Para tanto, a contratada deverá submeter à fiscalização a indicação da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e de sua capacidade técnica compatível com as parcelas a serem executadas, ficando a autorização condicionada à análise e aprovação formal da Administração.

8.2 A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo como única responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento às exigências técnicas estabelecidas, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, além de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.3 Fica expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, especialmente os serviços de fresagem do pavimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais deverão ser executados diretamente pela contratada, em razão de sua criticidade para o desempenho, durabilidade e controle tecnológico da obra, assegurando-se, assim, a padronização executiva, a rastreabilidade dos processos e a responsabilidade técnica direta sobre as etapas essenciais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. Da Modalidade e Julgamento

9.1.1 O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto sobre o valor global estimado da contratação.

9.1.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão os Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 **Vedação a Consórcios:** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, devido à necessidade de atribuição direta de responsabilidade e à natureza do objeto.

9.1.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2 Verificações Prévias à Contratação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração consultará os seguintes cadastros oficiais:

- SICAF;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.2 A consulta será realizada em nome da empresa e de seu **sócio majoritário**, conforme Art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.3 **Combate à Fraude:** Caso conste a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla por meio de vínculos societários ou linhas de fornecimento similares. O prestador será convocado para manifestação prévia a uma eventual negativa de contratação.

9.2.4 **Regras de Matriz e Filial:** Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ matriz/filial com diferenças em CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

9.3 Critérios de Exequibilidade e Conformidade

9.3.1 **Inexequibilidade:** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o **Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

9.3.2 **Diligência Técnica:** A Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de seus custos, através de planilhas analíticas, caso a proposta apresente indícios de preços simbólicos ou irrisórios que coloquem em risco a execução do contrato (ex: **CAP 50/70 ou Emulsão RR-2C** abaixo do preço de mercado).

9.4 Qualificação Técnica Operacional (Requisitos do ETP)

9.4.1 **Capacidade de Fornecimento Mínima:** A comprovação da capacidade de fornecimento, essencial para a execução em Barreiras-BA, será aferida em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e o **ETP nº 005/2026**.

9.4.2 O licitante deverá comprovar experiência prévia em manutenção asfáltica com aplicação de **CBUQ**, mediante **CAT** e **ART** do profissional responsável.

9.4.3 A empresa deve possuir registro ativo no **CREA** e comprovar experiência técnica em pavimentação, fresagem e tapa-buraco. A comprovação deverá ser de, no mínimo, **50% dos quantitativos** dos serviços de maior relevância (Curva A):

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	6.000,00	3.000,00
EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	6.000,00	3.000,00

9.4.4 A comprovação técnico-operacional será feita por atestado (s) de capacidade técnica acompanhado (s) da CAT. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

9.4.5 A comprovação de cada item poderá ser feita por um único atestado ou pela somatória de atestados distintos de natureza e complexidade semelhantes.

9.4.6 **Experiência Temporal:** Comprovação de capacidade técnico-operacional na prestação de serviços similares ao objeto licitado, por período mínimo de **03 (três) anos**, consecutivos ou não, admitindo-se o somatório de atestados de capacidade técnica, conforme **Art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.

- **Justificativa Técnica:** A exigência de experiência temporal mínima de 03 (três) anos justifica-se devido à relevância técnica dos serviços, necessidade de garantir capacidade operacional compatível com o objeto contratado e à necessidade de garantir que a contratada possua **curva de aprendizado consolidada no manejo de misturas asfálticas**, que exigem controle rigoroso de temperatura e compactação, conforme estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 005/2026)**.

10. DO NÃO PARCELAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)

10.1 Da Unicidade do Objeto

10.1.1 O objeto da presente licitação será adjudicado em **lote único**, compreendendo a totalidade dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica (fresagem, tapa-buraco e aplicação de CBUQ) na malha viária urbana e rural de Barreiras-BA.

10.2 **Fundamentação Legal e Justificativa (Art. 18, § 1º, VIII e Art. 40, § 3º)** Em estrita observância ao **Art. 18, § 1º, inciso VIII**, e aos critérios de planejamento do **Art. 40** da Lei nº 14.133/2021, a Administração justifica a não adoção do parcelamento com base nos seguintes fundamentos:

- I. **Sistema Único e Integrado (Art. 40, § 3º, II):** Os serviços de manutenção asfáltica configuram um **sistema único e integrado**. A fragmentação das etapas (fresagem, pintura de ligação e capa de rolamento) entre diferentes fornecedores geraria risco direto à integridade do conjunto, uma vez que a falha em uma etapa comprometeria a durabilidade de todo o pavimento.
- II. **Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão (Art. 40, § 3º, I):** A contratação de um único fornecedor permite maior **economia de escala** na aquisição de insumos (CAP 50/70 e agregados) e reduz significativamente os custos de gestão de contratos pela Secretaria de Infraestrutura, garantindo a maior vantagem competitiva para o Município.
- III. **Interdependência Logística e Segurança Viária:** A fresagem deve ser imediatamente sucedida pela aplicação do CBUQ para evitar a deterioração da base por intempéries e garantir a segurança do tráfego urbano. O parcelamento comprometeria essa sincronia operacional, contrariando o dever de eficiência previsto no Art. 40, V, "a".
- IV. **Responsabilidade Técnica e Garantia:** A adjudicação global assegura a responsabilidade técnica única sobre o pavimento finalizado, facilitando a fiscalização e a cobrança de garantias em caso de patologias precoces, evitando o conflito de atribuições entre diferentes executores.
- V. **Não Aplicação do Tratamento Diferenciado (Art. 49, II, LC 123/06):** Manifesta-se pela não aplicação da reserva de cotas de 25% para ME/EPP, prevista no Art. 48 da LC 123/06. A natureza dos serviços de recomposição asfáltica exige unidade logística e operacional, onde a fragmentação do objeto em diferentes empresas comprometeria a padronização técnica da massa asfáltica (CBUQ Faixa C) e a agilidade na execução das frentes de serviço, caracterizando prejuízo ao conjunto do objeto.

10.3 Conclusão sobre a Viabilidade

10.3.1 Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento, embora previsto como princípio geral no Art. 40, V, "b", não se mostra **tecnicamente viável nem economicamente vantajoso** para este objeto específico, sendo a contratação unificada a estratégia que melhor atende ao interesse público e à durabilidade das vias de Barreiras-BA.

11. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Da Estimativa de Valor da Contratação

11.1.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 23.731.427,24 (Vinte e três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada no Anexo II.

11.1.2 Este valor foi obtido por meio de levantamento técnico fundamentado em **bancos de dados referenciais oficiais (SINAPI e SICRO)**, complementado, quando necessário, por composições próprias e adequações regionais de custos, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no setor público e a realidade local.

11.2 Da Dotação Orçamentária e Classificação

11.2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte:

- **SECRETARIA:** 3140 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
- **UNIDADE:** 03.14.01 – SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚBL. TRANSPORTE
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.026.1053 – PAVIMENTAÇÃO REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- **FONTE DE RECURSO:**
 - 1500 - Recurso não vinculados de impostos;
 - 1704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
 - 1754 - Recursos de Operação de Crédito.

11.3 Da Compatibilidade com o Planejamento Municipal

11.3.1. Em atendimento às normas de responsabilidade fiscal e planejamento, a presente contratação encontra-se plenamente compatível com os seguintes instrumentos:

- I. Plano Plurianual (PPA) vigente;

II. Plano de Contratações Anual (**PCA/2026**);

III. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

IV. Lei Orçamentária Anual (LOA).

11.4 Da Continuidade e Exercícios Futuros

11.4.1 A execução contratual observará as disponibilidades orçamentárias de cada exercício financeiro. No caso de prorrogação contratual para exercícios subsequentes, a continuidade ficará condicionada à existência de dotação específica, conforme exigido pelo **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATUAL

12.1 Das Modalidades de Garantia Admitidas

12.1.1 Tanto para a fase de proposta quanto para a execução contratual, o licitante ou contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

IV. **Títulos da dívida pública:** Desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

V. **Seguro-garantia:** Apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;

VI. **Fiança bancária:** Carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

12.2 Da Garantia de Proposta (Fase de Licitação)

12.2.1 Como condição de participação no certame, as licitantes deverão apresentar garantia no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação, em qualquer uma das modalidades descritas no item 12.1.1.

12.2.2 A garantia de proposta será devolvida às licitantes após a homologação do certame, exceto à vencedora, cuja garantia será retida até a prestação da garantia contratual.

12.3 Da Garantia Contratual (Fase de Execução)

12.3.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação para assinatura, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

12.3.2 A garantia contratual responderá pelo pagamento de multas administrativas aplicadas e por eventuais prejuízos causados à Administração de Barreiras por falhas na manutenção asfáltica.

12.4 Da Atualização e Liberação

12.4.1 A garantia deverá ser atualizada nas mesmas proporções em que ocorrerem reajustes ou aditivos de valor ao contrato.

12.4.2 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá somente após a execução satisfatória do objeto e a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja pendências de multas ou indenizações em aberto.

12.5. Das Regras para Seguro-Garantia

12.5.1 Caso a contratada opte pelo Seguro-Garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior à vigência do contrato e deverá ser renovada em caso de prorrogação dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, formalmente designado(s), por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme **Art. 115** da referida lei.

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante apostilamento, conforme **Art. 115, §5º** da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no **Art. 117** da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do **Art. 117, §1º** da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, conforme **Art. 117, §2º** da Lei nº 14.133/2021.

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou das técnicas empregadas, conforme **Art. 119** da Lei nº 14.133/2021.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento da Administração, conforme **Art. 120** da Lei nº 14.133/2021.

13.9 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência, conforme **Art. 121** da Lei nº 14.133/2021.

13.10 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo, excepcionalmente, ser utilizados meios eletrônicos oficiais quando a natureza do ato assim permitir, garantindo a celeridade nas decisões de campo.

13.11 A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em trechos que apresentem riscos à segurança viária.

13.12 Emissão e Controle das Ordens de Serviço (OS)

13.12.1 As solicitações de serviços serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização, devendo conter, no mínimo:

- h) Identificação da unidade solicitante;
- i) Número do processo administrativo, contrato e pregão;
- j) Tipo de serviço solicitado (**Tapa-buraco, Fresagem ou Recomposição Asfáltica**);
- k) Quantitativo estimado (**m² ou toneladas**);
- l) Período/prazo para conclusão;
- m) Local de operação (logradouro em Barreiras-BA);
- n) Justificativa do uso.

13.12.2 **Parágrafo único.** O atendimento às requisições deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade contratada e priorização definida pela fiscalização da SEINFRA.

13.13 Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo de Sateles	53.605
Fiscal de Contrato	Pedro Alves Moreno junior	67.006	Antônio Vitor Araújo Sousa	64.955

14. DO PAGAMENTO

14.1 DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

14.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração, obrigatoriamente acompanhadas dos Boletins de Medição, contendo o demonstrativo detalhado dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como da documentação exigida neste Termo de Referência para fins de liquidação da despesa.

14.1.2 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante verificação da execução do objeto, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.3 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conforme os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, acompanhada obrigatoriamente de:

- Relatório fotográfico do "antes" e "depois" de cada intervenção;
- Croqui ou identificação georreferenciada do local executado;
- Memória de cálculo das áreas (m²), volumes (m³) ou demais unidades de medição pertinentes;
- Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização.

14.2.2 Os serviços serão medidos conforme sua unidade de execução prevista na planilha contratual (m³, m², tonelada, m³×km, mês ou outra unidade aplicável), mediante aferição da fiscalização e, quando exigido, acompanhados dos respectivos controles tecnológicos.

14.2.3 O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e liquidados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

14.3 DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.3.1 Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, quando aplicável, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

14.3.2 Quando necessária a apresentação documental, deverão ser comprovadas as seguintes regularidades:

- V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- VII. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.3 A eventual constatação de irregularidade será comunicada à contratada para que promova sua regularização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, não implicando, por si só, retenção automática do pagamento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

14.4 DAS PENDÊNCIAS NA LIQUIDAÇÃO

14.4.1 Constatada qualquer inconsistência na execução do objeto, erro na Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a Administração notificará a contratada para promover o saneamento.

14.4.2 O período compreendido entre a notificação da contratada e a efetiva regularização da pendência não será computado no prazo destinado à liquidação da despesa, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação regularizada.

14.5 DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

14.5.1 Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos, unidade administrativa e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.5.2 A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da autoridade competente e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

14.5.3 Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, a Administração poderá promover a retenção de créditos da contratada até o limite dos prejuízos causados ao Município e das multas regularmente aplicadas, observado o disposto no inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Do Reajuste de Preços (Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021)

15.1.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de apresentação da proposta/orçamento.

15.1.2 O reajuste contratual será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do **Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se:

- **Periodicidade:** Os preços serão reajustados anualmente, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- **Índice Aplicável:** A variação será calculada com base no **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos de serviços de engenharia e pavimentação asfáltica.
- Na ausência do índice, poderá ser utilizado o SINAPI, SICRO ou outro banco de dados setorial aplicável à pavimentação.

15.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

15.2.1 Caso haja elevação significativa e imprevisível dos insumos derivados de petróleo (**CAP e emulsão**), devidamente comprovada por análise técnica e financeira que demonstre o rompimento da equação econômico-financeira original, poderá ser instaurado procedimento administrativo para reequilíbrio, nos termos da legislação vigente.

15.2.2 A solicitação de reequilíbrio deverá ser instruída com notas fiscais de compra, tabelas de preços de fornecedores e demonstração analítica do impacto no custo unitário dos serviços, sendo vedada a concessão de reequilíbrio para variações ordinárias de mercado já cobertas pelo índice de reajuste anual.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

16.1 Gestão de Resíduos e Economia Circular (Resolução CONAMA nº 307/2002)

16.1.1 O material proveniente da fresagem mecanizada (**RAP – Reclaimed Asphalt Pavement**), classificado como resíduo de Classe B, é de propriedade do Município.

16.1.2 **Destinação Final:** A Contratada deverá transportar e entregar **100% do material fresado** no pátio da Secretaria de Infraestrutura. Este material será integralmente reaproveitado pela Administração como camada de revestimento primário em vias rurais e secundárias.

16.1.3 **Condição de Pagamento (Controle de Glosa):** A comprovação da entrega do volume fresado no local indicado é condição *sine qua non* para o atesto da medição. A Contratada deverá apresentar o **Relatório de Transporte de Resíduos (RTR)** devidamente assinado pelo fiel depositário do pátio da SEINFRA.

16.2 Controle de Emissões e Qualidade do Ar (Resolução CONAMA nº 491/2018)

16.2.1 A Contratada deverá manter plano de manutenção preventiva da frota e maquinário pesado, visando o controle de emissão de poluentes e fumaça preta.

16.2.2. Deverão ser adotadas medidas de umectação constante durante a fresagem para mitigação de poeira em áreas urbanas adensadas.

16.3 Prevenção de Contaminação de Solo e Água

16.3.1 Durante a aplicação da pintura de ligação (RR-2C), a Contratada deverá adotar medidas de proteção mecânica (barreiras físicas ou vedação temporária) para impedir de forma absoluta que a emulsão asfáltica atinja bocas de lobo, galerias de águas pluviais ou corpos d'água adjacentes.

16.4 Das Providências Prévias Adicionais

16.4.1 Cabe à Fiscalização da SEINFRA a identificação prévia de interferências (redes de água, esgoto ou fibra óptica) nos trechos a serem trabalhados, notificando as concessionárias responsáveis para evitar danos aos serviços públicos durante a fresagem ou escavação.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

17.1 Mobilizar equipes e maquinário (Vibroacabadora, Rolos, Caminhão Espargidor e Fresadora) no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a primeira Ordem de Serviço.

17.2 Responsabilizar-se integralmente pela **sinalização de segurança** (cones, placas, barreiras) e isolamento das frentes de trabalho, respondendo civil e criminalmente por acidentes causados por sinalização deficiente.

17.3 Manter Engenheiro Residente habilitado (CREA-BA) para acompanhamento dos serviços e emissão das respectivas ARTs de execução.

17.4 Realizar a limpeza diária dos locais de intervenção, garantindo que restos de massa asfáltica ou resíduos de fresagem não obstruam o sistema de drenagem pluvial (bocas de lobo).

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir as Ordens de Serviço (OS) detalhando o local, o objeto e os quantitativos estimados para cada intervenção.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo o apoio de agentes de trânsito em vias de alto fluxo, quando solicitado formalmente.

18.3. Fiscalizar rigorosamente a execução, realizando medições mensais e efetuando os pagamentos conforme as faturas devidamente atestadas.

18.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução ou na qualidade dos materiais aplicados.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

19.2 Das Sanções Administrativas

19.2.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- V. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- VI. **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do item anterior, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- VII. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas **h, i, j, k e l**, ou quando as condutas descritas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** justificarem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
- VIII. **Multa**, que poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
 - d) **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso** na execução do contrato, calculada sobre o valor do contrato;
 - e) **Multa adicional de 2% (dois por cento)** a partir do **16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso**;
 - f) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de **inexecução total do objeto**.

19.3 Reparação de Danos

19.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração**, conforme **art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021**.

19.4 Aplicação Cumulativa das Penalidades

Todas as sanções previstas poderão ser **aplicadas cumulativamente com a multa**, conforme **art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021**.

19.4.1 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado **direito à ampla defesa e ao contraditório**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**.

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será **descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente**, conforme **art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021**.

19.4.3 Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser **recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado da comunicação da autoridade competente.

19.5 Processo Administrativo

19.5.1 A aplicação das sanções ocorrerá mediante **processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa**, observando-se o procedimento previsto no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

19.6 Critérios para Aplicação das Penalidades

19.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e gravidade da infração;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos causados à Administração;
- j) a existência ou aperfeiçoamento de **programa de integridade**, quando aplicável.

19.7 Infrações Relacionadas à Lei Anticorrupção

19.7.1 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, que também configurem atos lesivos previstos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme **art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

19.8 Desconsideração da Personalidade Jurídica

19.8.1 A personalidade jurídica da contratada poderá ser **desconsiderada** quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, podendo as sanções ser estendidas aos **administradores, sócios ou empresas coligadas**, conforme **art. 160 da Lei nº 14.133/2021**.

19.9 Registro das Sanções

19.9.1 A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** conforme previsto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 Reabilitação

19.10.1 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade** poderão ser objeto de **reabilitação**, conforme disposto no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

20. ANEXOS

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- **Anexo II** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI;
- **Anexo III** – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIA;
- **Anexo IV** – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DA EMULSÃO ASFÁLTICA (ANP)
- **Anexo V** – CURVA ABC;
- **Anexo VI** – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO;
- **Anexo VII** – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;
- **Anexo VIII** – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO;
- **Anexo IX** – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RITO COM INVERSÃO DE FASES;
- **Anexo X** – CONTRATO Nº 129/2021 UTILIZADO COMO APOIO.

21. TERMO DE ENCERRAMENTO

21.1 Este Termo de Referência, composto por **102** (cento e duas) páginas, foi elaborado para balizar a

contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA.

21.2 O documento reflete os estudos técnicos de engenharia e as necessidades da Administração Pública, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Barreiras/BA, 17 de agosto de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

ENGENHEIRO CIVIL - ASSESSOR DE GABINETE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

MATRICULA: 67.400

BRUNO JOSÉ CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Processo Administrativo	Nº 11.617/2026
Modalidade	Licitação – Empreitada por Preço Global
Regime de Contratação	Execução Sob Demanda – 12 Meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.

1. RESUMO DOS QUANTITATIVOS TOTAIS

Os quantitativos abaixo foram estimados com base nas demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, considerando o desgaste da malha viária urbana do Município de Barreiras – BA.

1.1 Bases de Referência

- Composições oficiais do SINAPI (BA – 12/2025)
- Composições do SICRO3 (BA – 10/2025)
- Manual de Pavimentação do DNIT
- Especificações de Serviço DNIT para CBUQ
- Normas ABNT aplicáveis à pavimentação asfáltica

1.2 Critérios Adotados para os Quantitativos

- Histórico de manutenção da malha urbana
- Demanda média anual de recomposição
- Densidade técnica do CBUQ conforme composições oficiais
- Distância média de transporte (DMT) estimada
- Produtividade real de frentes urbanas móveis

O regime contratual previsto é empreitada por preço global, sendo os quantitativos estimativos para execução sob demanda.

1.3 Quadro-Resumo dos Quantitativos

SERVIÇO	CÓDIGO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Administração local	CP-INFRA 002	mês	12
Mobilização e desmobilização	CP-INFRA 003	mês	12
Execução de tapa-buraco com CBUQ e pintura de ligação	SINAPI 104364	m³	6.000,00
Execução de pavimento com CBUQ – camada de rolamento	SINAPI 95995	m³	6.000,00
Volume total estimado de CBUQ aplicado	—	m³	12.000,00
Fresagem de pavimento asfáltico	SINAPI 96001	m²	200.000,00
Aplicação da pintura de ligação	CP-INFRA 001	m²	200.000,00
Emulsão asfáltica RR-2C	INFRA004	t	60
Transporte de CBUQ	SINAPI 95875	m³×km	96.000,00

1.4 CONSOLIDAÇÃO HISTÓRICA DA DEMANDA

A estimativa dos quantitativos constantes desta Memória de Cálculo foi fundamentada, além dos parâmetros técnicos de engenharia, na consolidação das medições executadas no âmbito do Contrato nº 129/2021, cujo objeto contemplava serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária do Município de Barreiras – BA, executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes. Esta metodologia complementa as bases de referência adotadas para o dimensionamento dos quantitativos previstos neste Anexo.

Foram analisadas as Medições nº 79 a 87, correspondentes ao período de janeiro a outubro de 2025, contemplando serviços de operação tapa-buraco e recapeamento asfáltico, cujos resultados consolidados encontram-se apresentados na tabela a seguir.

MEDIÇÃO	PERÍODO	ÁREA TAPA-BURACO (M²)	ÁREA RECAPEAMENTO (M²)	ÁREA TOTAL CONSOLIDADA (M²)	CBUQ TAPA-BURACO (T)	CBUQ RECAPEAMENTO (T)	CBUQ TOTAL (T)
79	06/01/2025 a 31/03/2025	15.354,17	1.299,80	16.653,97	1.105,50	96,71	1.202,21
80	01/04/2025 a 30/04/2025	7.013,89	6.616,00	13.629,89	505	508,11	1.013,11
81	01/05/2025 a 30/06/2025	22.666,67	10.766,80	33.433,47	1.632,00	902,56	2.534,56
82	01/07/2025 a 17/07/2025	2.916,67	28.544,50	31.461,17	210	2.260,72	2.470,72
83	18/07/2025 a 31/07/2025	9.429,17	11.486,50	20.915,67	678,9	907,59	1.586,49
84	01/08/2025 a 30/09/2025	5.633,30	—	5.633,30	865,84	—	865,84
85	01/08/2025 a 28/08/2025	—	32.919,70	32.919,70	—	2.811,68	2.811,68
86	set/25	—	26.113,40	26.113,40	—	2.604,98	2.604,98
87	01/10/2025 a 31/10/2025	6.833,33	—	6.833,33 ¹	587,5	1.537,78	2.125,28
TOTAL	Janeiro a outubro de 2025	69.847,20	117.746,70	187.593,90	5.584,74	11.630,13	17.214,87
MÉDIA MENSAL	10 meses	6.984,72	11.774,67	18.759,39	558,47	1.163,01	1.721,49

Considerando a densidade média de **2,56 t/m³**, o consumo médio mensal corresponde a aproximadamente **672,46 m³ de CBUQ**, resultando em projeção histórica de **8.069,52 m³** para um período de 12 (doze) meses.

Entretanto, o quantitativo previsto de **12.000,00 m³** não decorre exclusivamente da projeção linear do histórico de consumo. O dimensionamento considera também a ampliação da malha viária municipal, decorrente da incorporação de novas vias urbanas e rurais pavimentadas nos últimos nove anos, circunstância que aumentou significativamente a extensão de pavimentos sujeitos às atividades de manutenção preventiva e corretiva.

Foram igualmente considerados fatores operacionais inerentes à natureza da contratação, tais como a sazonalidade climática, a ocorrência de demandas emergenciais, a abertura simultânea de múltiplas frentes de serviço e a evolução das patologias do pavimento durante a vigência contratual.

Assim, a diferença entre a projeção histórica (**8.069,52 m³**) e o quantitativo estimado (**12.000,00 m³**) representa margem técnica de planejamento destinada a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem constituir obrigação de execução integral ou direito da futura contratada ao consumo total estimado.

2. DETERMINAÇÃO DO VOLUME E MASSA TOTAL DE CBUQ

2.1 Serviços Estruturantes

Serviço	Composição	Volume (m³)
Operação Tapa-buraco	SINAPI 104364	6.000
Camada de Rolamento	SINAPI 95995	6.000
TOTAL	—	12.000

Os dois serviços possuem métodos executivos e critérios de medição distintos:

- O tapa-buraco compreende intervenções localizadas, descontínuas e de geometria variável;
- A camada de rolamento compreende execução mecanizada em trechos contínuos, com espessura controlada.

Assim, embora ambos sejam medidos em metros cúbicos, seus quantitativos não devem ser convertidos indiscriminadamente em uma única área de aplicação.

2.2 Conversão auxiliar de volume em massa

A planilha contratual mede os serviços de aplicação de CBUQ em metros cúbicos. A conversão para toneladas possui finalidade exclusivamente auxiliar, destinada ao planejamento de produção, logística e transporte, não alterando a unidade de medição contratual.

Adotando-se as densidades referenciais utilizadas nas composições analíticas:

- Tapa-buraco: **2,5548 t/m³**;
- Camada de rolamento: **2,5664 t/m³**.

2.2.1 Tapa-buraco

$$MTB = (6.000 \times 2,5548)$$

$$MTB = 15.328,80 \text{ ton}$$

2.2.2 Camada de rolamento

$$MCR = (6.000 \times 2,5664)$$

$$MTB = 15.398,40 \text{ ton}$$

2.2.3 Massa total auxiliar

$$MT_{\text{Total}} = (15.328,80 + 15.398,40)$$

$$MT_{\text{Total}} = 30.727,20 \text{ ton}$$

- **Densidade Média Ponderada**

$$Dm = (30.727,20) / (12.000)$$

$$Dm = 2,5606 \text{ ton/m}^3$$

- **Para fins sintéticos, admite-se densidade média aproximada de:**

$$Dm \approx 2,56 \text{ ton/m}^3$$

Nota: as densidades deverão permanecer compatíveis com os coeficientes efetivamente constantes das composições analíticas utilizadas no orçamento final.

3. EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO

3.1 Quantitativo

$$VTB = 6.000 \text{ m}^3$$

O quantitativo contempla a recomposição localizada de áreas deterioradas do pavimento, incluindo painéis, desagregações, afundamentos, falhas de revestimento e outras patologias que exijam remoção e reposição de concreto asfáltico.

3.2 Premissas técnicas

A execução deverá compreender, conforme a necessidade de cada ponto:

- sinalização e isolamento da área;
- delimitação geométrica do reparo;
- corte do revestimento;
- remoção do material deteriorado;
- limpeza da superfície;
- aplicação de pintura de ligação;
- lançamento do CBUQ;
- espalhamento, nivelamento e compactação;
- limpeza final e liberação do trecho.

3.3 Conversão auxiliar em massa

$$(6.000 \text{ m}^3) \times (2,5548 \text{ t/m}) \quad Dm = 15.328,80 \text{ ton/m}^3$$

3.4 Características operacionais

O serviço apresenta menor produtividade quando comparado ao recapeamento contínuo, em razão de:

- intervenções pontuais e geograficamente dispersas;
- áreas de reparo com dimensões variáveis;
- sucessivas mobilizações entre os pontos;
- interferências do tráfego urbano;
- necessidade de preparação individual de cada área;
- predominância de atividades manuais ou semimecanizadas.

3.5 Pintura de ligação no tapa-buraco

A composição SINAPI 104364 possui, em sua própria descrição, a execução do tapa-buraco com aplicação de CBUQ e pintura de ligação.

Consequentemente, a emulsão necessária às intervenções de tapa-buraco encontra-se incorporada à própria composição, não devendo ser novamente contabilizada no quantitativo separado de **60 toneladas** previsto para o recapeamento contínuo.

Essa segregação evita sobreposição de quantitativos e duplicidade de remuneração.

4. EXECUÇÃO DA CAMADA DE ROLAMENTO

a. Quantitativo

$$VCR = 6.000 \text{ m}^3$$

A camada de rolamento será executada em trechos contínuos, mediante aplicação mecanizada de CBUQ, espalhamento com vibroacabadora e compactação com equipamentos apropriados.

b. Determinação da área

Adotando-se espessura média de:

$$e = 0,03 \text{ m}$$

A área correspondente é determinada por:

$$A = (6.000) / (0,03) \quad A = 200.000 \text{ m}^2$$

Portanto, o volume de **6.000,00 m³** é compatível com a execução de **200.000,00 m²** de camada de rolamento com espessura média de **3,00 cm**.

c. Conversão auxiliar em massa

$$(6.000 \text{ m}^3) \times (2,5564 \text{ t/m})$$

$$Dm = 15.398,40 \text{ ton/m}^3$$

d. Equipamentos principais

EQUIPAMENTO	FUNÇÃO
Vibroacabadora	Espalhamento e pré-compactação do CBUQ
Rolo tandem vibratório	Compactação inicial e intermediária
Rolo pneumático	Compactação complementar e acabamento
Caminhões basculantes	Transporte e alimentação da vibroacabadora
Trator ou equipamento com vassoura mecânica	Limpeza da superfície
Caminhão espargidor	Aplicação da emulsão RR-2C

5. FRESAGEM DO PAVIMENTO

5.1 Quantitativo

$$AF = 200.000 \text{ m}^2$$

A fresagem foi dimensionada para coincidir com a área prevista para execução da camada de rolamento.

5.2 Compatibilização geométrica

Considerando espessura média de fresagem de 3,00 cm:

$$VF = (200.000) \times (0,03)$$

$$Vf = 6.000 \text{ m}^3$$

O volume fresado é, portanto, geometricamente compatível com o volume de CBUQ previsto para a recomposição da camada de rolamento.

5.3 Finalidade

A fresagem tem por finalidade:

- remover o revestimento deteriorado;
- eliminar deformações e irregularidades;
- preservar ou recompor as cotas da via;
- evitar elevação excessiva do greide;
- manter a compatibilidade com sarjetas, meios-fios, acessos e dispositivos de drenagem;
- proporcionar superfície adequada à aderência da nova camada.

5.4 Material fresado

O material resultante deverá ser:

- carregado e transportado;
- destinado a local indicado pela Administração; ou
- reaproveitado tecnicamente, quando autorizado e comprovadamente adequado.

A destinação deverá observar as exigências ambientais e operacionais aplicáveis.

6. PINTURA DE LIGAÇÃO

6.1 Área de aplicação

A pintura de ligação separadamente prevista no orçamento está vinculada à área de recapeamento contínuo:

$$APL = 200.000 \text{ m}^2$$

6.2 Função técnica

A pintura de ligação tem por finalidade promover a aderência entre o revestimento existente ou a superfície fresada e a nova camada de CBUQ, reduzindo o risco de deslizamento, descolamento e ruptura prematura entre as camadas.

6.3 Separação entre aplicação e fornecimento

Para compatibilização com a estrutura orçamentária:

- o Item 3.1 deve remunerar a operação de transporte operacional, espargimento e aplicação;
- o Item 4.1 deve remunerar a aquisição da emulsão RR-2C;
- a composição de aplicação não deve conter novamente o custo do fornecimento da emulsão.

7. AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

7.1 Parâmetros

Parâmetro	Valor
Área de aplicação	200.000,00 m ²
Taxa de consumo adotada	0,30 kg/m ²
Quantidade calculada	60.000,00 kg
Quantidade em toneladas	60,00 t

7.2 Cálculo

$$Q = A \times C$$

Onde:

- QQQ = quantidade de emulsão, em quilogramas;
- AAA = área de aplicação, em metros quadrados;
- CCC = taxa de aplicação, em quilogramas por metro quadrado.

Aplicando-se os valores:

$$Q = (200.000) \times (0,3)$$

$$Q = 60.000 \text{ Kg}$$

Convertendo para toneladas:

$$Q = (60.000) / (1.000)$$

$$Q = 60 \text{ ton}$$

7.3 Compatibilização

O quantitativo de **60,00 toneladas** corresponde exclusivamente à pintura de ligação vinculada aos **200.000,00 m²** de camada de rolamento.

A taxa de **0,30 kg/m²** constitui parâmetro médio de dimensionamento orçamentário. A taxa efetivamente aplicada deverá observar:

- condição e textura da superfície;
- grau de absorção;
- diluição admitida na especificação;
- calibração do equipamento;

- resultados do trecho experimental;
- orientação da fiscalização;
- especificação técnica aplicável.

A medição e o controle deverão ser realizados de forma a impedir tanto a insuficiência quanto o excesso de emulsão.

8. TRANSPORTE DO CBUQ

8.1 Unidade de medição

O transporte previsto no Item 3.2 é medido em:

$m^3 \times km$

A quantidade é obtida pelo produto entre o volume transportado e a Distância Média de Transporte.

$m^3 \times km = V \times DMT$

8.2 Volume abrangido

O quantitativo de transporte da planilha é:

96.000 $m^3 \times km$

Esse quantitativo corresponde ao transporte dos **6.000,00 m^3** de CBUQ destinados à camada de rolamento:

$V = 6.000 m^3$

$DMT = 16 Km$

8.3 Cálculo

$m^3 \times Km = (6.000) \times (16)$

$m^3 \times Km = 96.000$

8.4 Delimitação do quantitativo

O cálculo não deve utilizar o volume total de **12.000,00 m^3** , pois isso resultaria em:

(12.000×16)

$m^3 \times Km = 192.000$

A compatibilidade dos **96.000,00 $m^3 \times km$** pressupõe que:

- o transporte correspondente ao tapa-buraco está incorporado na composição SINAPI 104364; e
- o Item 95875 remunera exclusivamente o transporte externo do CBUQ da camada de rolamento.

Variações de tráfego, congestionamento ou mudanças de rota não aumentam automaticamente a DMT medida. A distância de transporte deve decorrer do percurso tecnicamente definido entre a origem do material e o local de aplicação, conforme critérios de medição do contrato.

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

9.1 Período

12 meses

A administração local foi dimensionada para acompanhar todo o período contratual, considerando a execução sob demanda e a possibilidade de atuação simultânea ou sucessiva em diferentes frentes.

9.2 Estrutura

A composição própria deverá contemplar exclusivamente os recursos previstos em sua memória analítica, podendo abranger:

- responsável técnico;
- encarregado geral;
- apoio administrativo ou técnico;
- veículo de apoio;
- equipamentos de comunicação;
- despesas operacionais diretamente vinculadas ao canteiro e à gestão local.

9.3 Critério de medição

A administração local não deve ser remunerada exclusivamente pelo simples transcurso do prazo contratual. Sua medição deve guardar proporcionalidade com:

- a execução física dos serviços;
- a manutenção efetiva da estrutura prevista;
- o cronograma físico-financeiro;
- as ordens de serviço emitidas;
- a mobilização real da equipe.

Esse critério reduz o risco de pagamento sem correspondente execução física.

10. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

10.1 Quantitativo

12 meses

A planilha prevê um item mensal denominado “Desmobilização e Mobilização (Demanda)”.

10.2 Critério de utilização

O pagamento deve ocorrer somente quando houver efetiva mobilização da estrutura e das equipes exigidas para atendimento das ordens de serviço.

A composição deverá indicar claramente:

- recursos mobilizados;
- equipamentos envolvidos;
- deslocamentos considerados;
- periodicidade;
- condições que autorizam a medição.

Não deve haver pagamento automático mensal quando não houver mobilização ou execução correspondente.

11. QUADRO DE COERÊNCIA GLOBAL

Item	Parâmetro	Quantidade adotada	Compatibilização
Tapa-buraco	Volume	6.000,00 m ³	SINAPI 104364
Camada de rolamento	Volume	6.000,00 m ³	SINAPI 95995
Volume total de CBUQ	Volume	12.000,00 m ³	Soma dos itens 2.1 e 2.2
Massa auxiliar total	Massa	30.727,20 t	Conversão pelas densidades referenciais
Camada de rolamento	Área	200.000,00 m ²	6.000 ÷ 0,03

Fresagem	Área	200.000,00 m ²	Compatível com o recapeamento
Volume fresado auxiliar	Volume	6.000,00 m ³	200.000 × 0,03
Pintura de ligação	Área	200.000,00 m ²	Vinculada ao recapeamento
Emulsão RR-2C	Quantidade	60.000,00 kg	200.000 × 0,30
Emulsão RR-2C	Quantidade	60,00 t	60.000 ÷ 1.000
Transporte de CBUQ	Produção de transporte	96.000,00 m ³ ×km	6.000 × 16
Administração local	Período	12 meses	Vigência contratual
Mobilização/desmobilização	Período máximo	12 meses	Condicionada à demanda efetiva

12. PREMISSAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE

Para assegurar a rastreabilidade e evitar divergências durante a execução, deverão ser observados:

12.1 Tapa-buraco

- medição geométrica do volume efetivamente executado;
- registro da extensão, largura e profundidade média;
- relatório fotográfico georreferenciado;
- identificação da ordem de serviço;
- comprovação da aplicação e compactação.

12.2 Camada de rolamento

- levantamento da área efetivamente executada;
- controle da espessura;
- registros de produção e aplicação;
- boletins de usina;
- controle tecnológico do CBUQ;
- verificação da compactação.

12.3 Fresagem

- medição da área executada;
- controle da profundidade;
- registro do volume ou massa removida, quando necessário;
- comprovação da destinação do material.

12.4 Pintura de ligação

- medição da área;
- aferição da taxa de aplicação;
- controle do caminhão espargidor;
- comprovação do consumo de emulsão;
- registro das condições da superfície.

12.5 Transporte

- identificação da origem e do destino;
- determinação da distância efetivamente admitida;
- registro do volume transportado;

- documentos de carga ou produção;
- vinculação à ordem de serviço.

13. CONCLUSÃO TÉCNICA

Os quantitativos foram atualizados e compatibilizados com a planilha sintética do orçamento, adotando-se:

- **6.000,00 m³** de tapa-buraco;
- **6.000,00 m³** de camada de rolamento;
- **200.000,00 m²** de fresagem;
- **200.000,00 m²** de pintura de ligação;
- **60,00 toneladas** de emulsão RR-2C;
- taxa de aplicação de **0,30 kg/m²**;
- espessura média de **3,00 cm**;
- **96.000,00 m³×km** de transporte;
- DMT correspondente de **16 km**;
- vigência operacional de **12 meses**.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Engenheiro Civil – Gestor de Contrato

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Matricula: nº 67.400

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI

1. PLANILHA RESUMO



RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOVO

Bancos

SINAPI - 06/2026 - Bahia

SICRO3 - 04/2026 - Bahia

ORSE - 03/2026 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

EMBASA - 06/2025 - sem_encargos

CAERN - 01/2026 - Rio Grande do Norte

B.D.I.

23,38%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES	1	163.453,44	0,69 %
2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO	1	21.609.140,00	91,06 %
3	TRANSPORTE DE MATERIAL	1	1.687.920,00	7,11 %
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	1	270.913,80	1,14 %

Total sem BDI 19.236.356,96

Total do BDI 4.495.070,28

Total Geral 23.731.427,24

2. PLANILHA SINTÉTICA



Obra

RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOVO

Bancos

B.D.I.

SINAPI - 06/2026 23,38%

- Bahia

SICRO3 - 04/2026

- Bahia

ORSE - 03/2026 -

Sergipe

SEINFRA - 028 -

Ceará

EMBASA -

06/2025 -

sem_encargos

CAERN - 01/2026

- Rio Grande do

Norte

Encargos Sociais

Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES		1		163.453,44	163.453,44	0,69 %
1.1	CP - INFRA 002	Próprio	Administração Local	MES	12	10.234,89	12.627,80	151.533,60	0,64 %
1.2	CP - INFRA 003	Próprio	Desmobilização e Mobilização (Demanda)	MES	12	805,09	993,32	11.919,84	0,05 %
2			EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO		1		21.609.140,00	21.609.140,00	91,06 %
2.1	104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	6000	958,84	1.183,01	7.098.060,00	29,91 %

2.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	6000	1.659,25	2.047,18	12.283.080,00	51,76 %
2.3	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	200000	9,03	11,14	2.228.000,00	9,39 %
3			TRANSPORTE DE MATERIAL		1		1.687.920,00	1.687.920,00	7,11 %
3.1	CP - INFRA 001	Próprio	Transporte e aplicação de emulsão asfáltica RR-2C para pintura de ligação, inclusive fornecimento do material e equipamentos.	m²	200000	5,38	6,63	1.326.000,00	5,59 %
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	96000	3,06	3,77	361.920,00	1,53 %
4			AQUISIÇÃO DE MATERIAL		1		270.913,80	270.913,80	1,14 %
4.1	INFRA004	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (ANP + tributos)	T	60	3.659,62	4.515,23	270.913,80	1,14 %

Total sem BDI	19.236.356,96
Total do BDI	4.495.070,28
Total Geral	23.731.427,24

3. PLANILHA ANALITICA



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	SINAPI - 06/2026 - Bahia	23,38%	Não Desonerado: embutido
	SICRO3 - 04/2026 - Bahia		nos preços unitário dos
	ORSE - 03/2026 - Sergipe		insumos de mão de obra, de
	SEINFRA - 028 - Ceará		acordo com as bases.
RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM	EMBASA - 06/2025 - sem_encargos		
CBUQ NOVO	CAERN - 01/2026 - Rio Grande do		
	Norte		

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES					163.453,44
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - INFRA 002	Próprio	Administração Local	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	MES	1,0000000	10.234,89	10.234,89
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	8,0000000	136,36	1.090,88
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	6.863,87	6.863,87
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	Equipamento	h	173,0000000	13,18	2.280,14
				MO sem LS =>		7.954,75	LS => 0,00	MO com LS => 7.954,75
				Valor do BDI =>		2.392,91		Valor com BDI => 12.627,80

Quant. 12,00 Preço Total => 151.533,60
=>

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - INFRA 003	Próprio	Desmobilização e Mobilização (Demanda)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	MES	1,0000000	805,09	805,09
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	8,0000000	20,26	162,08
Insumo	I0583	SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	Equipamento	H	8,0000000	52,92	423,33
Insumo	I2545	SEINFRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	8,0000000	27,46	219,68
				MO sem LS => Valor do BDI =>	381,76	LS => 0,00	MO com LS =>	381,76
					188,23		Valor com BDI =>	993,32
						Quant. 12,00	Preço Total =>	11.919,84
						=>		

2			EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO					21.609.140,00
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	Recomposição de Pavimentos	m³	1,0000000	958,84	958,84
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,2706000	11,29	14,34
Composição Auxiliar	104361	SINAPI	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 140 TON/H. AF_09/2025	Usinagens	T	2,5548000	221,95	567,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	14,1263000	26,14	369,26
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	2,2609000	0,52	1,17

Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	3,0876000	0,64	1,97		
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,4440000	11,44	5,07		
Insumo	00044952	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	9,0000000	0,00	0,00		
				MO sem LS =>		244,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	244,22
				Valor do BDI =>		224,17			Valor com BDI =>	1.183,01
						Quant. =>	6.000,00	Preço Total =>	7.098.060,00	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE	Asfalto	m³	1,0000000	1.659,25	1.659,25

			ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025					
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9689741	34,32	33,25
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	415,91	20,53
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	160,76	14,31
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	321,80	15,88
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2423882	103,25	25,02

Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0344615	245,09	8,44
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0820513	267,02	21,90
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1087291	64,97	7,06
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0296958	171,83	5,10
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0563736	97,47	5,49

Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	82,65	7,36	
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2,5663714	582,50	1.494,91	
				MO sem LS =>	54,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,00
				Valor do BDI =>	387,93	Valor com BDI =>		2.047,18	
						Quant. =>	6.000,00	Preço Total =>	12.283.080,00

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM	Asfalto	m²	1,0000000	9,03	9,03

			LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025					
Composição Auxiliar	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0033901	245,19	0,83
Composição Auxiliar	96156	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0088437	81,39	0,71
Composição Auxiliar	89234	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0033901	634,56	2,15
Composição Auxiliar	89235	SINAPI	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0069351	201,13	1,39
Composição Auxiliar	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0001895	316,73	0,06

			TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014					
Composição Auxiliar	6260	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0056214	70,35	0,39
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0069351	82,65	0,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0206503	26,14	0,53
Composição Auxiliar	96158	SINAPI	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0014815	172,02	0,25
Insumo	00044480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Franquia	m³	0,0027500	22,51	0,06

Insumo	00044472	SINAPI	DENTE PARA FRESADORA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0195000	54,80	1,06
Insumo	00044473	SINAPI	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001884	2.424,28	0,45
Insumo	00044471	SINAPI	PORTA DENTE PARA FRESADORA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0011412	516,06	0,58
				MO sem LS => Valor do BDI =>	1,51	LS => 0,00	MO com LS =>	1,51
					2,11		Valor com BDI =>	11,14
						Quant. =>	200.000,00	Preço Total => 2.228.000,00

3			TRANSPORTE DE MATERIAL					1.687.920,00
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP - INFRA 001	Próprio	Transporte e aplicação de emulsão asfáltica RR-2C para pintura de ligação, inclusive fornecimento do material e equipamentos.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	5,38	5,38
Insumo	B010000076	EMBASA	ASFALTADOR	Mão de Obra	H	0,0010000	9,40	0,00
Insumo	H020000510	EMBASA	CAMINHAO ESPARGIDOR DE BETUME - FT600 (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Material	H	0,0030000	274,96	0,82

Insumo	B010000097	EMBASA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0020000	7,04	0,01
Insumo	H020000508	EMBASA	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Material	H	0,0060000	150,93	0,90
Insumo	INFRA004	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (ANP + tributos)	Material	T	0,0010000	3.659,62	3,65
				MO sem LS =>		0,01	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		1,25		Valor com BDI =>
						Quant. =>	200.000,00	Preço Total =>
								1.326.000,00

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	3,06	3,06

Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0032672	82,65	0,27	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0086957	321,80	2,79	
				MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,71	Valor com BDI =>		3,77	
						Quant. =>	96.000,00	Preço Total =>	361.920,00

4			AQUISIÇÃO DE MATERIAL					270.913,80
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Insumo	INFRA004	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (ANP + tributos)	Material	T	1,0000000	3.659,62	3.659,62
				MO				
				sem				
				LS =>				
				Valor				
				do				
				BDI				
				=>				
					Quant.			
					=>			
						60,00	Preço Total =>	270.913,80

Total sem BDI	19.236.356,96
Total do BDI	4.495.070,28
Total Geral	23.731.427,24

4. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Município:	BARREIRAS - BA

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
23,38%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	3,80%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,32%	0,8	
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	0,97	
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	6,64%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK	
Regime de desoneração	0,00%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>

Barreiras - Ba, 17 de agosto de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
ENGENHEIRO CIVIL - ASSESSOR DE GABINETE
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços
Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA
MATRICULA: 67.400

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

Composição Própria - CP - INFRA 001

Código	CP - INFRA 001
Descrição	Transporte e aplicação de emulsão asfáltica RR-2C para pintura de ligação, inclusive fornecimento do material e equipamentos.
Data	
Estado	Bahia
Tipo	PAVI - PAVIMENTAÇÃO
Unidade	m ²
Valor sem Desoneração	5,38
Valor com Desoneração	5,38

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	B010000076 EMBASA	ASFALTADOR	Mão de Obra	H	25,73	23,47	0,001	0,02	0,02
I	H020000510 EMBASA	CAMINHAO ESPARGIDOR DE BETUME - FT600 (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Material	H	274,96	274,96	0,003	0,82	0,82
I	INFRA 004 Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (ANP + tributos)	Material	T	3.659,62	3.659,62	0,001	3,65	3,65
I	B010000097 EMBASA	SERVENTE	Mão de Obra	H	19,27	17,58	0,002	0,03	0,03
I	H020000508 EMBASA	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Material	H	150,93	150,93	0,006	0,90	0,90

Composição Própria - CP - INFRA 002

Código CP - INFRA 002
Descrição Administração Local
Data
Estado Bahia
Tipo SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS
Unidade MES
Valor sem Desoneração 10.234,89
Valor com Desoneração 9.649,46

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	00040818 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	6.863,87	6.358,76	1,0	6.863,87	6.358,76
I	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	136,36	126,32	8,0	1.090,88	1.010,56
I	4415 ORSE	Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	Equipamento	h	13,18	13,18	173,0	2.280,14	2.280,14

Composição Própria - CP - INFRA 003

Código CP - INFRA 003
Descrição Desmobilização e Mobilização (Demanda)
Data

Estado Bahia
Tipo TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS
Unidade MES
Valor sem Desoneração 805,09
Valor com Desoneração 743,49

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
I	I0583 SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	Equipamento	H	52,92	49,97	8,0	423,33	399,73
I	I2545 SEINFRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	27,46	24,51	8,0	219,68	196,08
I	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	20,26	18,46	8,0	162,08	147,68

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DA EMULSÃO ASFÁLTICA (ANP)



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante:

Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
jan/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
fev/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
mar/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
abr/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
mai/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
jun/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	3,03914
jul/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	3,06019
ago/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	3,02517
set/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	2,97867
out/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
nov/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	2,85351
dez/25	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-
jan/26	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Bahia	-

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – CURVA ABC

5. CURVA ABC – INSUMOS



RECOMPOSIÇÃO
ASFALTICA EM CBUQ
NOVO

SINAPI - 06/2026 -
Bahia
SICRO3 - 04/2026 -
Bahia
ORSE - 03/2026 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 06/2025 -
sem_encargos
CAERN - 01/2026 - Rio
Grande do Norte

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Unid	Quantidade	Improdutiva	Valor Unitário Operativa	Improdutiva	Total Operativa	Improdutiva	Geral	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00001518	SINAPI		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Materia I	T	15398,2284		718,69		11.066.529,67		11.066.529,67	46,63%	11.066.529,67	46,63%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Materia I	L	227478,3459		9,70		2.206.009,48		2.206.009,48	9,30%	13.272.539,15	55,93%

			METROPOLITANO S-10 OU S-500												
000061 11	SINA PI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	91388,9 097		20,20		1.845.809 ,77		1.845.8 09,77	7,78 %	15.118. 348,92	63,71%
INFRA0 04	Própr io	Mate rial	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (ANP + tributos)	Materia l	T	260		4.515,24		1.173.962 ,18		1.173.9 62,18	4,95 %	16.292. 311,10	68,65%
000047 20	SINA PI		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR , SEM FRETE	Materia l	m³	6535,28 0592		171,98		1.123.933 ,52		1.123.9 33,52	4,74 %	17.416. 244,62	73,39%
000047 41	SINA PI		PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR , SEM FRETE)	Materia l	m³	5155,22 8728		140,70		725.353,8 4		725.353 ,84	3,06 %	18.141. 598,46	76,45%
000373 70	SINA PI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargo s Comple mentar es	H	109700, 3025		6,17		676.741,1 7		676.741 ,17	2,85 %	18.818. 339,62	79,30%
000138 77	SINA PI		FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARG. FRESAGEM 1,00 M, POT. 155 KW/208 HP	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,18244 6506		3.168.430 ,84		578.069,1 4		578.069 ,14	2,44 %	19.396. 408,76	81,73%
000011 06	SINA PI		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Materia l	KG	221709, 6317		2,12		470.497,9 9		470.497 ,99	1,98 %	19.866. 906,75	83,72%

000444 72	SINA PI		DENTE PARA FRESADORA	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	3900		67,61		263.687,7 4		263.687 ,74	1,11 %	20.130. 594,49	84,83%
000377 58	SINA PI		CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,25437 5629		916.495,9 2		233.134,2 3		233.134 ,23	0,98 %	20.363. 728,71	85,81%
H02000 0508	EMB ASA		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Materia l	H	1200		186,22		223.460,9 2		223.460 ,92	0,94 %	20.587. 189,63	86,75%
H02000 0510	EMB ASA		CAMINHAO ESPARGIDOR DE BETUME - FT600 (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Materia l	H	600		339,25		203.547,3 9		203.547 ,39	0,86 %	20.790. 737,02	87,61%
000373 72	SINA PI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargo s Comple	H	109700, 3025		1,84		201.668,8 7		201.668 ,87	0,85 %	20.992. 405,89	88,46%

				mentar es											
000047 59	SINA PI		CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	5843,43 7069		31,83		186.008,5 2		186.008 ,52	0,78 %	21.178. 414,41	89,24%
000104 88	SINA PI		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIMENT. 1,90 A 5,3 M, POT. 78 KW/105 HP, CAP. 450 T/H	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,06398 0215		2.651.907 ,43		169.669,6 1		169.669 ,61	0,71 %	21.348. 084,02	89,96%
000434 91	SINA PI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargo s Comple mentar es	H	89491,6 8596		1,83		163.413,9 7		163.413 ,97	0,69 %	21.511. 497,98	90,65%
000106 01	SINA PI		USINA DE ASFALTO A QUENTE, FIXA, TIPO CONTRA FLUXO, CAPACIDADE DE 100 A 140 T/H, POTENCIA DE 280 KW, COM MISTURADOR EXTERNO ROTATIVO	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,03038 3299		5.152.751 ,12		156.557,5 8		156.557 ,58	0,66 %	21.668. 055,56	91,31%
000200 20	SINA PI		MOTORISTA DE CAMINHAO- BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	4064,61 1298		35,88		145.833,8 0		145.833 ,80	0,61 %	21.813. 889,36	91,92%
000444 71	SINA PI		PORTA DENTE PARA FRESADORA	Equipa mento para	UN	228,24		636,71		145.323,7 9		145.323 ,79	0,61 %	21.959. 213,15	92,53%

				Aquisiçã o Perman ente											
000145 11	SINA PI		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,12608 1731		1.072.643 ,43		135.240,7 4		135.240 ,74	0,57 %	22.094. 453,89	93,10%
000042 22	SINA PI		GASOLINA COMUM	Materia l	L	14890,3 8		8,71		129.704,5 6		129.704 ,56	0,55 %	22.224. 158,45	93,65%
000445 00	SINA PI		OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2919,65 1143		44,18		128.997,1 3		128.997 ,13	0,54 %	22.353. 155,58	94,19%
000373 71	SINA PI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargo s Comple mentar es	H	109700, 3025		1,09		119.106,4 5		119.106 ,45	0,50 %	22.472. 262,03	94,69%
000444 73	SINA PI		APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	37,68		2.991,08		112.703,7 7		112.703 ,77	0,47 %	22.584. 965,80	95,17%

000042 38	SINA PI		OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	2512,35 3192		44,18		111.001,7 4		111.001 ,74	0,47 %	22.695. 967,54	95,64%
000042 48	SINA PI		OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2386,62 2358		44,18		105.446,6 5		105.446 ,65	0,44 %	22.801. 414,19	96,08%
000408 18	SINA PI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	ME S	12		8.468,64		101.623,7 1		101.623 ,71	0,43 %	22.903. 037,90	96,51%
000375 14	SINA PI		MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE *47* HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERACAO DE *646* KG	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,22746 0832		419.492,0 0		95.418,00		95.418, 00	0,40 %	22.998. 455,90	96,91%
000146 26	SINA PI		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,08898 207		967.175,8 6		86.061,31		86.061, 31	0,36 %	23.084. 517,21	97,27%
000047 21	SINA PI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR , SEM FRETE	Materia l	m³	492,820 92		148,96		73.408,97		73.408, 97	0,31 %	23.157. 926,17	97,58%
000003 70	SINA PI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Materia l	m³	414,030 888		169,52		70.188,22		70.188, 22	0,30 %	23.228. 114,40	97,88%

000440 58	SINA PI		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,08020 9766		698.337,5 9		56.013,49		56.013,49	0,24 %	23.284. 127,89	98,12%
000434 67	SINA PI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	89491,6 8596		0,58		51.894,98		51.894,98	0,22 %	23.336. 022,87	98,33%
000440 57	SINA PI		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13200 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9200 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,31 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,06531 0908		640.623,7 4		41.839,72		41.839,72	0,18 %	23.377. 862,58	98,51%
000040 93	SINA PI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1168,09 5496		34,55		40.353,49		40.353,49	0,17 %	23.418. 216,08	98,68%
000042 30	SINA PI		OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	840,133 9401		43,06		36.175,85		36.175,85	0,15 %	23.454. 391,93	98,83%

4415	ORSE		Veículo leve - Volkswagen:GOL ou similar	Equipamento	h	2076	0	16,26	1,98	33.758,84	0	33.758,84	0,14 %	23.488.150,77	98,97%
00037734	SINA PI		CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,367996657		75.508,36		27.786,83		27.786,83	0,12 %	23.515.937,59	99,09%
00004262	SINA PI		PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,026925936		900.674,00		24.251,49		24.251,49	0,10 %	23.540.189,08	99,19%
00043488	SINA PI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	19906,70356		1,10		21.859,19		21.859,19	0,09 %	23.562.048,28	99,29%
00007640	SINA PI		TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,06653273		313.160,03		20.835,39		20.835,39	0,09 %	23.582.883,67	99,37%

000042 33	SINA PI		OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	304,421 8759		66,75		20.319,73		20.319,73	0,09 %	23.603. 203,40	99,46%
000014 42	SINA PI		COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	1,61010 576		11.932,02		19.211,81		19.211,81	0,08 %	23.622. 415,21	99,54%
000112 80	SINA PI		CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18"), MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	2,27958 12		8.181,34		18.650,03		18.650,03	0,08 %	23.641. 065,24	99,62%
000137 26	SINA PI		VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição	UN	0,23347 8562		75.733,91		17.682,25		17.682,25	0,07 %	23.658. 747,48	99,69%

				Permanente											
00002706	SINA PI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	96		168,24		16.151,13		16.151,13	0,07 %	23.674.898,61	99,76%
00044480	SINA PI		TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	Franquia	m³	550		27,77		15.275,06		15.275,06	0,06 %	23.690.173,67	99,83%
00004083	SINA PI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	308,3135342		48,49		14.949,61		14.949,61	0,06 %	23.705.123,29	99,89%
00037373	SINA PI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	109700,3025		0,14		14.888,31		14.888,31	0,06 %	23.720.011,59	99,95%
00014405	SINA PI		TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,050177937		193.653,46		9.717,13		9.717,13	0,04 %	23.729.728,72	99,99%
00037738	SINA PI		TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,090123464		94.460,49		8.513,11		8.513,11	0,04 %	23.738.241,83	100,03 %

000377 33	SINA PI		CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipa mento para Aquisiçã o Perman ente	UN	0,11234 7914		56.615,89		6.360,68		6.360,6 8	0,03 %	23.744. 602,51	100,06 %
I0583	SEINF RA		CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	Equipa mento	H	96		65,29		6.267,70		6.267,7 0	0,03 %	23.750. 870,21	100,08 %
B01000 0097	EMB ASA		SERVENTE	Mão de Obra	H	400		8,69		3.474,38		3.474,3 8	0,01 %	23.754. 344,59	100,10 %
I2545	SEINF RA		MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	96		33,88		3.252,49		3.252,4 9	0,01 %	23.757. 597,08	100,11 %
I2543	SEINF RA		SERVENTE	Mão de Obra	H	96		25,00		2.399,69		2.399,6 9	0,01 %	23.759. 996,77	100,12 %
B01000 0076	EMB ASA		ASFALTADOR	Mão de Obra	H	200		11,60		2.319,54		2.319,5 4	0,01 %	23.762. 316,32	100,13 %
000138 87	SINA PI		DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	Materia l	UN	1,96598 4		291,05		572,21		572,21	0,00 %	23.762. 888,52	100,13 %
000434 64	SINA PI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS	Encargo s Comple mentar es	H	19906,7 0356		0,02		491,22		491,22	0,00 %	23.763. 379,74	100,13 %

			COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)												
000434 87	SINA PI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	301,912 979		1,52		458,18		458,18	0,00 %	23.763. 837,92	100,14 %
000434 63	SINA PI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	301,912 979		0,12		37,25		37,25	0,00 %	23.763. 875,17	100,14 %
000450 94	SINA PI		GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 400 E 460 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ	Materia I	UN	0,02193 8196		0,00		0,00		0,00	0,00 %	23.763. 875,17	100,14 %
000449 52	SINA PI		EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Materia I	KG	54000		0,00		0,00		0,00	0,00 %	23.763. 875,17	100,14 %
000449 51	SINA PI		CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	Materia I	T	849,981 96		0,00		0,00		0,00	0,00 %	23.763. 875,17	100,14 %

Equipamento	R\$
	40.026,
	54
Equipamento para	R\$
Aquisição Permanente	2.226.7
	27,81
Mão de Obra	R\$
	2.764.1
	17,25
Material	R\$
	17.467.
	168,94
Encargos Complementares	R\$
	1.250.5
	59,56
Franquia	R\$
	15.275,
	06
Total sem BDI	19.236.356,96
Total do BDI	4.495.070,28
Total Geral	23.731.427,24

CURVA ABC – SERVIÇOS



Obra
RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOVO

Bancos
SINAPI - 06/2026 -
Bahia
SICRO3 - 04/2026 -
Bahia
ORSE - 03/2026 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 06/2025 -
sem_encargos
CAERN - 01/2026 - Rio
Grande do Norte

B.D.I.
23,38%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo
com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m³	6.00 0,0	2.047,1 8	12.283.08 0,00	51,7 6	51,76
104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	Recomposição de Pavimentos	m³	6.00 0,0	1.183,0 1	7.098.060 ,00	29,9 1	81,67
96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	Asfalto	m²	200. 000, 0	11,14	2.228.000 ,00	9,39	91,06
CP - INFRA 001	Próprio	Transporte e aplicação de emulsão asfáltica RR-2C para pintura de ligação, inclusive fornecimento do material e equipamentos.	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	200. 000, 0	6,63	1.326.000 ,00	5,59	96,64
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	96.0 00,0	3,77	361.920,0 0	1,53	98,17

INFRA004	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (ANP + tributos)	Material	T	60,0	4.515,24	270.914,34	1,14	99,31
CP - INFRA002	Próprio	Administração Local	SEOP - SERVIÇOS OPERACIONAIS	MES	12,0	12.627,80	151.533,60	0,64	99,95
CP - INFRA003	Próprio	Desmobilização e Mobilização (Demanda)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	MES	12,0	993,32	11.919,84	0,05	100,00

Total sem BDI	19.236.356,96
Total do BDI	4.495.070,28
Total Geral	23.731.427,24

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.617/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

REGIME: Execução Contínua sob Demanda

1. ESTRUTURA DO CRONOGRAMA

O contrato será dividido em dois eixos operacionais:

◆ **EIXO 01 – OPERAÇÃO TAPA BURACO (CONTÍNUO)**

Execução permanente, rotativa e programada.

◆ **EIXO 02 – RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (POR DEMANDA)**

Execução eventual, mediante OS específica para trechos definidos pela fiscalização.

2. CRONOGRAMA DO TAPA BURACO (EXECUÇÃO CONTÍNUA – 12 MESES)

● Setorização Baseada no Mapa de Ataque

● **SETOR 01 – EIXO CENTRAL 1**

Perfil: Centro comercial e corredores estruturais principais

- Levantamento técnico semanal permanente
- Atendimento prioritário
- Execução contínua
- Intervenções emergenciais imediatas

● **SETOR 02 – EIXO CENTRAL 2**

Perfil: Vias estruturais secundárias

- Levantamento quinzenal programado
- Consolidação de demandas a cada 15 dias
- Emissão de OS consolidada
- Cobertura estimada a cada 60 dias

● **SETOR 03 – VETOR OESTE (DEMAIS BAIRROS)**

- Levantamento mensal programado
- Consolidação técnica das ocorrências
- Emissão de Ordem de Serviço específica
- Execução após liberação formal

● **SETOR 04 – VETOR LESTE (EXPANSÃO)**

- Levantamento mensal
- Agrupamento por proximidade geográfica
- Planejamento logístico por eixo viário
- Execução concentrada

● **SETOR 06 – ZONA RURAL PAVIMENTADA**

Perfil: Trechos pavimentados localizados fora do perímetro urbano.

- Levantamento técnico mensal programado ou sob demanda
- Agrupamento por eixo viário rural
- Avaliação das condições de acesso e logística de transporte de CBUQ
- Emissão de Ordem de Serviço específica
- Execução concentrada para otimização de mobilização
- Prioridade para trechos de acesso a distritos, escolas rurais e unidades de saúde

FLUXO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO (APLICÁVEL A TODOS OS SETORES)

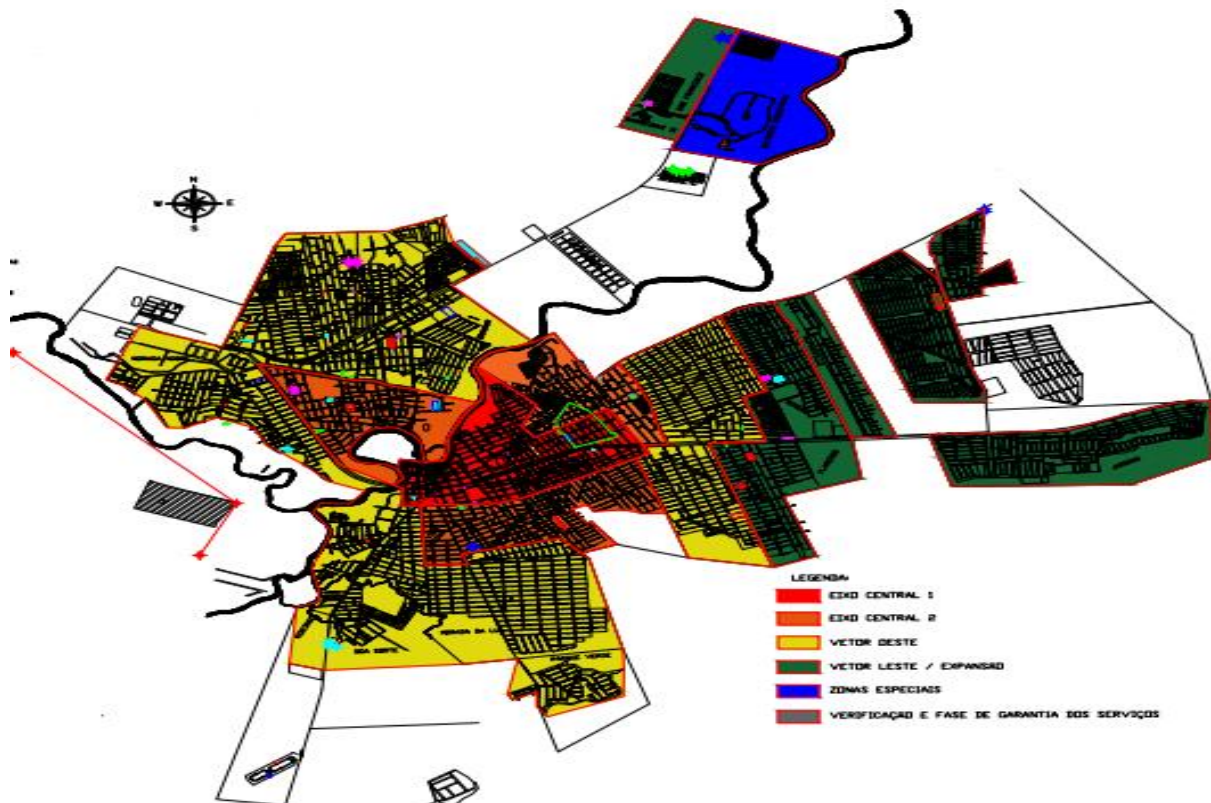
1. Vistoria técnica in loco
2. Registro fotográfico e georreferenciamento
3. Quantificação da área ou volume
4. Consolidação por setor
5. Emissão formal de Ordem de Serviço
6. Liberação pela fiscalização
7. Execução
8. Medição e atesto final

MATRIZ RESUMIDA DE PROGRAMAÇÃO

SETOR	LEVANTAMENTO	EMIÇÃO DE OS	EXECUÇÃO
Setor 01	Semanal	Semanal	Continua
Setor 02	Quinzenal	Quinzenal	Programada
Setor 03	Mensal	Mensal	Programada
Setor 04	Mensal	Mensal	Programada
Setor 05	Sob Demanda	Sob Demanda	Conforme liberação
Setor 06	Mensal /Sob Demanda	Especifica	Execução concentrada

Os serviços na zona rural pavimentada poderão demandar planejamento logístico diferenciado em razão da distância da usina de CBUQ e das condições de acesso, podendo haver agrupamento de intervenções para garantir eficiência operacional e economicidade.

3. MAPA DE ATAQUE – OPERAÇÃO TAPA BURACO



4. CRONOGRAMA DA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA (POR DEMANDA)

A Recomposição Asfáltica será executada conforme necessidade técnica identificada pela fiscalização.

◆ Características:

- Não possui calendário fixo
- Executada após levantamento técnico
- Aplicada em trechos contínuos
- Pode ocorrer em qualquer mês do contrato

◆ Fluxo Operacional:

1. Identificação do trecho crítico
2. Levantamento técnico
3. Emissão de Ordem de Serviço
4. Planejamento logístico
5. Execução
6. Medição específica

5. DISTRIBUIÇÃO ESTIMATIVA AO LONGO DO ANO (APENAS REFERENCIAL)

Para fins de planejamento orçamentário:

- 1º Trimestre → Possível menor volume (diagnóstico inicial)
- 2º e 3º Trimestres → Maior probabilidade de execução
- 4º Trimestre → Ajustes finais e fechamento de demandas

Essa distribuição não é vinculante.

6. DIRETRIZ FORMAL PARA INSERIR NO PROCESSO

A Recomposição Asfáltica será executada sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, não possuindo cronograma fixo pré-determinado, podendo ocorrer em qualquer período da vigência contratual, conforme necessidade técnica identificada pela fiscalização municipal.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA (IMPORTANTE PARA O PROCESSO)

A adoção do regime por demanda se justifica porque:

- A degradação da malha viária é variável
- Depende de fatores climáticos
- Depende do tráfego pesado
- Depende de intervenções de concessionárias

Essa estrutura deixa o processo juridicamente mais seguro.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Engenheiro Civil – Gestor de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Matricula: nº 67.400

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.617/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, classificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento para os principais eventos capazes de comprometer o planejamento da contratação, a realização do procedimento licitatório, a formalização contratual e a execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA.

A gestão de riscos constitui instrumento essencial da governança das contratações públicas, permitindo que a Administração antecipe eventos capazes de afetar o desempenho contratual, adote medidas preventivas para minimizar seus impactos e estabeleça mecanismos de monitoramento contínuo durante toda a vigência do contrato.

A elaboração deste documento observa as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção, gestão por resultados e gerenciamento de riscos, estando alinhada às disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 005/2026), do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Considerando a natureza técnica do objeto, a execução dos serviços depende da integração entre planejamento operacional, logística de transporte, fornecimento de materiais betuminosos, disponibilidade de equipamentos especializados, controle tecnológico, fiscalização contratual e atendimento às normas técnicas do DNIT, ABNT e demais legislações aplicáveis.

Nesse contexto, foram identificados riscos relacionados às fases de planejamento da contratação, elaboração dos documentos técnicos, pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa, habilitação da contratada, execução dos serviços, controle tecnológico, gestão contratual, sustentabilidade ambiental, segurança operacional e recebimento definitivo do objeto.

O gerenciamento sistemático desses riscos busca reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos, preservar a qualidade técnica dos serviços executados, assegurar a continuidade da manutenção da infraestrutura viária municipal e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra o planejamento da contratação como instrumento de apoio à tomada de decisão da Administração, servindo como referência para a fiscalização contratual, para a gestão do contrato e para o acompanhamento permanente dos fatores que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A metodologia adotada neste documento baseia-se na identificação sistemática dos eventos de risco, na avaliação de sua probabilidade de ocorrência, na análise do impacto potencial sobre os objetivos da contratação e na classificação do respectivo nível de criticidade.

A análise contempla todas as fases do ciclo da contratação pública, abrangendo:

- Planejamento da contratação;
- Elaboração dos documentos técnicos;
- Procedimento licitatório;
- Habilitação da contratada;
- Formalização contratual;
- Mobilização operacional;
- Execução dos serviços;

- Fiscalização técnica;
- Controle tecnológico;
- Medição e pagamento;
- Recebimento do objeto;
- Garantia dos serviços executados.

Para cada risco identificado foram considerados os seguintes critérios:

- possibilidade de ocorrência durante a vigência contratual;
- impacto financeiro;
- impacto operacional;
- impacto técnico;
- impacto jurídico;
- impacto ambiental;
- impacto sobre a continuidade do serviço público;
- impacto na segurança dos usuários da via.

O nível de risco corresponde ao produto entre a Probabilidade de Ocorrência (P) e o Impacto (I), permitindo estabelecer prioridades para monitoramento e tratamento dos riscos identificados.

Os riscos classificados como **Muito Alto** e **Alto** deverão receber acompanhamento prioritário pela Administração, com adoção de medidas preventivas específicas e monitoramento contínuo durante toda a execução contratual.

Os riscos classificados como **médio** serão objeto de acompanhamento periódico pela fiscalização e pela gestão do contrato, enquanto os riscos classificados como **Baixo** e **Muito Baixo** serão controlados por meio dos mecanismos ordinários de fiscalização e gestão administrativa.

Além da classificação qualitativa, cada risco será posteriormente associado às respectivas medidas preventivas, ações corretivas, responsáveis pelo monitoramento, indicadores de controle e planos de contingência, conforme Matriz de Gerenciamento de Riscos integrante deste processo administrativo.

2.1 ESCALA DE PROBABILIDADE

A probabilidade representa a possibilidade de ocorrência de determinado evento de risco durante as fases de planejamento, licitação, contratação ou execução contratual, considerando as características do objeto, o histórico de contratações similares, a complexidade operacional dos serviços, a experiência da Administração e os fatores internos e externos que possam influenciar o desempenho da contratação.

A classificação da probabilidade foi estabelecida em cinco níveis, variando de **Raro** a **Praticamente Certo**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

A atribuição da probabilidade foi realizada considerando, entre outros fatores:

- histórico de contratações de manutenção e recomposição asfáltica executadas pelo Município;

- complexidade técnica das atividades de pavimentação;
- logística de fornecimento e transporte de materiais betuminosos;
- condições operacionais para execução dos serviços;
- influência de fatores climáticos sobre a execução contratual;
- disponibilidade de equipamentos e mão de obra especializada;
- grau de dependência entre as etapas executivas do objeto;
- experiência da Administração na fiscalização e gestão de contratos de engenharia;
- possibilidade de ocorrência de fatores externos capazes de interferir na execução dos serviços.

Essa avaliação permite estimar, de forma objetiva e padronizada, a chance de ocorrência de cada evento de risco identificado, servindo como base para a definição do respectivo nível de criticidade e das medidas de prevenção e controle a serem adotadas pela Administração.

2.2 ESCALA DE IMPACTO

O impacto representa o grau de comprometimento que determinado evento de risco poderá causar aos objetivos da contratação caso venha a ocorrer, considerando seus reflexos sobre a execução dos serviços, a qualidade das intervenções, o cumprimento dos prazos, a segurança viária, a continuidade dos serviços públicos, a aplicação dos recursos públicos e a conformidade técnica, legal e ambiental do contrato.

A avaliação do impacto considera os efeitos potenciais do evento sobre aspectos técnicos, operacionais, financeiros, jurídicos, ambientais e administrativos, permitindo identificar a severidade das consequências para a Administração e para a adequada execução do objeto.

A classificação do impacto foi estabelecida em cinco níveis, conforme demonstrado na tabela a seguir.

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Muito Baixo	O evento produz efeitos mínimos sobre a contratação, não comprometendo o cumprimento dos objetivos, a qualidade dos serviços ou a continuidade da execução contratual, sendo passível de correção por meio de procedimentos administrativos rotineiros.
2	Baixo	O evento provoca impactos limitados sobre a execução contratual, podendo ocasionar pequenos atrasos, ajustes operacionais ou custos adicionais de baixa relevância, sem comprometer significativamente os resultados esperados.
3	Médio	O evento compromete parcialmente a execução do objeto, podendo afetar prazos, qualidade dos serviços, medições, desempenho contratual ou custos, exigindo a adoção de medidas corretivas específicas para restabelecimento das condições inicialmente previstas.
4	Alto	O evento compromete significativamente a execução da contratação, afetando a qualidade técnica dos serviços, a segurança viária, o cronograma físico-financeiro, o equilíbrio contratual ou a continuidade da prestação dos serviços, demandando atuação imediata da Administração para mitigação de seus efeitos.
5	Muito alto	O evento compromete total ou quase totalmente os objetivos da contratação, podendo ocasionar paralisação dos serviços, prejuízos expressivos ao erário, riscos à segurança da população, responsabilização da Administração, rescisão contratual ou necessidade de nova contratação para atendimento do interesse público.

Na avaliação do impacto foram considerados, entre outros aspectos:

- comprometimento da qualidade técnica da recomposição asfáltica;
- riscos à segurança dos usuários da malha viária;
- impactos sobre a mobilidade urbana e rural;
- prejuízos ao patrimônio público e à vida útil do pavimento;
- reflexos sobre o cronograma de execução e atendimento das Ordens de Serviço;
- impactos financeiros decorrentes de retrabalho, glosas, aditivos ou desequilíbrio econômico-financeiro;
- riscos de descumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente as especificações do DNIT, ABNT e demais regulamentos pertinentes;
- impactos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- possibilidade de responsabilização administrativa, civil ou judicial da Administração Pública.

A classificação do impacto constitui elemento fundamental para a definição da criticidade de cada risco identificado, permitindo priorizar as ações de prevenção, controle e monitoramento ao longo de toda a execução contratual.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCO

O nível de risco corresponde ao resultado da combinação entre a **Probabilidade de Ocorrência (P)** e o **Impacto (I)** do evento analisado, sendo obtido por meio da multiplicação desses dois fatores (**Risco = Probabilidade × Impacto**).

Essa metodologia permite estabelecer uma classificação objetiva da criticidade dos riscos identificados, subsidiando a definição das prioridades de tratamento, monitoramento e adoção de medidas preventivas durante todas as fases da contratação.

Quanto maior o nível de risco obtido, maior deverá ser a atenção da Administração na implementação de controles, ações preventivas e mecanismos de acompanhamento, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência do evento ou minimizar seus impactos caso venha a se concretizar.

A classificação adotada neste Mapa de Gerenciamento de Riscos é apresentada na tabela a seguir:

NÍVEL DE RISCO	CLASSIFICAÇÃO
1 a 3	Muito Baixa
4 a 8	Baixa
9 a 12	Média
13 a 15	Alta
16 a 25	Muito alta

Para fins de gerenciamento da contratação, os riscos serão tratados conforme sua classificação de criticidade:

- **Muito Alto:** riscos prioritários, que exigem monitoramento contínuo, adoção imediata de medidas preventivas e definição de planos de contingência específicos.
- **Alto:** riscos relevantes, que deverão receber acompanhamento sistemático da fiscalização e da gestão contratual, com implementação de controles preventivos capazes de reduzir sua probabilidade ou impacto.
- **Médio:** riscos que demandam monitoramento periódico e adoção de medidas de controle compatíveis com sua criticidade, evitando sua evolução para níveis superiores.

- **Baixo:** riscos de menor relevância, controlados por meio dos procedimentos ordinários de gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- **Muito Baixo:** riscos residuais, cuja ocorrência apresenta reduzida probabilidade e baixo potencial de impacto, permanecendo sujeitos aos controles administrativos rotineiros.

A classificação dos riscos estabelecida neste documento servirá como referência para a elaboração da **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, na qual serão definidos os responsáveis, as medidas preventivas, os controles internos, os planos de resposta, as ações de contingência e a periodicidade de monitoramento de cada evento identificado ao longo da execução contratual.

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

3.1 RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E À LICITAÇÃO

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	15	Alta
R02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	3	4	12	Média
R03	Restrição indevida à competitividade do certame	2	5	10	Média
R04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	3	5	15	Alta
R05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	2	4	8	Baixa
R06	Erros nas composições de custos ou no orçamento estimativo	3	5	15	Alta
R07	Questionamentos, impugnações, recursos ou judicialização do certame	3	4	12	Média

3.2 RISCOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R08	Comprovação insuficiente da capacidade técnica da licitante	2	5	10	Média
R09	Indisponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos para execução dos serviços	3	5	15	Alta
R10	Inadimplemento contratual grave	2	5	10	Média

3.3 RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R11	Interrupção do fornecimento de CBUQ pela usina	3	5	15	Alta
R12	Atraso no transporte do CBUQ, ocasionando perda de temperatura de aplicação	3	5	15	Alta
R13	Utilização de emulsão asfáltica RR-2C fora das especificações técnicas	2	5	10	Média
R14	Falhas na execução da pintura de ligação	3	4	12	Média
R15	Espessura da camada asfáltica inferior à prevista em projeto	3	5	15	Alta
R16	Compactação inadequada do CBUQ, comprometendo a durabilidade do pavimento	3	5	15	Alta

R17	Não atendimento às especificações técnicas do DNIT, ABNT ou do Termo de Referência	2	5	10	Média
R18	Ocorrência de chuvas durante a execução dos serviços, comprometendo a qualidade da aplicação	4	4	16	Muito Alta
R19	Acidentes durante a execução dos serviços por deficiência na sinalização temporária	2	5	10	Média
R20	Destinação inadequada do material fresado (RAP) ou descumprimento das obrigações ambientais	2	4	8	Baixa

3.4 RISCOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO, AO CONTROLE TECNOLÓGICO E À GESTÃO CONTRATUAL

ID	RISCO	PROB.	IMP.	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
R21	Ausência ou insuficiência do controle tecnológico dos materiais aplicados	3	5	15	Alta
R22	Não realização ou apresentação dos ensaios laboratoriais exigidos	3	4	12	Média
R23	Falhas na fiscalização da execução dos serviços	3	5	15	Alta
R24	Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados	3	5	15	Alta
R25	Atraso na emissão das Ordens de Serviço, comprometendo o atendimento das demandas	3	4	12	Média
R26	Descumprimento dos prazos contratuais de execução	3	4	12	Média
R27	Ocorrência de defeitos prematuros no pavimento durante o período de garantia	2	5	10	Média
R28	Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes	2	4	8	Baixa

Avaliação técnica

Em comparação com o mapa do processo de resíduos (20 riscos), este documento ficou com **28 riscos**, número que considero mais adequado ao grau de complexidade da recomposição asfáltica.

Os riscos foram extraídos diretamente das exigências constantes do ETP e do TR, especialmente quanto ao controle tecnológico, fornecimento e transporte do CBUQ, pintura de ligação com RR-2C, equipamentos mínimos, garantia dos serviços, gestão das Ordens de Serviço e fiscalização da execução, tornando a matriz consistente com os documentos técnicos da contratação.

4. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A gestão dos riscos identificados neste Mapa será de responsabilidade da equipe de fiscalização e da gestão contratual designadas pela Administração, que deverão adotar medidas preventivas, corretivas e de monitoramento contínuo, com o objetivo de minimizar a probabilidade de ocorrência dos eventos de risco e reduzir seus impactos sobre a execução do objeto.

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante todas as fases da contratação, abrangendo o planejamento, a execução dos serviços, as medições, o recebimento das intervenções e o período de garantia contratual, assegurando que os serviços de manutenção e recomposição asfáltica sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as disposições contratuais.

O monitoramento compreenderá, entre outras atividades:

- acompanhamento da execução das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- verificação da disponibilidade da estrutura operacional, dos equipamentos e da equipe técnica da contratada;
- fiscalização da qualidade dos materiais empregados, especialmente da emulsão asfáltica RR-2C e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

- acompanhamento das condições de transporte, temperatura de aplicação e execução dos serviços de pavimentação;
- verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pelo DNIT, ABNT, Termo de Referência e demais normas aplicáveis;
- análise dos controles tecnológicos, ensaios laboratoriais e demais documentos técnicos exigidos contratualmente;
- conferência das medições realizadas, dos quantitativos executados e da conformidade dos serviços faturados;
- acompanhamento do cumprimento dos prazos de execução, das obrigações contratuais e das condições de garantia dos serviços executados;
- fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais, de segurança do trabalho, de sinalização temporária e de destinação adequada dos resíduos provenientes da fresagem do pavimento (RAP);
- avaliação permanente do desempenho da contratada, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da execução contratual.

Sempre que identificado aumento na probabilidade de ocorrência de determinado risco ou agravamento de seus impactos, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas, técnicas ou contratuais cabíveis.

As medidas preventivas, os responsáveis, os controles, os indicadores de monitoramento, os planos de resposta e as ações de contingência para cada evento de risco encontram-se detalhados na **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, documento complementar integrante deste processo administrativo.

O gerenciamento dos riscos será realizado de forma contínua durante toda a vigência do contrato, podendo este Mapa ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes nas condições de execução, nos procedimentos adotados pela Administração ou na legislação aplicável, visando manter sua efetividade como instrumento de apoio à gestão e à fiscalização contratual.

5. PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO (VISÃO GERAL)

5.1 PLANILHA DE PRIORIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
1	R01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	ALTO	Equipe de Planejamento	Durante a fase preparatória
2	R02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	MÉDIO	Setor de Compras	Durante a fase preparatória
2	R03	Restrição indevida à competitividade do certame	MÉDIO	Equipe de Planejamento e Assessoria Jurídica	Antes da publicação do edital
1	R04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	ALTO	Equipe de Planejamento	Até a publicação do edital
3	R05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	BAIXO	Equipe de Planejamento	Durante a fase preparatória
1	R06	Erros nas composições de custos ou no orçamento estimativo	ALTO	Equipe de Planejamento	Até a publicação do edital
2	R07	Questionamentos, impugnações, recursos ou judicialização do certame	MÉDIO	Pregoeiro e Assessoria Jurídica	Durante o certame
2	R08	Comprovação insuficiente da capacidade técnica da licitante	MÉDIO	Comissão de Contratação	Fase de habilitação

PRIORIDADE	ID	RISCO	NÍVEL	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	MONITORAMENTO
1	R09	Indisponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos	ALTO	Comissão de Contratação e Fiscalização	Antes da assinatura do contrato
2	R10	Inadimplemento contratual grave	MÉDIO	Gestor do Contrato	Contínuo
1	R11	Interrupção do fornecimento de CBUQ pela usina	ALTO	Gestor e Fiscal do Contrato	Contínuo
1	R12	Atraso no transporte do CBUQ com perda de temperatura	ALTO	Fiscal do Contrato	Durante cada Ordem de Serviço
2	R13	Utilização de emulsão RR-2C fora das especificações	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Durante a execução
2	R14	Falhas na execução da pintura de ligação	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Durante a execução
1	R15	Espessura da camada asfáltica inferior à prevista	ALTO	Fiscal do Contrato	Durante a execução
1	R16	Compactação inadequada do CBUQ	ALTO	Fiscal do Contrato	Durante a execução
2	R17	Descumprimento das especificações técnicas do DNIT, ABNT e Termo de Referência	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Contínuo
1	R18	Chuvas durante a execução comprometendo a qualidade dos serviços	MUITO ALTO	Gestor e Fiscal do Contrato	Contínuo
2	R19	Acidentes decorrentes de sinalização temporária inadequada	MÉDIO	Contratada e Fiscal do Contrato	Durante toda a execução
3	R20	Destinação inadequada do RAP ou descumprimento das obrigações ambientais	BAIXO	Fiscal do Contrato	Mensal
1	R21	Ausência ou insuficiência do controle tecnológico dos materiais	ALTO	Fiscal do Contrato	Durante toda a execução
2	R22	Não realização dos ensaios laboratoriais obrigatórios	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Conforme cronograma de execução
1	R23	Falhas na fiscalização da execução dos serviços	ALTO	Secretaria de Infraestrutura	Contínuo
1	R24	Medições incompatíveis com os serviços executados	ALTO	Fiscal e Gestor do Contrato	Em cada medição
2	R25	Atraso na emissão das Ordens de Serviço	MÉDIO	Gestor do Contrato	Contínuo
2	R26	Descumprimento dos prazos contratuais de execução	MÉDIO	Gestor e Fiscal do Contrato	Semanal
2	R27	Ocorrência de defeitos prematuros durante o período de garantia	MÉDIO	Fiscal do Contrato	Durante o período de garantia
3	R28	Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes	BAIXO	Gestor do Contrato	Trimestral

5.2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MONITORAMENTO

Os riscos classificados como **Muito Alto** e **Alto** deverão receber tratamento prioritário pela Administração, mediante acompanhamento contínuo da fiscalização e da gestão contratual, com registro formal das ocorrências, implementação de medidas preventivas e adoção tempestiva das ações corretivas e dos planos de contingência necessários para assegurar a continuidade e a qualidade da execução dos serviços.

Os riscos classificados como **médio** deverão ser monitorados periodicamente, de forma a identificar alterações em sua probabilidade de ocorrência ou em seu potencial impacto, possibilitando a adoção antecipada de medidas mitigadoras e evitando sua evolução para níveis mais elevados de criticidade.

Os riscos classificados como **Baixo** e **Muito Baixo** permanecerão sujeitos aos controles administrativos e técnicos ordinários da gestão e da fiscalização contratual, sem prejuízo da adoção de providências corretivas sempre que identificadas situações capazes de comprometer a adequada execução do objeto.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado sempre que ocorrerem alterações relevantes nas condições de execução contratual, nas especificações técnicas, na legislação aplicável ou em quaisquer fatores que possam modificar o perfil de risco inicialmente estabelecido, garantindo sua permanente atualização como instrumento de governança, planejamento, fiscalização e apoio à tomada de decisão pela Administração Pública.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Engenheiro Civil – Gestor de Contrato

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Matricula: nº 67.400

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.617/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.

1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos complementa o Mapa de Riscos da Contratação e tem por finalidade estabelecer as medidas de prevenção, mitigação, contingência e resposta aplicáveis aos riscos identificados durante as fases de planejamento, licitação, contratação e execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA.

Sua elaboração observa os princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de apoio à gestão contratual, à fiscalização e à tomada de decisões administrativas, contribuindo para a adequada execução dos serviços, a preservação do patrimônio público, a segurança viária e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

2. OBJETIVO

A Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por objetivo identificar os possíveis danos decorrentes dos eventos de risco mapeados, bem como estabelecer ações preventivas e medidas de contingência destinadas à redução dos impactos sobre a execução contratual.

As medidas previstas neste documento possuem caráter orientativo e poderão ser complementadas pela Administração sempre que identificadas novas circunstâncias capazes de afetar a regular execução do objeto, garantindo a melhoria contínua da gestão contratual e da fiscalização dos serviços.

3. DIRETRIZES PARA TRATAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos deverá observar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I. Priorizar os riscos classificados como **Alto** e **Muito Alto**;
- II. Adotar medidas preventivas para evitar a ocorrência dos riscos;
- III. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV. Implementar medidas de contingência quando as ações preventivas forem insuficientes e assegurar a integração entre gestor, fiscais, equipe de planejamento, contratada e demais envolvidos na execução contratual.

4. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO	PROB (1-5)	IMP (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	15 (ALTO)	Impugnações, inconsistências técnicas, atrasos na licitação e necessidade de republicação do edital.	Revisão técnica e jurídica do Termo de Referência, compatibilização com o ETP, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação.	Revisão e correção do Termo de Referência antes da publicação do edital ou suspensão do certame para realização dos ajustes necessários.
RISCO 02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	3	4	12 (MÉDIO)	Orçamento incompatível com os valores de mercado, risco de sobrepreço, inexecutabilidade das propostas ou fracasso da licitação.	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa, consulta ao PNCP, sistemas referenciais oficiais, contratações similares e fornecedores especializados.	Atualização da pesquisa de preços, revisão do orçamento estimado e retificação dos documentos da contratação antes da homologação, quando necessário.
RISCO 03	Restrição indevida à competitividade do certame	2	5	10 (MÉDIO)	Redução da competitividade, impugnações, representações aos órgãos de controle e eventual anulação da licitação.	Revisão técnica e jurídica dos critérios de habilitação, qualificação técnica e exigências editalícias, assegurando proporcionalidade e compatibilidade com o objeto.	Adequação das cláusulas restritivas, resposta fundamentada às impugnações e republicação do edital, quando necessária.
RISCO 04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	3	5	15 (ALTO)	Insuficiência contratual, necessidade de alterações quantitativas, comprometimento da manutenção da malha viária e risco de descontinuidade dos serviços.	Definição dos quantitativos com base na Memória de Cálculo, histórico de execução contratual, inspeções técnicas e projeção da demanda.	Revisão dos quantitativos, gestão do saldo contratual e adoção das medidas administrativas previstas na legislação para assegurar a continuidade dos serviços.

ID	RISCO	PROB (1-5)	IMP (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	2	4	8 (BAIXO)	Reserva orçamentária superior à demanda real, distorção do planejamento e possíveis questionamentos pelos órgãos de controle.	Fundamentação técnica dos quantitativos com base na Memória de Cálculo, histórico de consumo e inspeções da malha viária.	Controle da execução por medições efetivamente realizadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.
RISCO 06	Erros nas composições de custos ou no orçamento estimativo	3	5	15 (ALTO)	Orçamento inadequado, propostas inexequíveis, necessidade de revisão do processo licitatório e atrasos na contratação.	Revisão das composições de custos, conferência das planilhas orçamentárias, validação dos coeficientes, insumos, BDI e composições próprias.	Revisão das planilhas orçamentárias, correção das inconsistências e republicação dos documentos, quando necessária.
RISCO 07	Questionamentos, impugnações, recursos ou judicialização do certame	3	4	12 (MÉDIO)	Suspensão da licitação, atraso na contratação e postergação do início da execução dos serviços.	Revisão jurídica dos documentos, fundamentação técnica das exigências e transparência dos critérios adotados no edital.	Análise célere das impugnações e recursos, realização dos ajustes necessários e republicação do edital, quando cabível.
RISCO 08	Comprovação insuficiente da capacidade técnica da licitante	2	5	10 (MÉDIO)	Contratação de empresa sem capacidade operacional para executar os serviços, comprometendo a qualidade e os prazos.	Exigência e análise criteriosa dos atestados de capacidade técnica, CAT, ART e demais documentos previstos no edital.	Inabilitação da licitante ou diligência para complementação documental, conforme permitido pela legislação.
RISCO 09	Indisponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos para execução dos serviços	3	5	15 (ALTO)	Atraso na mobilização, paralisação dos serviços e comprometimento da execução contratual.	Verificação documental e inspeção da disponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos no Termo de Referência.	Exigência de substituição ou complementação da frota e equipamentos antes da emissão da Ordem de Serviço, com aplicação das sanções cabíveis em caso de

ID	RISCO	PROB (1-5)	IMP (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
							descumprimento.
RISCO 10	Inadimplemento contratual grave	2	5	10 (MÉDIO)	Paralisação dos serviços, prejuízo à Administração, deterioração da malha viária e risco de descontinuidade do serviço público.	Fiscalização contínua, acompanhamento físico-financeiro da execução, exigência de garantia contratual e controle do cumprimento das obrigações assumidas.	Aplicação das sanções previstas em contrato, execução da garantia, rescisão contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços.
RISCO 11	Interrupção do fornecimento de CBUQ pela usina	3	5	15 (ALTO)	Paralisação dos serviços, atraso no cronograma, comprometimento das Ordens de Serviço e prejuízo à manutenção da malha viária.	Verificação prévia da capacidade operacional da usina, planejamento da produção e acompanhamento do fornecimento durante toda a execução contratual.	Reprogramação das Ordens de Serviço, acionamento de usina alternativa admitida contratualmente e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 12	Atraso no transporte do CBUQ, ocasionando perda de temperatura de aplicação	3	5	15 (ALTO)	Perda da qualidade da mistura asfáltica, redução da vida útil do pavimento, retrabalho e desperdício de material.	Planejamento logístico, controle do tempo de transporte, utilização de caminhões térmicos e monitoramento da temperatura do material.	Rejeição do material fora das especificações, substituição da carga e reprogramação da execução dos serviços.
RISCO 13	Utilização de emulsão asfáltica RR-2C fora das especificações técnicas	2	5	10 (MÉDIO)	Comprometimento da aderência entre camadas, deslocamento precoce do revestimento e redução da durabilidade do pavimento.	Exigência de certificado de qualidade do fornecedor, conferência dos materiais recebidos e fiscalização da aplicação conforme	Suspensão da aplicação, substituição do material inadequado e repetição dos serviços executados sem ônus para a Administração.

ID	RISCO	PROB (1-5)	IMP (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
						especificações técnicas.	
RISCO 14	Falhas na execução da pintura de ligação	3	4	12 (MÉDIO)	Deficiência na aderência entre as camadas, surgimento de patologias prematuras e redução da vida útil da intervenção.	Fiscalização da taxa de aplicação, controle da ruptura da emulsão e observância das especificações constantes do Termo de Referência e normas do DNIT.	Determinação de correção imediata, remoção da camada executada quando necessário e reaplicação da pintura de ligação.
RISCO 15	Espessura da camada asfáltica inferior à prevista	3	5	15 (ALTO)	Redução da capacidade estrutural do pavimento, diminuição da vida útil, necessidade de retrabalho e prejuízo ao patrimônio público.	Controle geométrico durante a execução, conferência da espessura compactada e acompanhamento permanente da fiscalização.	Rejeição dos serviços executados, recomposição da espessura especificada e glosa dos serviços executados em desconformidade.
RISCO 16	Compactação inadequada do CBUQ	3	5	15 (ALTO)	Surgimento de deformações, trincas, desagregação do revestimento e necessidade de intervenções corretivas precoces.	Controle da temperatura de aplicação, utilização dos equipamentos adequados e acompanhamento da sequência de compactação.	Refazimento dos serviços executados, realização de novos ensaios e aplicação das penalidades previstas contratualmente.
RISCO 17	Não atendimento às especificações técnicas do DNIT, ABNT ou Termo de Referência	2	5	10 (MÉDIO)	Serviços executados em desconformidade, perda da qualidade, rejeição dos serviços e responsabilização da contratada.	Fiscalização contínua da execução, conferência das especificações técnicas e realização de controles tecnológicos previstos contratualmente.	Suspensão dos serviços, correção das não conformidades identificadas e reapresentação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas.
RISCO 18	Ocorrência de chuvas durante a execução dos serviços	4	4	16 (MUITO ALTO)	Comprometimento da qualidade da aplicação, interrupção das atividades, atraso	Planejamento da execução considerando as previsões meteorológicas,	Suspensão imediata das atividades, reprogramação da execução e

ID	RISCO	PROB (1-5)	IMP (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
					do cronograma e desperdício de materiais.	acompanhamento das condições climáticas e programação adequada das frentes de serviço.	inspeção das áreas afetadas antes do reinício dos serviços.
RISCO 19	Acidentes durante a execução dos serviços por deficiência na sinalização temporária	2	5	10 (MÉDIO)	Acidentes com usuários e trabalhadores, paralisação dos serviços, responsabilização civil e administrativa da contratada e da Administração.	Implantação de sinalização temporária conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e normas de segurança do trabalho, com fiscalização permanente.	Interdição imediata da frente de serviço, reforço da sinalização, apuração da ocorrência e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
RISCO 20	Destinação inadequada do material fresado (RAP) ou descumprimento das obrigações ambientais	2	4	8 (BAIXO)	Perda de material passível de reaproveitamento, danos ambientais, descumprimento contratual e responsabilização administrativa.	Controle do transporte do RAP, armazenamento em local indicado pela Administração e fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais previstas no contrato.	Determinação de regularização imediata, remoção do material descartado irregularmente, aplicação das sanções contratuais e comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
RISCO 21	Ausência ou insuficiência do controle tecnológico dos materiais aplicados	3	5	15 (ALTO)	Comprometimento da qualidade dos serviços, redução da vida útil do pavimento, glosas nas medições e responsabilização da contratada.	Exigência de controle tecnológico, acompanhamento da fiscalização, conferência dos ensaios laboratoriais e verificação da conformidade dos materiais empregados.	Suspensão dos serviços, realização dos ensaios pendentes, rejeição dos serviços não conformes e determinação de correção das irregularidades identificadas.
RISCO 22	Não realização ou apresentação dos ensaios laboratoriais obrigatórios	3	4	12 (MÉDIO)	Dificuldade na comprovação da qualidade dos serviços executados, atraso nas	Exigência contratual da realização dos ensaios, acompanhamento do	Suspensão das medições até apresentação dos ensaios, realização de novas

ID	RISCO	PROB (1-5)	IMP (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
					medições e comprometimento da fiscalização contratual.	cronograma de controle tecnológico e conferência documental pela fiscalização.	verificações e aplicação das sanções previstas contratualmente.
RISCO 23	Falhas na fiscalização da execução dos serviços	3	5	15 (ALTO)	Pagamentos indevidos, execução de serviços em desconformidade, perda do controle contratual e comprometimento da qualidade das intervenções.	Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, padronização dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento permanente da execução.	Revisão dos procedimentos de fiscalização, realização de auditoria das medições, correção das inconformidades e capacitação da equipe responsável.
RISCO 24	Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados	3	5	15 (ALTO)	Pagamentos indevidos, prejuízo ao erário, glosas futuras, responsabilização administrativa e questionamentos pelos órgãos de controle.	Conferência das medições em campo, verificação dos quantitativos executados, registros fotográficos e acompanhamento das Ordens de Serviço.	Revisão das medições, glosa dos serviços executados em desconformidade, correção dos boletins e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 25	Atraso na emissão das Ordens de Serviço	3	4	12 (MÉDIO)	Retardamento da execução dos serviços, agravamento das patologias do pavimento e comprometimento do planejamento operacional.	Planejamento das demandas, definição de prioridades e acompanhamento contínuo da programação dos serviços pela Administração.	Reprogramação das frentes de trabalho, emissão extraordinária de Ordens de Serviço e redefinição das prioridades de atendimento.
RISCO 26	Descumprimento dos prazos contratuais de execução	3	4	12 (MÉDIO)	Atraso na recuperação da malha viária, comprometimento do cronograma físico-financeiro e prejuízo à mobilidade urbana e rural.	Acompanhamento permanente do cronograma, reuniões periódicas de alinhamento e fiscalização contínua da execução contratual.	Notificação da contratada, readequação do cronograma, aplicação das penalidades previstas contratualmente e adoção das medidas administrativas cabíveis.

ID	RISCO	PROB (1-5)	IMP (1-5)	NÍVEL	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 27	Ocorrência de defeitos prematuros no pavimento durante o período de garantia	2	5	10 (MÉDIO)	Redução da vida útil das intervenções, necessidade de retrabalho, aumento dos custos de manutenção e prejuízo ao patrimônio público.	Fiscalização rigorosa da execução, controle tecnológico dos materiais, observância das especificações técnicas e acompanhamento do período de garantia.	Acionamento da garantia contratual, exigência de reparo imediato dos defeitos identificados e aplicação das sanções previstas no contrato.
RISCO 28	Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes	2	4	8 (BAIXO)	Comprometimento da execução contratual, redução da capacidade operacional da contratada e risco de paralisação parcial dos serviços.	Acompanhamento da execução financeira do contrato, monitoramento das condições de mercado e observância das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.	Análise técnica e jurídica do pedido, adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e readequação contratual, quando devidamente comprovada a ocorrência dos pressupostos legais.

5. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

- **NOME:** TIAGO DE CARVALHO XAVIER
- **CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE – GESTOR DE CONTRATOS
- **MATRICULA:** 67.400
- **PROFISSÃO:** ENGENHEIRO CIVIL

TIAGO DE CARVALHO XAVIER
Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA.

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RITO COM INVERSÃO DE FASES

ADOÇÃO DO RITO COM INVERSÃO DE FASES
(Habilitação Antes do Julgamento de Propostas)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11.617/2026

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOUTRINÁRIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 5º (Princípios), Art. 17, § 1º (Inversão de Fases).

Princípios Administrativos: Eficiência, Qualidade, Segurança Jurídica e, primordialmente, do Interesse Público.

Doutrina: JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

2. CONCEITO DE INVERSÃO DE FASES

O Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como ordem padrão das fases do processo licitatório:

- **Fase IV:** Julgamento (das propostas de preço)
- **Fase V:** Habilitação (análise de documentos)

Contudo, o § 1º do Art. 17 permite que a Administração Pública, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, inverta essa ordem, fazendo com que a fase de habilitação (V) anteceda as fases de apresentação de propostas e lances (III) e de julgamento (IV), desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Portanto, a inversão de fases consiste em:

Primeiro: Análise da habilitação de todos os licitantes

Depois: Disputa de lances e julgamento de preços apenas entre os licitantes habilitados

3. JUSTIFICATIVA DETALHADA

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços especializados de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana do Município, compreendendo intervenções corretivas e preventivas destinadas à restauração das condições estruturais e funcionais do pavimento. O escopo contempla a fresagem mecanizada de revestimentos deteriorados, a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica adequada, o transporte de materiais betuminosos e agregados, bem como a operação tapa-buraco em vias públicas.

Trata-se de atividade técnica que exige controle rigoroso de temperatura do material, adequada dosagem de ligante asfáltico, compactação eficiente, observância às normas técnicas aplicáveis e utilização de equipamentos específicos, como fresadoras, vibroacabadoras e rolos compactadores. A qualidade da execução interfere diretamente na durabilidade do pavimento, na segurança do tráfego, na mobilidade urbana e na redução de custos futuros com retrabalhos.

Por envolver serviços contínuos, com impacto direto na infraestrutura urbana, rural e na segurança viária, a contratação demanda empresa com comprovada capacidade técnica, estrutura operacional adequada e regularidade econômico-financeira, justificando a adoção do rito com inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1 SALVAGUARDA DO INTERESSE PÚBLICO E GARANTIA DE QUALIDADE NA EXECUÇÃO

A manutenção e recomposição asfáltica da malha urbana e rural constituem serviços essenciais à coletividade, uma vez que influenciam diretamente a segurança do tráfego, a redução de acidentes, o conforto dos usuários e a preservação dos veículos que circulam diariamente pelas vias municipais.

A execução inadequada de fresagem, aplicação de CBUQ ou pintura de ligação pode resultar em desagregação precoce do revestimento, formação recorrente de buracos, infiltrações de água nas camadas

estruturais e comprometimento da base do pavimento. Tais falhas geram desperdício de recursos públicos e necessidade de intervenções repetidas em curto espaço de tempo.

Ao estabelecer a habilitação prévia, a Administração assegura que apenas empresas que comprovem experiência anterior compatível, acervo técnico pertinente e capacidade operacional participem da disputa de preços. Essa medida protege o interesse público ao garantir que o menor valor ofertado seja apresentado por empresa efetivamente apta a executar o objeto com qualidade técnica e durabilidade adequada.

3.2 COMBATE A LICITANTES "AVENTUREIROS" E "COELHOS"

É recorrente, em contratações de serviços de manutenção asfáltica, a participação de empresas sem estrutura própria ou sem experiência comprovada, que ofertam preços excessivamente reduzidos sem condições reais de execução. Tais situações frequentemente resultam em atrasos, abandono contratual, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e paralisações de serviços essenciais.

No caso específico da recomposição asfáltica, a ausência de usina regularizada de CBUQ, de equipamentos adequados ou de equipe técnica capacitada compromete a qualidade do serviço e expõe o Município a riscos técnicos e jurídicos.

A inversão de fases permite que a Administração filtre previamente essas situações, analisando a capacidade técnica e econômico-financeira antes da fase competitiva. Dessa forma, a disputa de preços ocorre apenas entre empresas efetivamente aptas, reduzindo significativamente o risco de contratação de licitantes sem capacidade operacional compatível com o objeto.

3.3 AGILIDADE PROCESSUAL E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A adoção da habilitação prévia contribui para maior racionalidade procedimental. Ao verificar inicialmente a documentação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, a Administração elimina de imediato os licitantes que não atendam às exigências do edital.

Essa sistemática evita que a fase de julgamento recaia sobre propostas de empresas inaptas, reduzindo a ocorrência de recursos administrativos posteriores e prevenindo a necessidade de anulação de atos ou de reabertura de fases do certame.

Além disso, impede a frustração do procedimento licitatório após a definição do menor preço, situação que ocorre quando o vencedor não comprova condições de habilitação. Com a inversão de fases, a disputa se torna mais objetiva e eficiente, pois se restringe aos participantes plenamente qualificados.

3.4 AUMENTO DA QUALIDADE E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS

A seleção prévia de empresas tecnicamente qualificadas tende a elevar o padrão de execução dos serviços e reduzir custos indiretos para a Administração. Serviços de recomposição asfáltica mal executados implicam retrabalhos, novas mobilizações de equipes, desperdício de insumos e desgaste administrativo com fiscalização intensificada e aplicação de sanções contratuais.

Ao assegurar que apenas empresas com estrutura compatível e experiência comprovada participem da fase de lances, a Administração reduz o risco de falhas construtivas, aumenta a durabilidade das intervenções e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, a inversão de fases representa instrumento de gestão eficiente, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida proporcional e adequada à complexidade técnica do objeto licitado.

3.5 TRANSPARÊNCIA E DISPUTA JUSTA

A inversão de fases não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla concorrência.

Após a habilitação, a disputa de preços ocorrerá exclusivamente entre licitantes que tenham comprovado atendimento às exigências técnicas, jurídicas e econômico-financeiras previstas no edital.

A fase competitiva permanecerá isonômica e objetiva, garantindo igualdade de condições entre os participantes habilitados e assegurando que o menor preço seja apresentado por empresa efetivamente apta à execução do objeto.

Dessa forma, a medida reforça a transparência, a segurança jurídica e a confiabilidade do procedimento licitatório.

3.6 RESPOSTA A PROBLEMAS ANTERIORES

Se em processos anteriores ocorreram problemas como qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, empresas que solicitaram desistência do lance após vencer, ou contratos mal executados por falta de capacidade operacional, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios e protegendo o erário público.

4. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS

necessários os seguintes requisitos legais, todos devidamente atendidos:

- a) Deliberação da Administração Pública

Tal decisão fundamenta-se nos riscos previamente mapeados em planejamento técnico e criterioso, considerando a execução contínua dos serviços, a logística operacional e o controle tecnológico das intervenções. Visa assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica-operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade do objeto. A medida contribui para a mitigação de riscos e o aumento da eficiência contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados ao Município de Barreiras – BA.

- b) Publicidade Adequada

O edital do Pregão consignará expressamente a adoção do rito com habilitação prévia, garantindo plena ciência aos licitantes quanto à ordem das fases procedimentais.

- c) Objetivo de Eficiência

A medida visa conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, permitindo a verificação prévia da qualificação dos participantes e evitando a análise de propostas de empresas que não atendam às exigências do edital, reduzindo riscos de atrasos, recursos e frustração da contratação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a adoção do rito com inversão de fases (habilitação antes do julgamento) para a presente licitação não é apenas uma opção legal, mas a estratégia de gestão mais coerente e responsável para uma contratação que priorize qualidade, segurança jurídica e efetividade.

A medida visa garantir que: apenas empresas aptas e qualificadas participem da disputa de preços; o maior desconto obtido seja de uma empresa com real capacidade de execução; o interesse público seja protegido contra licitantes "aventureiros" e "de fachada"; e o contrato seja executado com qualidade, evitando prejuízos à população.

A opção por este rito será expressamente prevista no edital convocatório para garantir total transparência e segurança jurídica ao processo.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Engenheiro Civil – Gestor de Contrato

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

Matricula: nº 67.400

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATO Nº 129/2021 UTILIZADO COMO APOIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CONTRATO Nº 129/2021

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor JACKSON WEISHEIMER, inscrito no CPF nº 452.804.521-49, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 789/2021, referente ao prego presencial nº 002/2021, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa tipo C, que serão utilizadas para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buracos das vias públicas do Município de Barreiras/BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) Faixa tipo C. Com CAP 50/70, para capa de rolamento. Incluso transporte e aplicação com vibro acabadora. Asfalto pré-misturado usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ.	TON.	20.000	R\$ 629,00	R\$ 12.580.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.580.000,00 (doze milhões quinhentos e oitenta mil reais).			

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 12.580.000,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retró referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

2.3 O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

2.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, todos devidamente conferidos por servidor público responsáveis.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.7 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

4.2 Os serviços terão um prazo para execução de até 180 (cento e oitenta) dias CORRIDOS, a contar da ordem serviço, podendo ser prorrogado, conforme justificativa da CONTRATADA ou em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.11.11- Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Público e Transporte

Projeto/Atividade: 1040- Execução de Pavimentação, requalificação e drenagem de vias públicas no Município.

Elemento da Despesa: 44.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00- Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 16- Contribuição de intervenção do Domínio Econômico CIDE PM

Fonte de Recurso: 90- Operação de Créditos

Fonte de Recurso: 92- Alienação de Bens.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A contratada se compromete a realizar o fornecimento do objeto requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame;

7.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4. Manter informada a Prefeitura de Barreiras/BA quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

7.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

7.7. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

7.9. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.

8.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

8.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

8.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

8.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

8.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Não é permitido no todo ou em parte a subcontratação de quaisquer serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Barreiras e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2 As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.5 O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.6 Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades.

11.7 De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.3 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria requisitante, na forma que lhe convier;

13.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Fica designada a servidora pública Srª Luzeni Maria dos Santos, Subsecretária de Infraestrutura e Obras, Matrícula nº 59763.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria responsável, mediante ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e devendo atender as especificações técnicas do projeto básico/executivo.

14.2 Os serviços terão um prazo para execução de até 180 (cento e oitenta) dias **CORRIDOS**, a contar da ordem serviço, podendo ser prorrogado, conforme justificativa da **CONTRATADA** ou em comum acordo entre as partes.

14.3 A entrega/execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o qual fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes na proposta de preços da **CONTRATADA**, bem como, quantidade e especificações técnicas exigidas.

14.4 O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

14.5 Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, o item que não esteja de acordo com as especificações, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

14.6 A licitante vencedora deverá substituir o item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

14.7 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
c) Processo administrativo nº **789/2021**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

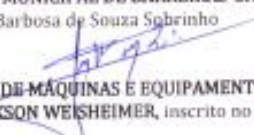
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BARREIRAS-BA, 28 de Abril de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA
Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho


RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
EMPRESA Representada pelo Sr. **JACKSON WEISHEIMER**, inscrito no CPF nº 452.804.521-49.

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 813.287.72-0

NOME: 
CPF: 26.723.445-06

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7060

Nº 35, sexta-feira, 7 de maio de 2021

R\$ 50.380,00 (cinquenta mil e quarenta e oito reais) - Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Barra, BA - 26 de abril de 2021, Artur Silva Filho, Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0171/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0172/2021 CONTRATO Nº 087/2021 Processo Administrativo 0171/2021, Dispensa de Licitação 0172/2021, Contratante - Órgão - Prefeitura Municipal de Barra - Contratado: MARCO DEJARMANO ALVES ME, CNPJ: 42.095.000/0001-62, na Rua Cardoso de Oliveira, nº 78, Centro, no Município de Barra - BA, Objeto: a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, com a finalidade de serem distribuídos nas cozinhas da merenda escolar, atendendo as necessidades dos alunos desse município, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação da Barra-Ba - Contrato nº 087/2021 - Data de Assinatura: 28 de abril de 2021, Vigência: 04 meses - Valor Global Bruto R\$ 427.480,00 (quatrocentos e vinte sete mil reais) - Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Barra, BA - 26 de abril de 2021, Artur Silva Filho, Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0188/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0176/2021 CONTRATO Nº 084/2021 Processo Administrativo 0188/2021, Dispensa de Licitação 0176/2021, Contratante: Órgão - Prefeitura Municipal de Barra - Contratado: RAMIRO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE BARRA - ME, na RUA DA 181, S/N, BARRO VERMELHO, no Município de Barra - BA, Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã para equipes de Segurança Pública que estarão dando suporte a vigilância no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da nova variante vírus, sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Barra-Ba - Contrato nº 084/2021 - Data de Assinatura: 30 de abril de 2021, Vigência: 04 meses - Valor Global Bruto R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) - Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Barra, BA - 30 de abril de 2021, Artur Silva Filho, Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0189/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0178/2021 CONTRATO Nº 084-A/2021 Processo Administrativo 0189/2021, Dispensa de Licitação 0178/2021, Contratante - Órgão - Prefeitura Municipal de Barra - Contratado: KATISSSE ALVES PORTUNATO DE BARBA, CNPJ/ME sob o nº 13.073.435/0001-06, na Rua do Sinal, nº 200, Atividade, no Município de Barra - BA, Objeto: a contratação de empresa para aquisição de alimentos, com a finalidade de serem distribuídos nas cozinhas da merenda escolar, atendendo as necessidades dos alunos desse município, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação da Barra-Ba - Contrato nº 084-A/2021 - Data de Assinatura: 26 de abril de 2021, Vigência: 04 meses - Valor Global Bruto R\$ 1.081.440,00 (um milhão e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) - Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Barra, BA - 26 de abril de 2021, Artur Silva Filho, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

EXTRATOS DE CONTRATOS

PP 11/21, Contrato CPP-01001-2021, Contratante: PMBM, Contratado: Leandro Custódio de Miranda ME - Mercado Bahia, CNPJ: 04.432.430/0001-06, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 544.272,66. Assinatura: 26/04/21, Vigência: até 31/12/2021.

PP 11/21, Contrato CPP-01002-2021, Contratante: PMBM, Contratado: Luis Augusto Mota, CNPJ: 16.393.084/0001-00, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 380.598,00. Assinatura: 26/04/21, Vigência: até 31/12/2021.

PP 11/21, Contrato CPP-01003-2021, Contratante: PMBM, Contratado: João de Souza Pereira Oliveira - ME, CNPJ: 11.856.350/0001-63, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 380.598,00. Assinatura: 26/04/21, Vigência: até 31/12/21.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do PP 11/21, adjudica-se o objeto em favor dos seguintes empreiteiros: Leandro Custódio de Miranda, CNPJ: 04.432.430/0001-06, vencedor das lotes 01, 04, 11, 12, 13, 15, 16, 21, e 26; Luis Augusto Mota, CNPJ: 16.393.084/0001-00, vencedor das lotes 04, 05, 06, 09, 12, 17, 20, 22, 24, 26, 29 e 30; João de Souza Pereira Oliveira - ME, CNPJ: 11.856.350/0001-63, vencedor das lotes 07, 08, 14, 23, 24 e 27.

Barra do Mendes/BA, 25 de abril de 2021.
EDSON MICHAEL MENDONÇA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do resultado do PP 11/21, em favor das empresas: Leandro Custódio de Miranda ME - Mercado Bahia, CNPJ: 04.432.430/0001-06, valor: R\$ 544.272,66; Luis Augusto Mota, CNPJ: 16.393.084/0001-00, valor: R\$ 380.598,00 e João de Souza Pereira Oliveira - ME, CNPJ: 11.856.350/0001-63, valor: R\$ 380.598,00.

Barra do Mendes/BA, 26 de abril de 2021.
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-A/2017

Proc. Adm. Nº 0062/2021 - Dispensa nº 0216/2017 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS; Locador (a): EDICSE DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ nº 54.760.194/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Manoel Silva Azeiteiro, CPF: 771.319.199-04, residente e domiciliado em Barreiras - BA. OBJETO: CONTRATO ADITIVO: renovação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, tendo o seu valor global registrado em R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), dividido em 21 (vinte e uma) parcelas mensais no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) contra o prazo do dia 05 de maio de 2021. Ass: João Barbosa da Souza Sobrinho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Proc. Adm. Nº 799/2021 - Pregão Presencial Nº 002/2021, Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Locadora: RODE BOM LUGAR DE MACAUBAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.817.546/0001-05, com sede na Rua Guarani, nº 398, Bairro Paraisópolis, Barreiras-BA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Utilização de Computadores Eletrônicos Unificado e Fundo (CERU) para tipo C, que serão utilizados para capacitação, treinamento, operações e suporte técnico das vias públicas do Município de Barreiras/BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ass: 26/04/2021, valor global: R\$ 12.580.000,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil reais). Ass: João Barbosa da Souza Sobrinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Município de Barra Preta, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 003/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, Acionamento de Propostas: 18/05/2021 às 09:00, Abertura das propostas: 19/05/2021 às 09:00 h - Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2021 às 09:25 (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O Município de Barra Preta, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que se fará o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 003/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO PRETO, Acionamento de Propostas: 18/05/2021 às 09:00, Abertura das propostas: 20/05/2021 às 09:00 h - Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2021 às 09:25 (horário de Brasília).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Barra Preta, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que se fará o Pregão Presencial Nº 004/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, ANÁLISES CLÍNICAS E ANÁLISES ANATOMOPATOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS AMOSTRAS, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE. A licitação será realizada no dia 19 de maio de 2021 às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço: <http://www.barropretaba.org.br/licitacoes> Informação/Assessoria: pregao@barropretaba.org.br

BARRO PRETO, 6 de maio de 2021.
LEANDRO SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2021

A OIL de PM torna público que realizará em sua sede no dia 26/05/2021 às 10h00hrs Nº 001/2021, conforme autorização contida no PA 054/2021. Objeto: Fornecimento de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para transporte alternativo, visando atender as demandas deste município. Atividade da plataforma www.boanovaba.org.br/licitacoes no Painel, Ass: Secretária da Boa Nova, das 08h às 18h. Tel: (77) 3603-2145. Boa Nova-BA, 07/05/2021.

MATERIAIS DA R. S. S. S. S.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021-PP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Macauba/BA, conforme a quadros de estimativa e especificações contidas no Termo Referencial, Macauba/BA, conforme a quadros de estimativa e especificações contidas no Termo Referencial, com o valor total estimado de R\$ 112.728,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). Tipo: Menor Preço Global, registro pelas leis 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 217/2017. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE MAIO DE 2021, às 14:00h. Local: Sala de Licitação e contratação, situada na Praça dos Três Poderes, nº 1 - Brotas de Macauba/BA, CEP: 47500-000. Os interessados poderão obter informações sobre o edital e suas anexos no endereço: <http://www.acessoinformacao.com.br/brotasde-macauba/licitacao> ou pelo e-mail: licitacao@brotasde-macauba.ba.gov.br. Ass: Prefeitura, Ass: Licitação, Ass: Registro de Preços, Ass: 26 de maio de 2021, às 14:00h. Local: Sala de Licitação e contratação, situada na Praça dos Três Poderes, nº 1 - Brotas de Macauba/BA, CEP: 47500-000, no horário 08h00min às 18h00min, 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77) 3644-2153. Ass: Assessoria de Licitação: licitacao@brotasde-macauba.ba.gov.br.

Brotas de Macauba/BA, 5 de maio de 2021.
ROBERTA RODRIGUES MENDONÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021-PP

Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as demandas do Município de Brotas de Macauba/BA, conforme a quadros de estimativa e especificações contidas no Termo Referencial, com o valor total estimado de R\$ 112.728,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). Tipo: Menor Preço Global, registro pelas leis 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 217/2017. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE MAIO DE 2021, às 14:00h. Local: Sala de Licitação e contratação, situada na Praça dos Três Poderes, nº 1 - Brotas de Macauba/BA, CEP: 47500-000. Os interessados poderão obter informações sobre o edital e suas anexos no endereço: <http://www.acessoinformacao.com.br/brotasde-macauba/licitacao> ou pelo e-mail: licitacao@brotasde-macauba.ba.gov.br. Ass: Prefeitura, Ass: Licitação, Ass: Registro de Preços, Ass: 26 de maio de 2021, às 14:00h. Local: Sala de Licitação e contratação, situada na Praça dos Três Poderes, nº 1 - Brotas de Macauba/BA, CEP: 47500-000, no horário 08h00min às 18h00min, 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77) 3644-2153. Ass: Assessoria de Licitação: licitacao@brotasde-macauba.ba.gov.br.

Brotas de Macauba/BA, 6 de maio de 2021.
ROBERTA RODRIGUES MENDONÇA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-PP-PP. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição e eventual aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Produtos Controlados e Materiais Farmacêuticos e insumos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua dos Três Poderes, nº 1 - Buritirama - BA. Data de abertura de propostas: 26/05/2021, às 09:00h. Local: Prefeitura - Avenida Brasil, nº 290, Centro, Buritirama - BA. Informações: www.buritirama.ba.gov.br/licitacoes ou licitacao@buritirama.ba.gov.br. Ass: Prefeitura.

Bur, 6 de maio de 2021.
CRISTINA DE SOUZA CRUZ
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3432 - 05 de Maio de 2021 - ANO 15

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-FMS/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2021

CONTRATO Nº 100-A/2021

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS BAHIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.811.628/0001-17, com sede na Rodovia MG 188, KM 05 Sertão Paracatu/Unai, S/N, Fazenda São Sebastião, Bairro: Área Rural de Paracatu, CEP nº 38.609-899, Município Paracatu-MG.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na internação do paciente AMILTON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 044.078.055-10, que sofre de transtornos mentais.

Unidade: 030950 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMS

Projeto/Atividade: 2088 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 6102 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos da Saúde 15%.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0210/2019

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. 590/2021, Inexigibilidade nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: DÉBORA CORADO DE MELO BENTO - ME, CNPJ: 15.550.993/0001-42. Objeto: Termo aditivo visando o reajuste de valor dos procedimentos - exame citopatológico cervico - vaginal/microflora - R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos); exame citopatológico cervico - vaginal/microflora-rastreamento - R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos), baseado na Portaria BMMS nº 3.426 de 14 de dezembro de 2020 - altera os atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), do contrato derivado do Chamamento Público nº 002/2019, Contrato 0210/2019. Ass.: 18/02/2021. Fund. Legal: Inciso IX, Art. 40 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017.

Proc. Adm. Nº 862/2021- CONCORRÊNCIA Nº 001/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- Contratada: **MM CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.050.189/0001-03, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e a reposição do saldo integral no valor de R\$ 20.713.667,20 (vinte milhões setecentos e treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), mantendo as cláusulas contratuais, principalmente as que se refere aos valores executados inicialmente, a contar a partir do dia 20 de abril de 2021, conforme dotação orçamentária supra e solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transporte; O Fiscal do Contrato será a servidora: Luzenil Maria dos Santos - Matrícula nº: 55859, a partir da assinatura deste presente termo, mantendo as demais cláusulas contratuais. Ass.: 20/04/2021. João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021.

Proc. Adm. Nº 789/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS – Contratada: **RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.317.540/0001-80, com sede na Rua Guarujá, nº 396, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa tipo C, que serão utilizadas para recalçamento, asfaltamento, operações tipo buracos das vias públicas do Município de Barreiras/BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ass.: 28/04/2021. Valor Global: R\$ 12.580.000,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 201/2020, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial** - Nº 006/2021 **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e instalação, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Sessão de Abertura:** 17/05/2021 às 08h. O edital poderá ser obtido em sua íntegra no sítio: <https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/Informacoes/> Fone: 08h às 12h: (77) 3614-7114, **André Avelino de Oliveira Neto** – Pregoeiro, Barreiras/BA, 04 de maio de 2021.



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº 002/2021	PROCESSO Nº 789/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa tipo C, que serão utilizadas para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buracos das vias públicas do Município de Barreiras/BA	

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº 06.317.540/0001-80	INSC. ESTADUAL: 064.005.223 NO
ENDEREÇO: RUA GUARUJÁ 396, BAIRRO RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BAHIA	
TELEFONE (77) 3612-3419	FAX
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA Nº 0973
E-MAIL: adroaldo72@me.com	
CC Nº 53640-7	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: JACKSON WEISHEIMER	
RG Nº 20.354.906-69	CPF: 452.804.521-49
ÓRG. EXPEDIDOR: SSP/BA	

VALIDADE DESTA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)
--	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Equipamentos					
Própria	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A	SER.CO	TON			
	Própria CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	MAT.	T	1,000000	391,94	391,94
5835/CAERN	VERIFICADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,50 M A 5,30	EQ.LOC	CHP	0,066250	254,20	16,94
5837/CAERN	VERIFICADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,50 M A 5,30	EQ.LOC	CHI	0,135500	194,10	14,11
88314/CAERN	MASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,614350	19,87	30,79
91386/CAERN	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRACADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG.	EQ.LOC	CHP	0,366250	137,32	9,10
95303/CAERN	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO	MAT.	MOXIM	20,000000	0,81	16,20
95631/CAERN	ROLLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM	EQ.LOC	CHP	0,355850	126,82	12,10
95632/CAERN	ROLLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM	EQ.LOC	CHI	0,315950	52,28	5,54
96155/CAERN	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA	EQ.LOC	CHI	0,344900	34,97	5,07
96157/CAERN	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA	EQ.LOC	CHP	0,854900	105,56	6,01
96403/CAERN	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA BR-2C, AF. 11/2919	MAT.	M2	16,846570	1,70	28,13
96463/CAERN	ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 130 HP, PESO	EQ.LOC	CHP	0,344900	120,20	6,01
96464/CAERN	ROLLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 130 HP, PESO	EQ.LOC	CHI	0,373650	55,22	19,51
PREÇO TOTAL (Unit.):						561,62
BOM (%) 12,00						67,39
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						629,00
QUANTIDADE:						20.000,00
TOTAL GERAL:						12.583.000,00

Barreiras/BA, 26 de março de 2021.


RODE BEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Jackson Weisheimer
 Administrador

RODEBEM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E EQUIP. P/ CONST. CIVIL LTDA
 CNPJ: 06.317.540/0001-80

CONFERE 26/03/2021 396 RUA GUARUJÁ 396, BAIRRO RENATO GONÇALVES, BARREIRAS, BAHIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS-BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

LISTAGEM DE PROCESSOS PAGOS

Período: 28/05/2025 à 31/12/2025

Relação de Pagamentos

Tip	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
E	1294 / 1	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1704	2524	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	941.687,45	45.201,00	896.486,45
Referente serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) faixa tipo C, para (RECAPEAMENTO E EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE BARREIRAS-BA) requisitado pela Secreta de Infraestrutura . Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Sétimo Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025. Referente: Nota fiscal nº 1119, BM nº 79 em anexo.												
Detalhamento da Fonte:												
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 4503-9C	Nome Conta: FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO LEI 7225/ 22 07 86		C/C	Valor: 896.486,45	Dcto: 52801	Fonte Pag: 1704		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80		
E	280 / 2	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	2615	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	27/03/2025	03/06/2025	745.123,25	35.765,91	709.357,34
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura (AV. ENOCK ISMAEL - BAIRRO MORADA DA LUA E RUA LEOPODINA - BAIRRO SANDRA REGINA). Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025. Referente nota fiscal nº1105, BM nº76.												
Detalhamento da Fonte:												
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 39626-SC	Nome Conta: ICMS ESTADO		C/C	PM	Valor: 709.357,34	Dcto: 60301	Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80	
E	280 / 6	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	3196	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	11/06/2025	01/07/2025	793.571,36	38.091,41	755.479,95
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025. Referente nota fiscal nº1136, BM nº80.												
Detalhamento da Fonte:												
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 39626-SC	Nome Conta: ICMS ESTADO		C/C	PM	Valor: 755.479,95	Dcto: 70102	Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80	
E	280 / 7	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	3848	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	18/07/2025	01/08/2025	995.664,57	47.791,89	947.872,68
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025. Referente nota fiscal nº1149, BM nº81.												
Detalhamento da Fonte:												
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 33333-6C	Nome Conta: ARRECAÇÃO ISS/IPTU		C/C	PM	Valor: 947.872,68	Dcto: 80101	Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80	
E	280 / 8	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	4268	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	18/07/2025	22/08/2025	989.664,57	47.503,89	942.160,68
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025. Referente nota fiscal nº1150, BM nº81.												
Detalhamento da Fonte:												
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 33333-6C	Nome Conta: ARRECAÇÃO ISS/IPTU		C/C	PM	Valor: 879.664,57	Dcto: 82201	Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80	
Bancos: Santander		Conta: 45000001-4C	Nome Conta: PMB TRIBUTOS_ARRECAÇÃO			Valor: 62.496,11	Dcto: 7373	Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80		
E	280 / 11	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	5050	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	21/08/2025	30/09/2025	771.356,74	37.025,12	734.331,62
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025. Referente nota fiscal nº1164, BM nº83.												
Detalhamento da Fonte:												
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 33333-6C	Nome Conta: ARRECAÇÃO ISS/IPTU		C/C	PM	Valor: 734.331,62	Dcto: 93001	Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS-BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

LISTAGEM DE PROCESSOS PAGOS

Período: 28/05/2025 à 31/12/2025

Relação de Pagamentos

TP	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
E	280 / 9	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	5051	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	08/08/2025	30/09/2025	975.343,13	46.816,46	928.526,67	
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUG) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025.													
Referente nota fiscal nº1158, BM nº82.													
Detalhamento da Fonte:													
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 33333-6C	Nome Conta: ARRECAÇÃO ISS/IPTU C/C PM		Valor: 928.526,67	Dcto: 93001		Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80			
E	280 / 12	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	5803	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	26/08/2025	12/11/2025	471.356,74	22.625,12	448.731,62	
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUG) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025.													
Referente nota fiscal nº1165, BM nº83.													
Detalhamento da Fonte:													
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 33333-6C	Nome Conta: ARRECAÇÃO ISS/IPTU C/C PM		Valor: 448.731,62	Dcto: 111235		Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80			
E	280 / 10	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	5805	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	08/08/2025	12/11/2025	960.000,00	46.080,00	913.920,00	
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUG) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Quinto Termo Aditivo com vigência até 06/10/2025.													
Referente nota fiscal nº1159, BM nº82.													
Detalhamento da Fonte:													
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 33333-6C	Nome Conta: ARRECAÇÃO ISS/IPTU C/C PM		Valor: 913.920,00	Dcto: 111235		Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80			
E	280 / 13	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1500	6239	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	10/01/2025	05/11/2025	04/12/2025	256.667,19	12.320,01	244.347,18	
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUG) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Termo Aditivo com vigência até 04/04/2026.													
Referente nota fiscal nº1192, BM nº84.													
Detalhamento da Fonte:													
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 33333-6C	Nome Conta: ARRECAÇÃO ISS/IPTU C/C PM		Valor: 244.347,18	Dcto: 120405		Fonte Pag: 1500		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80			
E	1294 / 2	03.11.110 1.032 4.4.9.0.39.00.00.00 1704	6807	RODE BEM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	06.317.540/0001-80	Não	28/05/2025	31/12/2025	31/12/2025	600.000,00	28.800,00	571.200,00	
Referente despesa com serviços de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUG) faixa tipo C, que será utilizados para recapeamento, asfaltamento, operações tapa buraco das vias públicas do município de Barreiras/BA requisitado pela Secreta de Infraestrutura. Obedecendo Proc. Adm. nº 789/2021, Pregão Presencial nº 002/2021 e Contrato nº 129/2021 no valor de 12.580.000,00, Termo Aditivo com vigência até 04/04/2026.													
Referente nota fiscal nº1201, BM nº85.													
Detalhamento da Fonte:													
Bancos: BANCO DO BRASIL SA.		Conta: 4503-9C	Nome Conta: FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO LEI 7225/ 22 07 86 C/C		Valor: 571.200,00	Dcto: 33333		Fonte Pag: 1704		Doc. Credor: 06.317.540/0001-80			
Total de Registros: 11									Sub - Total:		8.500.435,00	408.020,81	8.092.414,13
Total de Registros: 11									Total Geral:		8.500.435,00	408.020,81	8.092.414,13

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo técnico preliminar visa fundamentar a contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA.** de interesse da Administração Pública.

Processo Administrativo: Nº 11.617/2026

ETP Nº 005/2026	Data da Elaboração: /08/2026
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte Servidor: Engenheiro Civil – Tiago de Carvalho Xavier	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a viabilidade técnica, econômica e legal, bem como fundamentar a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA, compreendendo fresagem mecanizada, aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), pintura de ligação, transporte de materiais e operação tapa-buraco.

A malha viária municipal (urbana e rural) apresenta desgaste progressivo decorrente do tráfego contínuo de veículos leves e pesados, da ação das intempéries, da variação térmica e do processo natural de envelhecimento do revestimento asfáltico. Foram identificadas patologias recorrentes, tais como:

- Buracos (panelas);
- Trincas longitudinais e em malha;
- Afundamentos localizados;
- Desagregação superficial;

- Perda de aderência da camada de rolamento.

A ausência de intervenção técnica adequada poderá acarretar:

- Aumento exponencial do custo de recuperação futura;
- Comprometimento da segurança viária;
- Elevação do risco de acidentes;
- Potencial responsabilização civil do Município por danos a terceiros;
- Prejuízo à mobilidade urbana e ao desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária para garantir a preservação do patrimônio público, a segurança da população e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A intervenção também visa atuar como camada de proteção impermeabilizante, reduzindo a infiltração de águas pluviais nas camadas estruturais do pavimento, preservando a capacidade de suporte da base e sub-base, conforme diretrizes técnicas estabelecidas no Termo de Referência

1.1 NECESSIDADE E VÍNCULO COM INVESTIMENTO PRÉVIO

O Município de Barreiras realizou, nos últimos exercícios financeiros, investimentos significativos na implantação e recuperação de pavimentação asfáltica em diversos bairros e corredores estruturantes da cidade, com recursos próprios e de transferências constitucionais.

Tais investimentos integram o patrimônio público municipal e possuem vida útil condicionada à realização de manutenção preventiva e corretiva periódica. A ausência dessas intervenções compromete a durabilidade do pavimento, acelera o surgimento de patologias estruturais e reduz drasticamente o retorno do investimento público realizado.

A manutenção corretiva estruturada ora proposta é indispensável para:

- Preservar e proteger o patrimônio público já constituído;
- Evitar a evolução de patologias superficiais para falhas estruturais de maior complexidade e custo;
- Maximizar a vida útil do pavimento, observando a lógica de custo do ciclo de vida do ativo público;
- Garantir economicidade, prevenindo a necessidade de reconstruções integrais significativamente mais onerosas;
- Assegurar eficiência administrativa na gestão da infraestrutura urbana e rural.

Dessa forma, a presente contratação não configura nova despesa discricionária, mas sim medida técnica necessária à preservação de investimento público já consolidado, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2 SOLUÇÃO IMEDIATA E UTILIDADE FUTURA

Sob a perspectiva da engenharia de pavimentação e da gestão de ativos públicos, a manutenção corretiva do pavimento asfáltico constitui medida técnica essencial para a preservação da capacidade estrutural e funcional das vias urbanas e rural.

O revestimento asfáltico, ao longo do tempo, sofre degradações decorrentes de fatores como:

- Tráfego repetitivo e sobrecarga veicular;
- Intempéries e variações térmicas;
- Infiltrações de água nas camadas estruturais;
- Execução de intervenções em redes subterrâneas;
- Fadiga natural dos materiais constituintes.

A ausência de intervenções tempestivas ocasiona a evolução de patologias superficiais (trincas, panelas e afundamentos localizados) para falhas estruturais profundas, que demandam reconstrução total da base e sub-base, com custos significativamente superior.

A solução proposta — execução de serviços de tapa-buraco, recomposição de camada de rolamento e correções localizadas — apresenta-se tecnicamente adequada porque:

- Atua de forma pontual e preventiva sobre as áreas degradadas;
- Preserva a estrutura remanescente ainda íntegra;
- Reduz o custo global de conservação no ciclo de vida do pavimento;
- Permite atuação ágil conforme surgimento das demandas;
- Minimiza impactos à mobilidade urbana e rural.

Ademais, a contratação por meio de empresa especializada assegura:

- Disponibilidade de equipe técnica qualificada;
- Equipamentos adequados (vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões térmicos, etc.);
- Controle tecnológico do material betuminoso;

- Atendimento às normas técnicas vigentes (DNIT, ABNT e especificações técnicas municipais).

A solução, portanto, mostra-se tecnicamente viável, economicamente racional e administrativamente eficiente.

1.3 INTERESSE PÚBLICO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a necessidade da contratação e a melhor solução para atendimento ao interesse público.

A malha viária urbana e rural municipal constitui infraestrutura essencial à:

- Mobilidade da população;
- Escoamento da produção local;
- Acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação e segurança);
- Segurança viária de condutores e pedestres.

A deterioração do pavimento compromete:

- A segurança do tráfego, elevando riscos de acidentes;
- A fluidez viária;
- A integridade dos veículos;
- A imagem institucional da Administração Pública.

Além disso, a inércia administrativa frente à degradação progressiva das vias pode configurar má gestão do patrimônio público, uma vez que a omissão na manutenção acelera a perda do ativo e eleva exponencialmente os custos futuros de recomposição.

Registra-se ainda que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de parque de máquinas, usina de CBUQ, equipe técnica operacional permanente e logística adequada para execução contínua e tempestiva dos serviços em escala compatível com a demanda urbana e rural existente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária e adequada para assegurar:

- Continuidade do serviço público;
- Eficiência na aplicação dos recursos;
- Planejamento preventivo;

- Redução de custos futuros;
- Atendimento ao princípio da economicidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação é indispensável ao atendimento do interesse público primário, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação para **serviços de manutenção e recomposição asfáltica (CBUQ, fresagem e tapa-buraco)** encontra-se devidamente planejada e registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Barreiras – BA, conforme dados extraídos da plataforma **GOV.plan**:

- **Identificador do Planejamento (ID):** 4303/2026
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.
- **Alinhamento Estratégico:** Manutenção da infraestrutura urbana e rural e garantia da segurança viária.

A previsão deste objeto no PCA demonstra o compromisso da administração com a governança e o planejamento prévio, assegurando que a demanda não possui caráter isolado, mas faz parte de um cronograma de desembolso e execução física estruturado para o exercício vigente.

A correlação entre este ETP e o planejamento anual visa mitigar riscos de descontinuidade dos serviços públicos e garantir a eficiência na aplicação dos recursos destinados à malha viária urbana e rural.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às exigências de planejamento e responsabilidade fiscal aplicáveis às despesas plurianuais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado no presente Estudo Técnico Preliminar não se restringe à mera pesquisa de preços, consistindo em análise técnica das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Foram avaliadas as alternativas praticadas no mercado para manutenção e recomposição da malha viária, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência, conforme segue:

I – Execução direta pela Administração Pública:

Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura operacional adequada, incluindo usina de CBUQ, equipamentos especializados (fresadora, vibroacabadora, rolos compactadores) e equipe técnica permanente em quantidade suficiente para atendimento da demanda contínua. Tal alternativa mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e operacional.

II – Contratação por empreitada de serviços isolados:

A contratação fragmentada por serviços específicos (fresagem, aplicação de CBUQ, transporte, etc.) demonstrou-se tecnicamente inadequada, tendo em vista a interdependência das etapas e o risco de comprometimento da qualidade final do pavimento, além de aumento da complexidade de gestão e fiscalização contratual.

III – Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços:

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada, uma vez que permite a execução contínua, padronizada e com responsabilidade técnica integral, assegurando maior eficiência operacional, controle tecnológico e durabilidade das intervenções.

No tocante ao mercado fornecedor, verificou-se a existência de empresas especializadas, devidamente registradas no CREA, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo competitividade no certame.

Adicionalmente, foram utilizados como referenciais técnicos e econômicos:

- SINAPI/CAIXA, como sistema estruturante de custos;
- DNIT, para parâmetros técnicos de pavimentação;
- ORSE, SEINFRA e EMBASA, como referenciais auxiliares;
- Dados da ANP para insumos betuminosos.

Conclui-se que há solução disponível, viável e amplamente praticada no mercado, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua, sob demanda, de serviços de manutenção e recomposição da camada de rolamento asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA.

A definição desta solução decorre do levantamento de mercado realizado, que apontou a contratação de empresa especializada como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de controle tecnológico e a indisponibilidade de estrutura própria da Administração para execução direta.

A solução contempla intervenções corretivas e preventivas, com o objetivo de restabelecer as condições de funcionalidade do pavimento, melhorar a segurança viária, aumentar a durabilidade da infraestrutura existente e reduzir custos futuros com reconstruções estruturais.

Considerando a natureza contínua, dinâmica e variável das intervenções, especialmente no que se refere aos serviços de tapa-buraco — executados de forma recorrente — e às ações de recomposição asfáltica mais abrangentes, realizadas conforme necessidade técnica identificada, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, as quais definirão os trechos, prioridades e tipos de intervenção a serem executados.

O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Considerando a natureza contínua, dinâmica e variável dos serviços de manutenção viária, especialmente das atividades de tapa-buraco, executadas de forma recorrente, e das intervenções de recomposição asfáltica mais abrangentes, realizadas conforme necessidade técnica identificada, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, as quais definirão os trechos, prioridades e tipos de intervenção a serem executados.

Ressalta-se que a execução por demanda, por meio de Ordens de Serviço, não descaracteriza o regime de empreitada por preço global, uma vez que a contratação se refere ao conjunto integrado dos serviços necessários à manutenção da malha viária, e não à execução isolada de itens unitários.

4.1 DIRETRIZES GERAIS DA SOLUÇÃO

A solução técnica adotada consiste na execução de serviços de engenharia voltados à restauração funcional da camada de rolamento asfáltica, mediante a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associado a técnicas de fresagem, pintura de ligação e recomposição localizada do pavimento.

As intervenções têm como finalidade:

- Restabelecer as condições de trafegabilidade, conforto e segurança dos usuários;
- Corrigir patologias superficiais e localizadas do pavimento;
- Impermeabilizar a camada estrutural, evitando infiltração de água;
- Preservar a integridade da base e sub-base existentes;
- Prolongar a vida útil do pavimento, com base na lógica de custo do ciclo de vida.

A solução será executada em conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo DNIT e pela ABNT, garantindo padronização, qualidade e desempenho adequado ao tráfego local.

4.2 CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada considera o ciclo de vida do pavimento, priorizando intervenções que maximizem a durabilidade e reduzam a necessidade de reconstruções futuras.

- **Vida Útil de Projeto (VUP):**

Os serviços de recomposição asfáltica do tipo “tapa-buraco” deverão apresentar durabilidade mínima de 90 (noventa) dias. Já os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser executados de modo a garantir vida útil mínima de 1 (um) ano, condicionada ao adequado funcionamento do sistema de drenagem da via.

- **Estratégia de Manutenção:**

A atuação preventiva e corretiva sobre patologias iniciais evita a evolução para falhas estruturais, reduzindo significativamente o custo global do ativo ao longo do tempo.

- **Sustentabilidade:**

A solução incorpora diretrizes de sustentabilidade de caráter obrigatório, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 e nas normativas ambientais vigentes:

Gestão de Resíduos e Economia Circular (Resolução CONAMA nº 307/2002):

- O material proveniente da fresagem mecanizada (RAP – RECLAIMED ASPHALT PAVEMENT) é classificado como resíduo de Classe B.

- **Destinação Final:** O material deverá ser 100% transportado e entregue no pátio da Secretaria de Infraestrutura. Este material será integralmente reaproveitado pela Administração como camada de revestimento primário em vias rurais e secundárias, reduzindo a extração de recursos naturais virgens.
- **Controle de Glosa:** A comprovação do transporte e entrega do volume fresado é condição sine qua non para o atesto da medição, mediante apresentação de Relatório de Transporte de Resíduos (RTR).

Controle de Emissões Atmosféricas (Resolução CONAMA nº 491/2018):

- A Contratada deverá apresentar e manter um plano de manutenção preventiva da frota e maquinário pesado, visando o controle de emissão de poluentes e fumaça preta, garantindo a qualidade do ar durante as intervenções em áreas urbanas adensadas.

Prevenção de Contaminação de Solo e Água:

- Durante a aplicação da pintura de ligação (RR-2C), a Contratada deverá adotar medidas de proteção mecânica para impedir que a emulsão asfáltica atinja bocas de lobo, galerias de águas pluviais ou corpos d'água adjacentes.

Dessa forma, a solução está plenamente alinhada aos princípios da economicidade (pelo reuso de materiais), eficiência e desenvolvimento sustentável.

4.3 ESCOPO E ETAPAS EXECUTIVAS DA SOLUÇÃO

A execução da solução compreende um conjunto integrado de serviços de engenharia, organizados em etapas sequenciais e interdependentes, incluindo:

- Fresagem mecanizada do pavimento existente, quando necessária, para remoção de camadas deterioradas e regularização da superfície;
- Limpeza e preparação da área de intervenção, garantindo condições adequadas de aderência entre camadas;
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica, assegurando a perfeita colagem entre a base existente e a nova camada;
- Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com controle tecnológico de temperatura, espessura e acabamento;
- Execução de serviços de tapa-buraco, com recomposição localizada de áreas degradadas, incluindo recorte, limpeza, pintura de ligação e compactação;

- Transporte de materiais, mobilização de equipamentos e suporte operacional necessários à execução.

A definição das intervenções observará critérios técnicos de priorização estabelecidos pela fiscalização, considerando o estado de conservação das vias e o nível de comprometimento da trafegabilidade.

As atividades de manutenção corretiva pontual serão executadas de forma contínua, enquanto as intervenções de maior abrangência serão programadas conforme a evolução das condições do pavimento e a necessidade identificada pela Administração.

Dessa forma, a execução dos serviços ocorre de maneira integrada, dentro de um planejamento operacional flexível, compatível com a natureza dinâmica da manutenção viária, não se caracterizando como execuções autônomas por item, mas como partes interdependentes de uma solução única de engenharia, preservando a unidade do objeto contratual.

4.4 CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E ACEITABILIDADE

A solução adotada deverá atender a critérios técnicos de desempenho e qualidade, assegurando a adequada execução dos serviços e a durabilidade das intervenções.

A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação dos seguintes aspectos:

- Regularidade superficial e ausência de defeitos visíveis, como segregação, exsudação ou desagregação;
- Atendimento às espessuras mínimas especificadas;
- Controle da temperatura de aplicação do CBUQ;
- Aderência adequada entre as camadas executadas;
- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Adicionalmente, os serviços estarão sujeitos a controle tecnológico e fiscalização contínua, garantindo que os resultados atendam às condições de tráfego e às exigências de segurança viária.

O atesto dos serviços, para fins de recebimento, considerará o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas, mediante verificação da conformidade técnica das etapas executadas e da aderência ao escopo contratual, não se caracterizando como aferição de itens isolados, mas como avaliação do desempenho e da execução do objeto como um todo.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização em razão das características específicas da presente contratação, que

compreende serviços de manutenção e recomposição asfáltica executados sob demanda, de acordo com as condições da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras/BA.

As especificações, os métodos executivos, as unidades de medição, as composições de custos e os critérios de controle e aceitabilidade foram definidos conforme as particularidades técnicas e operacionais da contratação, com fundamento nas normas do DNIT e da ABNT e nos sistemas referenciais SINAPI e SICRO, não sendo aplicável a adoção integral de item padronizado constante de catálogo eletrônico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a contratação e execução dos serviços são detalhados a seguir:

a) Requisitos técnicos e de qualificação

- Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular no CREA e indicar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, devendo comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente manutenção e recomposição asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), exigindo-se, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e considerando os serviços de maior relevância técnica e financeira (Curva A), a comprovação de execução mínima correspondente a 50% dos respectivos quantitativos, conforme demonstrado abaixo.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	6.000,00	3.000,00
EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	6.000,00	3.000,00

- **Equipe Técnica:** A equipe técnica responsável deverá contar com profissionais qualificados e devidamente habilitados, incluindo, obrigatoriamente: Engenheiro Civil com registro ativo no CREA. Com comprovação de experiência em pavimentação asfáltica e manutenção viária, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com os serviços a serem executados.
- **Subcontratação:** Será admitida a subcontratação parcial de até 30% do contrato, mediante aprovação da Administração, sendo expressamente vedada a subcontratação do núcleo técnico (fresagem e aplicação de CBUQ) para garantir o controle tecnológico, a unidade operacional e a responsabilidade técnica integral sobre o pavimento.
- **Local de Execução:** Os serviços serão executados por demanda, conforme programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, abrangendo toda a sede do Município de Barreiras – BA, bem como a zona rural onde houver pavimentação asfáltica implantada e necessidade de intervenção técnica.

b) Requisitos de Execução e Materiais

- **Materiais:** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica deverão atender rigorosamente às especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às especificações do DNIT aplicáveis à pavimentação asfáltica, especialmente no que se refere ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão asfáltica para pintura de ligação e agregados minerais, devendo apresentar características técnicas compatíveis com a aplicação prevista, garantindo desempenho, aderência, durabilidade e resistência ao tráfego;
- **Execução:** Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como as normas técnicas pertinentes (ABNT, DNIT) e as boas práticas de engenharia de pavimentação, garantindo a adequada fresagem da área deteriorada, limpeza da superfície, aplicação uniforme da pintura de ligação, correta espessura da camada de CBUQ e compactação dentro dos parâmetros técnicos exigidos, assegurando regularidade superficial, nivelamento compatível com o pavimento existente e durabilidade das intervenções realizadas;
- **Segurança do Trabalho:** A contratada será integralmente responsável pela implementação de todas as medidas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR's), fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários, promovendo treinamentos e garantindo condições seguras de operação de máquinas, equipamentos e circulação nas áreas em intervenção;

- **Sinalização dos Serviços:** As áreas onde houver execução de serviços deverão ser devidamente sinalizadas, tanto durante a realização das intervenções quanto enquanto persistirem condições que possam oferecer risco aos usuários da via, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e condutores de veículos, em conformidade com as normas de sinalização viária e engenharia de tráfego aplicáveis;
- **Garantia:** Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos quanto a vícios decorrentes de falhas de execução, respondendo a contratada pela qualidade e durabilidade das intervenções realizadas, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e legais previstas na legislação vigente.

A contratação deverá observar prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se as quantidades estimadas para execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA.

O dimensionamento considerou:

- as medições e os registros operacionais do Contrato nº 129/2021;
- o histórico de consumo de CBUQ;
- a ampliação da malha viária urbana e rural pavimentada nos últimos 9 anos;
- as referências técnicas do SINAPI, SICRO e DNIT;
- as características operacionais dos serviços;
- a memória de cálculo integrante do Termo de Referência.

A contratação será executada sob demanda. Não é possível identificar previamente todas as vias ou trechos que necessitarão de intervenção, pois as patologias surgem em razão do desgaste do pavimento, chuvas, infiltrações, tráfego intenso, intervenções de concessionárias, recalques e outras ocorrências supervenientes.

Os quantitativos constituem limites estimados para planejamento e atendimento das necessidades durante a vigência contratual, sem obrigação de execução integral. Os locais de intervenção serão definidos mediante avaliação técnica e emissão de Ordem de Serviço.

6.1 QUADRO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1			ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES		1
1.1	CP - INFRA 002	Próprio	Administração Local	MES	12
1.2	CP - INFRA 003	Próprio	Desmobilização e Mobilização (Demanda)	MES	12
2			EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO		1
2.1	104364	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	6000
2.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	6000
2.3	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	m²	200000
3			TRANSPORTE DE MATERIAL		1
3.1	CP - INFRA 001	Próprio	Transporte e aplicação de emulsão asfáltica RR-2C para pintura de ligação, inclusive fornecimento do material e equipamentos.	m²	200000
3.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	96000
4			AQUISIÇÃO DE MATERIAL		1
4.1	INFRA004	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (ANP + tributos)	T	60

6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO (SÍNTESE)

Os quantitativos foram definidos com base em dados históricos, parâmetros de engenharia e critérios operacionais compatíveis com a manutenção viária municipal.

O Contrato nº 129/2021 foi utilizado como principal referência histórica por contemplar serviços semelhantes. Suas medições permitiram avaliar o consumo de CBUQ, a frequência das intervenções e o comportamento da demanda.

A memória de cálculo detalhada integra o Termo de Referência. A execução ficará limitada aos serviços efetivamente necessários, autorizados, medidos e atestados.

6.2.1 PARÂMETROS E REFERÊNCIAS

Foram adotados:

- histórico do Contrato nº 129/2021 e registros operacionais da Secretaria;
- SINAPI/BA, referência 06/2026;
- SICRO3/BA, referência 04/2026;
- Manual de Pavimentação e especificações do DNIT;
- espessura média da camada de rolamento: 3,00 cm;
- DMT estimada: 16 km;
- consumo médio de emulsão RR-2C: 0,30 kg/m².

Memória de Cálculo dos Itens Principais

1. Execução de Tapa-Buraco

- **Volume previsto:**

$$V=6.000,00 \text{ m}^3$$

O quantitativo foi definido com base no histórico de manutenção da malha viária municipal, contemplando intervenções localizadas destinadas à recuperação de painéis, afundamentos, remendos profundos e demais patologias do pavimento.

- **Resultado:**

$$6.000,00 \text{ m}^3$$

2. Recapeamento Asfáltico

- **Volume previsto:**

$$V=6.000,00 \text{ m}^3$$

Área equivalente considerando espessura média de 3 cm:

$$A=6.000/0,03 = 200.000 \text{ m}^2$$

O quantitativo contempla a recomposição funcional da camada de rolamento em trechos contínuos da malha viária.

- **Resultado:**

- **Volume:** 6.000,00 m³
- **Área equivalente:** 200.000,00 m²

3. Pintura de Ligação (RR-2C)

Área correspondente ao recapeamento:

$$A=200.000 \text{ m}^2$$

- **Consumo adotado:**

$$0,30 \text{ kg/m}^2$$

- **Quantidade de emulsão:**

$$200.000 \times 0,30 = 60.000 \text{ kg}$$

$$60.000 \text{ kg} = 60,00 \text{ toneladas}$$

- **Resultado:**

- Área de aplicação: **200.000,00 m²**
- Consumo unitário: **0,30 kg/m²**
- Quantidade estimada: **60,00 toneladas de emulsão RR-2C**

OBSERVAÇÃO: A quantidade refere-se exclusivamente aos serviços de pintura de ligação previstos para o recapeamento asfáltico, não contemplando a emulsão já incorporada à composição SINAPI do serviço de tapa-buraco.

4. Transporte de Material

- **Volume transportado:**

6.000 m³

Distância Média de Transporte:

16 km

- **Quantidade:**

6.000×16 = 96.000 m³×km

- **Resultado:**

96.000,00 m³×km

A DMT adotada representa a distância média entre a unidade produtora do CBUQ e os locais previstos para execução dos serviços, considerando a distribuição espacial das intervenções e as condições operacionais da malha viária municipal.

5. Fresagem de Pavimento

- **Área prevista:**

200.000 m²

- **Volume equivalente considerando espessura média de 3 cm:**

200.000×0,03=6.000 m³

- **Resultado:**

- Área fresada: **200.000,00 m²**
- Volume equivalente: **6.000,00 m³**

O quantitativo foi dimensionado para compatibilizar a remoção da camada deteriorada do pavimento com a posterior execução do recapeamento asfáltico, preservando as cotas existentes e assegurando a adequada aderência da nova camada de rolamento.

6. Conclusão do Dimensionamento

Os quantitativos apresentados foram definidos com base em critérios técnicos, histórico de manutenção da malha viária municipal e parâmetros operacionais compatíveis com a realidade do Município de Barreiras – BA.

Os volumes previstos de **6.000,00 m³** para execução de tapa-buraco e **6.000,00 m³** para recapeamento asfáltico correspondem às necessidades estimadas para o período contratual. A área de recapeamento (**200.000,00 m²**) fundamenta o dimensionamento da pintura de ligação, cuja taxa de aplicação foi fixada em **0,30 kg/m²**, resultando em **60,00 toneladas de emulsão asfáltica RR-2C**.

Os quantitativos de fresagem (**200.000,00 m²**) e de transporte (**96.000,00 m³×km**) mantêm compatibilidade matemática e operacional com os serviços previstos, assegurando coerência entre o dimensionamento técnico, o orçamento e a futura execução contratual. Esta metodologia proporciona previsibilidade orçamentária, exequibilidade operacional e adequada fundamentação para a contratação sob o regime de empreitada por preço global.

6.2.2 – CONSOLIDAÇÃO HISTÓRICA DA DEMANDA

Foram consolidadas as Medições nº 79 a 87 do Contrato nº 129/2021, referentes ao período de janeiro a outubro de 2025.

MEDIÇÃO	PERÍODO	ÁREA TAPA-BURACO (M²)	ÁREA RECAPEAMENTO (M²)	ÁREA TOTAL CONSOLIDADA (M²)	CBUQ TAPA-BURACO (T)	CBUQ RECAPEAMENTO (T)	CBUQ TOTAL (T)
79	06/01/2025 a 31/03/2025	15.354,17	1.299,80	16.653,97	1.105,50	96,71	1.202,21
80	01/04/2025 a 30/04/2025	7.013,89	6.616,00	13.629,89	505	508,11	1.013,11
81	01/05/2025 a 30/06/2025	22.666,67	10.766,80	33.433,47	1.632,00	902,56	2.534,56
82	01/07/2025 a 17/07/2025	2.916,67	28.544,50	31.461,17	210	2.260,72	2.470,72
83	18/07/2025 a 31/07/2025	9.429,17	11.486,50	20.915,67	678,9	907,59	1.586,49
84	01/08/2025 a 30/09/2025	5.633,30	—	5.633,30	865,84	—	865,84

MEDIÇÃO	PERÍODO	ÁREA TAPABURACO (M²)	ÁREA RECAPEAMENTO (M²)	ÁREA TOTAL CONSOLIDADA (M²)	CBUQ TAPABURACO (T)	CBUQ RECAPEAMENTO (T)	CBUQ TOTAL (T)
85	01/08/2025 a 28/08/2025	—	32.919,70	32.919,70	—	2.811,68	2.811,68
86	set/25	—	26.113,40	26.113,40	—	2.604,98	2.604,98
87	01/10/2025 a 31/10/2025	6.833,33	—	6.833,33 ¹	587,5	1.537,78	2.125,28
TOTAL	Janeiro a outubro de 2025	69.847,20	117.746,70	187.593,90	5.584,74	11.630,13	17.214,87
MÉDIA MENSAL	10 meses	6.984,72	11.774,67	18.759,39	558,47	1.163,01	1.721,49

A média mensal de **1.721,49 t** corresponde, considerando densidade média de 2,56 t/m³, a aproximadamente:

$$V = 1.721,49 / 2,56 = 672,46 \text{ m}^3/\text{mês}$$

Para 12 meses:

$$V_{12} = 672,46 \times 12 = 8.069,52 \text{ m}^3$$

A projeção histórica de **8.069,52 m³ de CBUQ em 12 meses** comprova demanda efetiva relevante. O quantitativo de **12.000,00 m³** previsto para a futura contratação também considera a ampliação da malha viária municipal, decorrente da incorporação de novas vias urbanas e rurais pavimentadas nos últimos 9 anos, o que aumentou a extensão de pavimentos sujeitos à manutenção.

O dimensionamento contempla ainda oscilações sazonais, demandas emergenciais, ampliação temporária das frentes de serviço e ocorrências supervenientes durante a vigência contratual.

A diferença de **3.930,48 m³**, equivalente a aproximadamente **48,7%** sobre a projeção linear, representa capacidade operacional máxima para absorção do crescimento da malha pavimentada e dos picos de demanda, não constituindo obrigação de execução ou pagamento integral.

6.3 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos considerando:

- o histórico documentado do Contrato nº 129/2021;
- a média mensal de consumo;
- a ampliação da malha pavimentada urbana e rural;
- a recorrência e a dispersão territorial das intervenções;
- a sazonalidade e o desgaste do pavimento;
- a necessidade de resposta às ocorrências emergenciais;
- a preservação da segurança e da trafegabilidade;
- a prevenção de danos estruturais de maior custo.

Os quantitativos representam limites máximos estimados e não obrigação de execução integral. Os serviços serão executados exclusivamente sob demanda, mediante Ordem de Serviço, medição e atesto da fiscalização.

O pagamento ficará restrito às quantidades efetivamente executadas e aceitas, observados os preços unitários contratados e o limite financeiro da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no princípio da economicidade, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as boas práticas aplicáveis à orçamentação de obras e serviços de engenharia, utilizando-se sistemas oficiais de referência e parâmetros técnicos compatíveis com a realidade do mercado regional.

Metodologia e Individualização dos Sistemas de Referência

A metodologia adotada baseou-se na utilização de sistemas de custos reconhecidos pela Administração Pública, combinados com composições próprias, de modo a assegurar precisão, rastreabilidade e aderência aos preços efetivamente praticados. Para garantir a clareza orçamentária, os fundamentos foram assim individualizados:

- **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):** Adotado como referência principal para a elaboração do orçamento base, por se tratar de sistema oficial amplamente aceito pelos órgãos de controle e alinhado às diretrizes federais.

- **Sistemas Auxiliares (SEINFRA, EMBASA e ORSE):** Fontes complementares utilizadas para a definição de coeficientes de produtividade de mão de obra, equipamentos e itens de logística não plenamente contemplados no SINAPI, adequando o orçamento às condições operacionais da Bahia e do Sergipe.

Justificativa das Composições Próprias (CPUs)

A adoção de composições próprias justifica-se pela necessidade de adequar o orçamento às particularidades do objeto, especialmente quanto à execução por demanda, à logística de transporte de massa asfáltica e às condições operacionais locais.

- **Insumo Emulsão Asfáltica RR-2C:** O valor de referência foi obtido com base em dados atualizados da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, garantindo transparência e aderência aos valores reais de mercado de derivados de petróleo.
- **CP-INFRA 001 (Transporte e Aplicação):** Consolida os custos da pintura de ligação, incluindo equipamentos e insumos específicos.
- **CP-INFRA 002 (Administração Local):** Define a estrutura mínima de equipe técnica e suporte, compatível com a natureza contínua dos serviços.
- **CP-INFRA 003 (Mobilização e Desmobilização):** Estabelece os custos de implantação e retirada das frentes de serviço para o regime de demanda.

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

O orçamento contempla a aplicação de BDI, devidamente demonstrado na planilha orçamentária anexa, incorporando despesas administrativas, encargos sociais, tributos, seguros, riscos e margem de remuneração. A estrutura do BDI observa os parâmetros adotados pela Administração Pública e as orientações do **Acórdão nº 2622/2013-TCU**.

Resumo Orçamentário

A planilha orçamentária detalhada integra o presente processo, contendo composições analíticas, memórias de cálculo e quantitativos estimados. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 23.731.427,24** (Vinte e três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 163.453,44	0,69 %
2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO	1	R\$ 21.609.140,00	91,06 %

3	TRANSPORTE DE MATERIAL	1	R\$ 1.687.920,00	7,11 %
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAL	1	R\$ 270.913,80	1,14 %

Total sem BDI	R\$	19.236.356,96
Total do BDI	R\$	4.495.070,28
Total Geral	R\$	23.731.427,24

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivos:

- Melhorar as condições de trafegabilidade da malha viária urbana e rural, **com foco na regularidade da superfície e na fluidez do tráfego;**
- Reduzir riscos de acidentes **decorrentes de patologias no pavimento;**
- Aumentar a vida útil do pavimento, **garantindo a durabilidade dos reparos executados;**
- Reduzir custos de manutenção futura, **por meio de intervenções preventivas e corretivas eficazes;**
- Preservar o patrimônio público existente, **assegurando a integridade da infraestrutura viária.** A avaliação do alcance desses resultados será realizada por meio de metas de desempenho, considerando indicadores como a regularidade da superfície, a ausência de patologias e a durabilidade dos reparos executados, conforme previsto no Termo de Referência.

9. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Administração:** Mostra-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional adequada, incluindo usina de CBUQ, equipamentos e equipe técnica permanente. O Município não dispõe de parque de máquinas, usina de CBUQ, equipe técnica operacional permanente e logística adequada para execução contínua e tempestiva dos serviços em escala compatível com a demanda municipal (urbana e rural) existente.

- II. **Empresa Especializada:** A contratação de empresa especializada, por outro lado, garante a preservação estrutural da malha viária, a segurança e fluidez do tráfego, e a economicidade ao evitar a necessidade de reconstrução total do pavimento, conforme detalhado na justificativa da contratação.

Dessa forma, opta-se pela **contratação de empresa especializada**.

10. ADEQUAÇÃO SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução de engenharia adotada consiste na execução de serviços de manutenção e recomposição asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trechos deteriorados da malha viária, mediante intervenções pontuais identificadas pela equipe técnica.

Trata-se de solução proporcional à necessidade diagnosticada, garantindo o restabelecimento da trafegabilidade, segurança viária e durabilidade do pavimento.

A adequação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Fundamentação Técnica:** O CBUQ é técnica amplamente consolidada na engenharia de pavimentação, indicada para correção de patologias localizadas;
- **Compatibilidade com a Necessidade:** As patologias identificadas são predominantemente superficiais, não demandando reconstrução total;
- **Viabilidade Operacional:** Existe disponibilidade de empresas especializadas no mercado regional;
- **Eficiência e Economicidade:** A execução por demanda permite melhor controle e racionalização dos recursos públicos.

11. RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS

A execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural resultará em benefícios diretos e indiretos para a população e para a infraestrutura do município de Barreiras/BA.

11.1 RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá proporcionar a recuperação eficiente dos trechos deteriorados, assegurando qualidade técnica na execução, aumento da vida útil do pavimento e redução da reincidência de patologias nas áreas intervenientes.

- **Melhoria das Condições de Trafegabilidade:** Restabelecimento da regularidade superficial do pavimento, eliminando buracos e deformações que comprometem a circulação segura de veículos e pedestres.
- **Aumento da Durabilidade do Pavimento:** Execução com CBUQ e controle tecnológico adequado, proporcionando maior resistência às cargas de tráfego e às intempéries.
- **Redução de Intervenções Emergenciais:** Diminuição da necessidade de ações corretivas imediatas e paliativas, promovendo maior previsibilidade na gestão da infraestrutura viária.
- **Maior Eficiência na Aplicação de Recursos Públicos:** Intervenções direcionadas às áreas prioritárias, com controle técnico e medição adequada dos serviços executados.

11.2 BENEFÍCIOS

Os benefícios da contratação e execução dos serviços são multifacetados:

CATEGORIA	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS
Segurança	Redução do risco de acidentes causados por irregularidades no pavimento, proporcionando maior estabilidade e segurança aos usuários das vias públicas.
Saúde Pública	Minimização de poeira, lama e acúmulo de água em trechos deteriorados, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para melhores condições ambientais urbanas e rurais.
Mobilidade Urbana e rural	Melhoria no fluxo de veículos e transporte público, com redução de congestionamentos e aumento da eficiência na circulação.
Economia	Diminuição dos custos com manutenção de veículos, redução do consumo de combustível e maior eficiência logística para atividades comerciais e de serviços.
Infraestrutura	Preservação e valorização da malha viária existente, evitando degradação acelerada e necessidade de reconstruções estruturais mais onerosas no futuro.
Social	Melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento da percepção de cuidado com o espaço público e valorização das áreas urbanas e rurais beneficiadas.

A execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural promoverá a melhoria da mobilidade, a segurança viária e a qualidade da infraestrutura, consolidando o transporte como um vetor de desenvolvimento socioeconômico sustentável para o município.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E A NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Conforme o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra geral nas licitações, visando ampliar a competitividade e otimizar a alocação de recursos. No entanto, a mesma legislação prevê exceções quando a divisão do objeto se mostrar tecnicamente inviável, economicamente desvantajosa ou puder causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, a contratação para a execução de serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA não será parcelada. Esta decisão fundamenta-se na natureza intrínseca e interdependente dos serviços que compõem o objeto, os quais formam um sistema estrutural único e indivisível. O parcelamento da contratação, neste contexto, acarretaria as seguintes desvantagens e inviabilidades:

- **Inviabilidade Técnica:** A divisão dos serviços em lotes distintos dificultaria a compatibilização entre as diferentes etapas de execução (fresagem, aplicação de CBUQ, pintura de ligação, transporte de materiais e operação tapa-buraco), comprometendo a uniformidade técnica e a qualidade final do pavimento. Os serviços de manutenção asfáltica configuram um sistema único e integrado, e a fragmentação das etapas entre diferentes fornecedores geraria risco direto à integridade do conjunto, uma vez que a falha em uma etapa comprometeria a durabilidade de todo o pavimento. A fragmentação da responsabilidade técnica entre múltiplos contratados poderia gerar conflitos de interface e dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas construtivas.
- **Perda de Economia de Escala:** O parcelamento resultaria na perda de ganhos de escala, aumentando os custos de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para cada lote. Além disso, a aquisição de materiais em volumes menores pode implicar em preços unitários mais elevados, tornando a contratação globalmente mais onerosa para a Administração Pública.
- **Complexidade na Gestão e Fiscalização Contratual:** A gestão de múltiplos contratos para um objeto intrinsecamente interligado demandaria um esforço administrativo e de fiscalização significativamente maior, com a necessidade de coordenação de diferentes cronogramas, equipes e padrões de execução. Isso poderia gerar atrasos, retrabalhos e dificuldades na aplicação de sanções, em detrimento da eficiência e da economicidade.
- **Comprometimento da Responsabilidade Técnica Integral:** A execução por uma única empresa garante a responsabilidade técnica integral pela qualidade e durabilidade de todo o serviço, desde

a preparação da base até a finalização da camada asfáltica. O parcelamento diluiria essa responsabilidade, dificultando a atribuição de falhas e a exigência de reparos.

Assim, a contratação em lote único assegura a unidade do projeto, a economia de escala, a responsabilidade técnica integral, a otimização do cronograma de execução e a simplificação da gestão e fiscalização do contrato, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a manutenção asfáltica exige uma logística térmica rigorosa do CBUQ. A fragmentação do objeto entre diferentes empresas em uma mesma área urbana e rural comprometeria o controle tecnológico e a rastreabilidade da massa asfáltica aplicada, dificultando a responsabilização civil em caso de vício construtivo.

Quanto ao tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, manifesta-se pela não aplicação da reserva de cotas de 25%. A natureza dos serviços de recomposição asfáltica exige unidade logística e operacional, onde a fragmentação do objeto em diferentes empresas comprometeria a padronização técnica da massa asfáltica (CBUQ Faixa C) e a agilidade na execução das frentes de serviço, justificando-se a exceção prevista no Art. 49, inciso II, da mesma lei.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a efetivação da contratação e a garantia da execução adequada dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica, a Administração Municipal de Barreiras deverá adotar as seguintes providências, em conformidade com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestão de Demandas e Ordens de Serviço (O.S.):** Estabelecer um fluxo dinâmico para a identificação de patologias asfálticas e a imediata emissão de Ordens de Serviço. A Secretaria deverá priorizar os trechos de maior fluxo e segurança viária, definindo com clareza o objeto de cada intervenção (seja tapa-buraco pontual ou recapeamento com fresagem).
- **Rigor na Medição e Aferição de Quantitativos:** Implementar sistemática de medição "in loco" logo após a execução de cada ordem de serviço. A fiscalização deve conferir as áreas (m²) e volumes/tonelagens efetivamente aplicados, garantindo que o faturamento corresponda estritamente ao serviço realizado, conforme as planilhas de referência (SINAPI/SICRO).
- **Controle de Qualidade e Conformidade Técnica:** Manter estrutura de fiscalização capacitada para acompanhar a execução dos serviços, exigindo da contratada:

- Limpeza e esquadreamento adequados dos buracos/valas;
- Controle de temperatura do **CBUQ** no momento da aplicação;
- Verificação da taxa de aplicação da **pintura de ligação** para evitar o descolamento da capa asfáltica.
- **Logística e Mobilização de Equipes:** Assegurar que os canais de comunicação com a contratada permitam a mobilização de equipes e equipamentos em tempo hábil, tanto para a área urbana e rural quanto para as demandas de suporte em áreas de expansão, evitando o agravamento dos danos na malha viária.
- **Gestão de Saldo Contratual e Orçamentária:** Monitorar continuamente o consumo do saldo do contrato/ata, garantindo que haja disponibilidade orçamentária para o atendimento das demandas sazonais (especialmente no período pós-chuvas, quando a incidência de buracos aumenta drasticamente).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação para a execução de serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA não possui, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente sua execução ou funcionalidade, além daquelas intrínsecas à própria natureza do serviço de manutenção viária. A manutenção asfáltica configura-se como um serviço contínuo e autônomo, essencial para a preservação da infraestrutura já consolidada.

É fundamental, contudo, que a Administração mantenha um planejamento integrado da infraestrutura urbana e rural, considerando que a malha viária se interliga com outros sistemas, como drenagem, sinalização e iluminação pública. A coordenação entre as diversas secretarias e órgãos municipais é crucial para garantir que as intervenções de manutenção asfáltica estejam alinhadas com o desenvolvimento e a conservação de toda a infraestrutura da cidade. Qualquer futura contratação que possa ter interdependência funcional com a manutenção asfáltica deverá ser devidamente identificada e justificada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, a execução dos serviços de manutenção e recomposição asfáltica deverá observar as seguintes medidas mitigadoras para os impactos identificados:

- **Gestão de Resíduos Sólidos (Material de Fresagem e Entulho de Recorte):**

- **Impacto:** Geração de resíduos da construção civil provenientes da remoção do pavimento degradado.
- **Medidas:** Segregação na fonte e transporte para local de transbordo e triagem (ATT) ou aterro de resíduos da construção civil licenciado. Priorizar a reutilização do material fresado em vias secundárias, devendo ser entregues no pátio da Secretaria de Infraestrutura para reutilização em vias secundárias, conforme diretrizes da Secretaria e do Termo de Referência.

Referência: Resolução CONAMA nº 307/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil). Vigente e consolidada pelas Resoluções 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015.

- **Controle de Emissões Atmosféricas e Gases:**

- **Impacto:** Emissão de material particulado (poeira) na fresagem e varredura, além de vapores de hidrocarbonetos durante a aplicação do CBUQ e pintura de ligação.
- **Medidas:** Umidificação de áreas que gerem poeira excessiva; manutenção rigorosa dos sistemas de exaustão e filtros dos caminhões e equipamentos; controle da temperatura de aplicação da massa asfáltica para evitar a pirólise (queima) do ligante, bem como o controle rigoroso da temperatura de usinagem para evitar a queima excessiva do ligante, conforme previsto no Termo de Referência.

Referência: Resolução CONAMA nº 491/2018 (Dispõe sobre padrões de qualidade do ar). Substituiu a antiga Resolução 03/1990.

- **Prevenção de Contaminação por Efluentes e Ligantes Betuminosos:**

- **Impacto:** Escoamento acidental de emulsão asfáltica ou óleos para o sistema de drenagem e corpos hídricos (Bacia do Rio Grande).

- **Medidas:** Vedação temporária de bocas de lobo em áreas de aplicação de pintura de ligação; proibição estrita de lavagem de bicos espargidores e ferramentas em via pública; manutenção preventiva contra vazamentos hidráulicos nas máquinas.

Referência: Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e Resolução CONAMA nº 430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes).

- **Impacto Sonoro e Segurança do Entorno:**

- **Impacto:** Ruído contínuo de máquinas pesadas em áreas densamente povoadas e riscos de acidentes de trânsito.
- **Medidas:** Execução dos serviços em horário comercial ou horários autorizados pela municipalidade; uso de equipamentos com silenciadores revisados; sinalização ostensiva conforme normas de segurança viária.

Referência: NBR 10151:2019 Errata 1:2020 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas).

- **Uso Racional de Recursos Naturais:**

- **Impacto:** Consumo de agregados minerais e ligantes derivados de petróleo.
- **Medidas:** Planejamento logístico para redução de distâncias de transporte (redução da pegada de carbono); aferição precisa das taxas de espalhamento de massa e ligante para evitar desperdício de matéria-prima.

Referência: Resolução CONAMA nº 401/2008 e princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - fomento à ecoeficiência).

16. MATRIZ DE RISCOS

O gerenciamento de riscos abaixo consolida as ameaças à execução contratual, estabelecendo níveis de criticidade e o plano de tratamento focado na prevenção e mitigação, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

16.1 MATRIZ DE RISCOS E PLANO DE TRATAMENTO

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 01	Elaboração inadequada do Termo de Referência	3	5	15 (ALTO)	Revisão e correção do Termo de Referência antes da publicação do edital ou suspensão do certame para realização dos ajustes necessários.
RISCO 02	Pesquisa de preços inconsistente ou defasada	3	4	12 (MÉDIO)	Atualização da pesquisa de preços, revisão do orçamento estimado e retificação dos documentos da contratação antes da homologação, quando necessário.
RISCO 03	Restrição indevida à competitividade do certame	2	5	10 (MÉDIO)	Adequação das cláusulas restritivas, resposta fundamentada às impugnações e republicação do edital, quando necessária.
RISCO 04	Subdimensionamento dos quantitativos estimados	3	5	15 (ALTO)	Revisão dos quantitativos, gestão do saldo contratual e adoção das medidas administrativas previstas na legislação para assegurar a continuidade dos serviços.
RISCO 05	Superdimensionamento dos quantitativos estimados	2	4	8 (BAIXO)	Controle da execução por medições efetivamente realizadas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.
RISCO 06	Erros nas composições de custos ou no orçamento estimativo	3	5	15 (ALTO)	Revisão das planilhas orçamentárias, correção das inconsistências e republicação dos documentos, quando necessária.

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 07	Questionamentos, impugnações, recursos ou judicialização do certame	3	4	12 (MÉDIO)	Análise célere das impugnações e recursos, realização dos ajustes necessários e republicação do edital, quando cabível.
RISCO 08	Comprovação insuficiente da capacidade técnica da licitante	2	5	10 (MÉDIO)	Inabilitação da licitante ou diligência para complementação documental, conforme permitido pela legislação.
RISCO 09	Indisponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos para execução dos serviços	3	5	15 (ALTO)	Exigência de substituição ou complementação da frota e equipamentos antes da emissão da Ordem de Serviço, com aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.
RISCO 10	Inadimplemento contratual grave	2	5	10 (MÉDIO)	Aplicação das sanções previstas em contrato, execução da garantia, rescisão contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade dos serviços.
RISCO 11	Interrupção do fornecimento de CBUQ pela usina	3	5	15 (ALTO)	Reprogramação das Ordens de Serviço, acionamento de usina alternativa admitida contratualmente e aplicação das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 12	Atraso no transporte do CBUQ, ocasionando perda de temperatura de aplicação	3	5	15 (ALTO)	Rejeição do material fora das especificações, substituição da carga e reprogramação da execução dos serviços.

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
RISCO 13	Utilização de emulsão asfáltica RR-2C fora das especificações técnicas	2	5	10 (MÉDIO)	Suspensão da aplicação, substituição do material inadequado e repetição dos serviços executados sem ônus para a Administração.
RISCO 14	Falhas na execução da pintura de ligação	3	4	12 (MÉDIO)	Determinação de correção imediata, remoção da camada executada quando necessário e reaplicação da pintura de ligação.
RISCO 15	Espessura da camada asfáltica inferior à prevista	3	5	15 (ALTO)	Rejeição dos serviços executados, recomposição da espessura especificada e glosa dos serviços executados em desconformidade.
RISCO 16	Compactação inadequada do CBUQ	3	5	15 (ALTO)	Refazimento dos serviços executados, realização de novos ensaios e aplicação das penalidades previstas contratualmente.
RISCO 17	Não atendimento às especificações técnicas do DNIT, ABNT ou Termo de Referência	2	5	10 (MÉDIO)	Suspensão dos serviços, correção das não conformidades identificadas e rerepresentação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas.
RISCO 18	Ocorrência de chuvas durante a execução dos serviços	4	4	16 (MUITO ALTO)	Suspensão imediata das atividades, reprogramação da execução e inspeção das áreas afetadas antes do reinício dos serviços.
RISCO 19	Acidentes durante a execução dos serviços por deficiência na sinalização temporária	2	5	10 (MÉDIO)	Interdição imediata da frente de serviço, reforço da sinalização, apuração da ocorrência e adoção

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
					das medidas administrativas e legais cabíveis.
RISCO 20	Destinação inadequada do material fresado (RAP) ou descumprimento das obrigações ambientais	2	4	8 (BAIXO)	Determinação de regularização imediata, remoção do material descartado irregularmente, aplicação das sanções contratuais e comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
RISCO 21	Ausência ou insuficiência do controle tecnológico dos materiais aplicados	3	5	15 (ALTO)	Suspensão dos serviços, realização dos ensaios pendentes, rejeição dos serviços não conformes e determinação de correção das irregularidades identificadas.
RISCO 22	Não realização ou apresentação dos ensaios laboratoriais obrigatórios	3	4	12 (MÉDIO)	Suspensão das medições até apresentação dos ensaios, realização de novas verificações e aplicação das sanções previstas contratualmente.
RISCO 23	Falhas na fiscalização da execução dos serviços	3	5	15 (ALTO)	Revisão dos procedimentos de fiscalização, realização de auditoria das medições, correção das inconformidades e capacitação da equipe responsável.
RISCO 24	Medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados	3	5	15 (ALTO)	Revisão das medições, glosa dos serviços executados em desconformidade, correção dos boletins e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 25	Atraso na emissão das Ordens de Serviço	3	4	12 (MÉDIO)	Reprogramação das frentes de trabalho, emissão extraordinária de

ID	RISCO	PROB. (1-5)	IMP. (1-5)	NÍVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
					Ordens de Serviço e redefinição das prioridades de atendimento.
RISCO 26	Descumprimento dos prazos contratuais de execução	3	4	12 (MÉDIO)	Notificação da contratada, readequação do cronograma, aplicação das penalidades previstas contratualmente e adoção das medidas administrativas cabíveis.
RISCO 27	Ocorrência de defeitos prematuros no pavimento durante o período de garantia	2	5	10 (MÉDIO)	Acionamento da garantia contratual, exigência de reparo imediato dos defeitos identificados e aplicação das sanções previstas no contrato.
RISCO 28	Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes	2	4	8 (BAIXO)	Análise técnica e jurídica do pedido, adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e readequação contratual, quando devidamente comprovada a ocorrência dos pressupostos legais.

16.2 GESTÃO E MONITORAMENTO

A gestão dos riscos será responsabilidade da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, que utilizará as **Ações Preventivas** como prioridade para garantir a eficiência e a continuidade do serviço público.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras – BA é plenamente adequada, viável e necessária para o atendimento da necessidade de interesse público identificada. A solução proposta está em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de engenharia e gestão pública.

A contratação se mostra adequada pelos seguintes motivos:

- **Atendimento à Necessidade Pública:** A manutenção da malha viária é fundamental para garantir a mobilidade urbana e rural, a segurança de condutores e pedestres, o escoamento da produção local e o acesso a serviços essenciais, conforme detalhado no item 1. A deterioração do pavimento compromete diretamente esses aspectos, justificando a urgência e a relevância da intervenção.
- **Fundamentação Técnica Sólida:** A solução de engenharia, baseada na aplicação de CBUQ e técnicas de fresagem e tapa-buraco, é consolidada e tecnicamente eficaz para a correção das patologias identificadas, proporcionando durabilidade e resistência ao tráfego. A exigência de qualificação técnica da contratada e de sua equipe garante a execução dos serviços com o padrão de qualidade requerido.
- **Economicidade e Eficiência:** A contratação visa preservar o patrimônio público já investido em pavimentação, evitando a evolução de patologias que demandariam custos de recuperação exponencialmente maiores no futuro. A execução por demanda, com fiscalização rigorosa, assegura a aplicação direcionada dos recursos e a otimização do investimento público, alinhando-se ao princípio da economicidade.
- **Conformidade Legal:** O processo de contratação está sendo conduzido em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, desde a fase de planejamento (ETP) até a futura licitação e execução contratual. As providências a serem adotadas pela Administração garantem a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo.
- **Mitigação de Riscos:** A análise de riscos preliminar e a proposição de medidas de contingência e mitigação demonstram o planejamento da Administração para lidar com eventuais adversidades, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

Em suma, a contratação é um imperativo para a manutenção da infraestrutura viária, a segurança da população e a gestão eficiente dos recursos públicos, refletindo o compromisso da Administração com o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável do município.

18. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, orçamentário e legal.

- Viabilidade Técnica: Existência de solução consolidada e mercado apto;
- Viabilidade Orçamentária: Compatibilidade com preços de referência e previsão de recursos;
- Viabilidade Legal: Atendimento à Lei nº 14.133/2021.



A contratação também se mostra **RAZOÁVEL**, considerando que os benefícios superam os custos envolvidos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução adotada é a mais adequada para atendimento da necessidade pública, garantindo segurança viária, durabilidade do pavimento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação está devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e legal, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Barreiras/BA, 3 de agosto de 2026.

TIAGO DE CARVALHO XAVIER

Assessor de Gabinete – Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [*prestação de serviços/fornecimento contínuo*] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº**



8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL, COMPREENDENDO FRESAGEM, APLICAÇÃO DE CBUQ, PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E OPERAÇÃO TAPA-BURACO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 11617/2026, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1.DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA

4.1.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração, obrigatoriamente acompanhadas dos Boletins de Medição, contendo o demonstrativo detalhado dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como da documentação exigida neste Termo de Referência para fins de liquidação da despesa.

4.1.2 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da execução do objeto, da conformidade da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.3 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conforme os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual, acompanhada obrigatoriamente de:

- Relatório fotográfico do "antes" e "depois" de cada intervenção;
- Croqui ou identificação georreferenciada do local executado;
- Memória de cálculo das áreas (m²), volumes (m³) ou demais unidades de medição pertinentes;
- Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização.

4.2.2 Os serviços serão medidos conforme sua unidade de execução prevista na planilha contratual (m³, m², tonelada, m³×km, mês ou outra unidade aplicável), mediante aferição da fiscalização e, quando exigido, acompanhados dos respectivos controles tecnológicos.

4.2.3 O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e liquidados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

4.3 DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.3.1 Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, quando aplicável, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

4.3.2 Quando necessária a apresentação documental, deverão ser comprovadas as seguintes regularidades:

- IX. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;
- XI. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeitos de Negativa.

4.3.3 A eventual constatação de irregularidade será comunicada à contratada para que promova sua regularização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, não implicando, por si só, retenção automática do pagamento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

4.4 DAS PENDÊNCIAS NA LIQUIDAÇÃO

4.4.1 Constatada qualquer inconsistência na execução do objeto, erro na Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a Administração notificará a contratada para promover o saneamento.

4.4.2 O período compreendido entre a notificação da contratada e a efetiva regularização da pendência não será computado no prazo destinado à liquidação da despesa, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação regularizada.

4.5 DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

4.5.1 Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos, unidade administrativa e categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.5.2 A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da autoridade competente e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

4.5.3 Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, a Administração poderá promover a retenção de créditos da contratada até o limite dos prejuízos causados ao Município e das multas regularmente aplicadas, observado o disposto no inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Do Reajuste de Preços (Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta/orçamento.

5.1.2 O reajuste contratual será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- Periodicidade: Os preços serão reajustados anualmente, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- Índice Aplicável: A variação será calculada com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos de serviços de engenharia e pavimentação asfáltica.
- Na ausência do índice, poderá ser utilizado o SINAPI, SICRO ou outro banco de dados setorial aplicável à pavimentação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1.Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2 Caso haja elevação significativa e imprevisível dos insumos derivados de petróleo (CAP e emulsão), devidamente comprovada por análise técnica e financeira que demonstre o rompimento da equação econômico-financeira original, poderá ser instaurado procedimento administrativo para reequilíbrio, nos termos da legislação vigente.

6.2.1 A solicitação de reequilíbrio deverá ser instruída com notas fiscais de compra, tabelas de preços de fornecedores e demonstração analítica do impacto no custo unitário dos serviços, sendo vedada a concessão de reequilíbrio para variações ordinárias de mercado já cobertas pelo índice de reajuste anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1.A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, formalmente designado(s), por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da referida lei.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante apostilamento, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, conforme Art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou das técnicas empregadas, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento da Administração, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo, excepcionalmente, ser utilizados meios eletrônicos oficiais quando a natureza do ato assim permitir, garantindo a celeridade nas decisões de campo.

8.11 A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em trechos que apresentem riscos à segurança viária.

8.12 Emissão e Controle das Ordens de Serviço (OS)

8.12.1 As solicitações de serviços serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização, devendo conter, no mínimo:

- a) Identificação da unidade solicitante;
- b) Número do processo administrativo, contrato e pregão;
- c) Tipo de serviço solicitado (Tapa-buraco, Fresagem ou Recomposição Asfáltica);

- d) Quantitativo estimado (m² ou toneladas);
- e) Período/prazo para conclusão;
- f) Local de operação (logradouro em Barreiras-BA);
- g) Justificativa do uso.

8.12.2 Parágrafo único. O atendimento às requisições deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade contratada e priorização definida pela fiscalização da SEINFRA.

8.13 Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

8.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, formalmente designado(s), por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da referida lei.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante apostilamento, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, conforme Art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou das técnicas empregadas, conforme Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento da Administração, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo, excepcionalmente, ser utilizados meios eletrônicos oficiais quando a natureza do ato assim permitir, garantindo a celeridade nas decisões de campo.

8.11 A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em trechos que apresentem riscos à segurança viária.

8.12 Emissão e Controle das Ordens de Serviço (OS)

8.12.1 As solicitações de serviços serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização, devendo conter, no mínimo:

- a) Identificação da unidade solicitante;
- b) Número do processo administrativo, contrato e pregão;
- c) Tipo de serviço solicitado (Tapa-buraco, Fresagem ou Recomposição Asfáltica);
- d) Quantitativo estimado (m² ou toneladas);
- e) Período/prazo para conclusão;
- f) Local de operação (logradouro em Barreiras-BA);
- g) Justificativa do uso.

8.12.2 Parágrafo único. O atendimento às requisições deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade contratada e priorização definida pela fiscalização da SEINFRA.

8.13 Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gestor do Contrato	Tiago de Carvalho Xavier	67.400	João Araújo de Sateles	53.605
Fiscal de Contrato	Pedro Alves Moreno junior	67.006	Antônio Vitor Araújo Sousa	64.955

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Por se tratar de serviço de engenharia de natureza contínua e serviço é essenciais para a manutenção da malha viária e segurança pública, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.A prorrogação estará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à existência de dotação orçamentária para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Mobilizar equipes e maquinário (Vibroacabadora, Rolos, Caminhão Espargidor e Fresadora) no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a primeira Ordem de Serviço.

10.2.Responsabilizar-se integralmente pela **sinalização de segurança** (cones, placas, barreiras) e isolamento das frentes de trabalho, respondendo civil e criminalmente por acidentes causados por sinalização deficiente.

10.3.Manter Engenheiro Residente habilitado (CREA-BA) para acompanhamento dos serviços e emissão das respectivas ARTs de execução.

10.4.Realizar a limpeza diária dos locais de intervenção, garantindo que restos de massa asfáltica ou resíduos de fresagem não obstruam o sistema de drenagem pluvial (bocas de lobo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Emitir as Ordens de Serviço (OS) detalhando o local, o objeto e os quantitativos estimados para cada intervenção.
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo o apoio de agentes de trânsito em vias de alto fluxo, quando solicitado formalmente.
- 11.3. Fiscalizar rigorosamente a execução, realizando medições mensais e efetuando os pagamentos conforme as faturas devidamente atestadas.
- 11.4. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução ou na qualidade dos materiais aplicados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1. Local de Execução, Recebimento e Condições de Disponibilização

- 12.1.1. Os serviços serão executados nos logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Barreiras–BA, conforme o cronograma de prioridades definido pela Secretaria de Infraestrutura.
- 12.1.2. O recebimento dos serviços seguirá o rito do **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, ocorrendo de forma **Provisória** (em até 15 dias da comunicação de conclusão da OS) para aferição técnica, e **definitiva** (em até 90 dias após o provisório), após a verificação da estabilidade do pavimento sob tráfego.
- 12.1.3. A aferição dos serviços executados será realizada pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. DA GARANTIA E QUALIDADE

- 12.2.1. A Contratada deverá garantir a integridade dos serviços executados (recapeamento e tapa-buraco) pelo prazo mínimo de **03 (três) meses para tapa-buraco e 1 ano para recapeamento**, respondendo por defeitos decorrentes de falhas na execução ou má qualidade dos insumos (exsudação, desagregação ou trilhas de roda precoces).
- 12.2.2. Todo o CBUQ aplicado deve atender à **Faixa "C" do DNIT**, com temperatura mínima de chegada na pista de **120°C**. Materiais que não atingirem este padrão serão rejeitados sem ônus ao Município.



12.2.3.A Contratada deverá realizar e apresentar ensaios de laboratório (teor de betume e granulometria) sempre que solicitado pela fiscalização.

12.3.**Requisitos de Execução (Estrutura Física e Operacional)** A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade da estrutura abaixo no momento da assinatura do contrato (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

I. **ESTRUTURA FÍSICA (BASE DE APOIO/CANTEIRO):** Dispor de base física organizada em local que permita atendimento ágil às demandas de Barreiras-BA, contendo:

- **Instalações Administrativas:** Espaço para coordenação técnica e gestão de ordens de serviço.
- **Área de Armazenamento:** Local seguro para estoque de insumos (emulsão, agregados) e equipamentos.
- **Segurança e Sinalização:** Estrutura para manutenção dos itens de sinalização viária de segurança.

II. **ESTRUTURA OPERACIONAL (EQUIPAMENTOS MÍNIMOS):** Garantir disponibilidade contínua de:

- Fresadora de asfalto mecanizada; Caminhão térmico e Caminhão espargidor; Vassoura mecânica; Vibroacabadora de asfalto; Caminhões basculantes; Rolo compactador de chapa vibratório e Rolo de pneus.

III. **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:** * Apresentação de **PGR, PCMSO e LTCAT** com validade vigente.

- Comprovação de vínculo da equipe mínima e certificados de cursos de **NR 11** (transporte e manuseio de materiais) e **NR 12** (segurança em máquinas e equipamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- m) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) Der causa à inexecução total do contrato;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- u) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item anterior, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas h, i, j, k e l, ou quando as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g justificarem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IV. Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
 - g) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor do contrato;
 - h) Multa adicional de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - i) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.

15.3.Reparação de Danos

15.3.1.A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

15.4.Aplicação Cumulativa das Penalidades

- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da autoridade competente.

15.5. **Processo Administrativo**

15.5.1. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

15.6. Critérios para Aplicação das Penalidades

15.6.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A existência ou aperfeiçoamento de **programa de integridade**, quando aplicável.

15.7. Infrações Relacionadas à Lei Anticorrupção

15.7.1. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, que também configurem atos lesivos previstos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, conforme **art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

15.6.2. Desconsideração da Personalidade Jurídica

15.6.3.A personalidade jurídica da contratada poderá ser **desconsiderada** quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, podendo as sanções ser estendidas aos **administradores, sócios ou empresas coligadas**, conforme **art. 160 da Lei nº 14.133/2021**.

15.7.Registro das Sanções

15.7.1.A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** conforme previsto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.8.Reabilitação

15.8.1.As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade** poderão ser objeto de **reabilitação**, conforme disposto no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração. Para tanto, a contratada deverá submeter à fiscalização a indicação da (s) empresa (s) a ser (em) subcontratada (s), acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e de sua capacidade técnica compatível com as parcelas a serem executadas, ficando a autorização condicionada à análise e aprovação formal da Administração.

18.2. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo como única responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento às exigências técnicas estabelecidas, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, além de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

18.3. Fica expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, especialmente os serviços de fresagem do pavimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), os quais deverão ser executados diretamente pela contratada, em razão de sua criticidade para o desempenho, durabilidade e controle tecnológico da obra, assegurando-se, assim, a padronização executiva, a rastreabilidade dos processos e a responsabilidade técnica direta sobre as etapas essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 3140 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

UNIDADE: 03.14.01 – SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚBL. TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.026.1053 – PAVIMENTAÇÃO REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO:

1500 - Recurso não vinculados de impostos;

1704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

1754 - Recursos de Operação de Crédito.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1.A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a convocação para assinatura, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

20.2.A garantia contratual responderá pelo pagamento de multas administrativas aplicadas e por eventuais prejuízos causados à Administração de Barreiras por falhas na manutenção asfáltica.

20.3.Da Atualização e Liberação

20.3.1.A garantia deverá ser atualizada nas mesmas proporções em que ocorrerem reajustes ou aditivos de valor ao contrato.

20.3.2.A liberação ou restituição da garantia ocorrerá somente após a execução satisfatória do objeto e a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja pendências de multas ou indenizações em aberto.

20.4. Das Regras para Seguro-Garantia

20.4.1.Caso a contratada opte pelo Seguro-Garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior à vigência do contrato e deverá ser renovada em caso de prorrogação dos serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, ____ de _____ de ____.



AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME				
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS			PRAZO DE EXECUÇÃO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.